# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

### Secção I

ANO LXXXI — N. 46 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1942


## SUMARIO


ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 8.224, de 14 de novembro de 1941.
Decreto n. 8.494, de 27 de dezembro de 1941.
Decreto n. 8.663, de 30 de janeiro de 1942.
Decreto n. 8.709, de 6 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.746, de 12 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.775, de 14 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.795, de 20 de fevereiro de 1942.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 de janeiro e 23 de fevereiro de 1942.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 de fevereiro de 1942.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário — Divisão de Seleção.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Exposição de Motivos — Portarias.

Conselho Federal da Economia Nacional — Portarias.

Conselho de Imigração e Colonização — Expediente.

Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica — Portarias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Material e do Conselho Nacional de Trânsito.

Ministério da Educação e Saude — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Material, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Secretaria Geral da Guerra.

Ministério da Aeronáutica — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Comissão de Desapropriações das Terras do Galeão.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Animal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, e da Justiça do Trabalho.

Termos de Contrato — Noticiário — Rendas Públicas — Parte Comercial — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 8.224 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1941

*Concede à "Empresa de Minérios Brasil Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Empresa de Minérios Brasil Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

*Carlos de Souza Duarte.*

(N. 2.651 — 23-2-42 — 27$5)

## DECRETO N. 8.494 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro José de Pádua Oliveira a comprar pedras preciosas*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Pádua Oliveira, residente na capital do Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

*A. de Souza Costa.*

(N. 2.641 — 23-2-42 — 18$1)

## DECRETO N. 8.663 — DE 30 DE JANEIRO DE 1942

*Retifica o artigo 1.º do decreto n. 7.155, de 9 de maio de 1941*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica retificado o art. 1.º do decreto n. 7.155, de 9 de maio de 1941, que passará a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Henrique Jorge Guedes a pesquisar carvão de pedra numa área de novecentos e sessenta e seis hectares (966 Ha) situada no lugar denominado Fazenda do "Imbaú", ou "Rio do Peixe", comarca de Cornelio Procopio, município de São Jerônimo, do Estado do Paraná, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice

situado a cinco mil e quarenta metros (5.040 m), rumo cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56° 30' NW) do tubo de sondagem levada a efeito em terrenos da Companhia Carbonífera do Imbaú e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações: quatro mil e duzentos metros (4.200 m), norte (N) e dois mil e trezentos metros (2.300 m), oeste (W), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O título a que alude o decreto n. 7.155, de 9 de maio de 1941, terá como seu necessário complemento uma via autêntica desse decreto.

Art. 3.° A presente retificação do decreto não fica sujeita ao pagamento da taxa, em conformidade com o art. 17 do Código de Minas.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

*Carlos de Souza Duarte.*

(N. 2.801 — 23-2-42 — 44$9)

DECRETO N. 8.709 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

*Autoriza o cidadão brasileiro Mario Martins Vieira a pesquisar mica no Município de São Domingos do Prata do Estado de Minas Gerais*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas):

Decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Mario Martins Vieira a pesquisar mica numa área de dez hectares e cinquenta ares (10,50 Ha) situada na fazenda "Água Limpa", distrito de Vargem Alegre do Município de São Domingos do Prata do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e vinte metros (320m) na direção cinquenta e seis graus sudoeste (56° SW) magnético do canto Oeste (W) da fachada Sul (S) da casa de residência de Geraldino Teodoro Peixoto, proprietário da referida fazenda e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300m) e trinta graus sudoeste (30° SW), trezentos e cinquenta metros (350m) e sessenta graus noroeste (NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez mil réis (110$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

*Carlos de Souza Duarte.*

(N. 2.746 — 24-2-42 — 61$2).

DECRETO N. 8.746 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1942

*Autoriza o cidadão brasileiro Cezar de Andrade Sá a comprar pedras preciosas.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. — Fica autorizado o cidadão brasileiro Cezar de Andrade Sá, residente na capital do Estado da Baía, a comprar pedras preciosas, nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

*Romero Estelita.*

(N. 2.648 — 23-2-42 — 19$4).

DECRETO N. 8.775 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

*Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Santos*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 404:090$700 (quatrocentos e quatro contos noventa mil e setecentos réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de vinte e um grupos sanitários no porto de Santos, concedidos à Companhia Docas de Santos, sendo onze em pátios cobertos e dez em pátios descobertos.

Parágrafo único. A importância que for efetivamente dispendida e comprovada será oportunamente incorporada à conta de Capital adicional, nos termos do art. 2.°, inciso 3.°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

*João de Mendonça Lima.*

(N. 2.656 — 23-2-42 — 27$5).

DECRETO N. 8.795 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

*Dispõe sobre a extensão dos serviços de energia elétrica, pela Companhia Força e Luz Minas Sul, ao distrito de São Sebastião da Bela Vista, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida foi julgada necessária pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.° A Companhia Força e Luz Minas Sul, que explora os serviços de eletricidade no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, estenderá as suas linhas de transmissão ao distrito de São Sebastião da Bela Vista, no mesmo município, e estabelecerá a respectiva rede de distribuição.

Art. 2.° Dentro do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste decreto, deverá a mencionada empresa apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral (Ministério da Agricultura) os correspondentes estudos, projetos, orçamentos, e depois da sua aprovação, as respectivas obras deverão ser iniciadas e concluidas nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.° O fornecimento de energia elétrica para iluminação pública ou outros serviços municipais será regulado por contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e a Companhia Força e Luz Minas Sul.

Art. 4.° As tarifas de fornecimento de energia elétrica para todos os misteres, inclusive as decorrentes do artigo anterior, serão fixadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral (Ministério da Agricultura), por analogia, atendendo à razoabilidade dos seus valores, até à assinatura do contrato previsto no art. 18 do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

*Carlos de Souza Duarte.*

(N. 2.199 — 23-2-42 — 50$0).

# Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.392, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 25 de abril de 1941, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Mario Martins, para exercer o cargo da classe D da carreira de Agente da Polícia Marítima, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Augusto Vieira.

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR, A PEDIDO:

*De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.392, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Mario Martins, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe E da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

# Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

*De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.079, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Reginaldo Ferreira da Costa no cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

*De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.921, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Waldemar Teixeira Monteiro no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.044, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antenor Braulio de Aguiar no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.073, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Norivaldo Alves da Silva no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.072, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Ferreira Leite no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

*De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.068, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Juvenal José Antunes no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

*De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.927, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José Severiano Tavares no cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.880, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Alnarpha de Mattos Moreira no cargo da classe F da carreira de Postalista- auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.058, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José de Melquiades Farias no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

*De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.067, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 7 de novembro de 1941 que nomeou Alzira Torres para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

EXONERAR:

Maria Carolina Ferreira de Macedo do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente, por ter sido admitida para a função de Auxiliar de escritório VIII, extranumerário-mensalista, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

NOMEAR:

*De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Adalberto Chaves para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arthur Vianna Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Armando da Silva Pessoa para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Almiro Vasconcellos Machado para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alcy Pires da Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista. do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Victor de Souza para exerecer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Ismerim Netto para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Hezir Van Der Brock para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Haroldo Carneiro de Bakker para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decerto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Germano Jacobina Jatobá para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Fernando Alves da Silva Nolasco para exercer cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Eziquiel Anicet para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Carlinda Almachia de Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Bernadette das Neves para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Berenice da Silva Couto para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Talmisa Carvalho de Moraes Alves para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Stella de Oliveira Lessa para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo Magalhães Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Orlando Corrêa Dias para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Norbertina Rodrigues Ferraz para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Mario Machado Bandeira para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria das Dorés Aguillar para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Cyrilla do Rosario para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Alayde Bello para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Theodora de Oliveira Pinto para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

# DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovada a seguinte exposição de motivos, relativa à admissão de extranumerário para o atual exercício:

N. 208 — Ministério da Educação e Saude — Admissão de Mariana Wohlgemuth na função de auxiliar técnico em Psico-Pedagogia do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

## Divisão do Funcionário Público

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 21 de fevereiro, página n. 2.619, na circular DF-11/42:

Onde se lê:

31 de dezembro de 1941,

Leia-se:

3 de dezembro de 1941.

OFÍCIOS

N. 446/42 — Ao Secretário da Presidência da República — Sobre retificação de tabela numérica anexa ao decreto n. 8.725.

N. 451/42 — Ao ministro de Estado da Marinha — Reitera ofício n. 3.201/41, solicitando relação de todos os docentes de estabelecimentos de ensino desse Ministério.

## Divisão de Seleção

Processo n. 874/42 — Liberalino Soares de Andrade, trabalhador, classe E, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, pede transferência para a carreira de Escriturário, de acordo com o decreto n. 6.222.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 13 do corrente, o processo veiu a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensaveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas do concurso de Escriturário, de qualquer Ministério, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 23/2/942. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 873/42 — Maria de Lourdes Almeida Filho, datilógrafo, classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicita transferência para a carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 13 do corrente, o processo veiu a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensaveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas do concurso de Escriturário, de qualquer Ministério, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 23/2/942. — *Luiz Simões Lopes*.

# DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

GM 110 — 18-2-942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Departamento de Imprensa e Propaganda, pela Exposição de Motivos G 43, de 21 de janeiro último, solicitou a Vossa Excelência a necessária autorização para o fim de ser posto à sua disposição, pelo prazo de dois anos, o oficial administrativo, classe H, deste Quadro Único, Silvandira Camargo Pereira.

2. Tendo tomado conhecimento do expediente acima referido, tenho a honra de informar Vossa Excelência de que este Ministério nada tem a opor ao pedido em apreço e que o funcionário por ele visado se encontra à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público desde 1938.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado por um ano. — Em 18-2-942. — G. VARGAS.

Portaria n. 20 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do artigo 17, alínea G, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve tornar sem efeito a portaria n. 14, de 6 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* de 7, que admitiu como extranumerário-diarista José Portela.

Portaria n. 24 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do artigo 17, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve mandar cancelar da relação dos mensalistas para o corrente exercício, publicada no *Diário Oficial* de 20 de janeiro próximo findo, os nomes dos seguintes extranumerários: Rui Borges dos Santos, mestre XVI, e Ernesto Veiga Soren, tradutor XIII.

Portaria n. 21, de 23 de fevereiro de 1942 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do artigo 17, alínea G, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve dispensar o extranumerário-diarista Aloisio Serra Pinheiro.

Departamento e Imprensa e Propaganda — Rio de Janeiro, D F. DG — Portaria n. 22, de 23 de fevereiro de 1942 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do artigo 17, alínea G, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve admitir Luiz Mendes, como extranumerário-diarista, para o serviço de mensageiro, com a diária de 7$0 (sete mil réis), de acordo com o artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. — *Lourival Fontes*.

# CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 23 de fevereiro de 1942

Requerimentos despachados:

Gilberto Leonel Luiz Jaensch. — Prove que exerce o pátrio poder.

Margot Noemi Peña. — O assunto é da competência do Ministério da Justiça.

# CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

## ATO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Resolve designar o assistente, em comissão, padrão M, da Divisão Técnica, engenheiro Syndoro Carneiro de Souza, para responder pelo expediente da mesma ivisão, enquanto em férias o respectivo diretor.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Mario Pinto Peixoto da Cunha*, Tenente-Coronel, presidente do Conselho.

# CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA N. 93, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve designar o Sr. Ernesto Jorge Street, oficial administrativo, classe L, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, servindo neste Conselho, para, no Estado de São Paulo, colher dados estatísticos para o Anuário Econômico do Brasil, em organização no mesmo Conselho, percebendo a diária de 38$0 (trinta e oito mil réis).

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

### Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.129-41. — Recurso de Artur Pires Teixeira, do Pará. — Concedido efeito suspensivo.

N. 2.239-40. — Recurso de Cássio Pereira Barreto, São Paulo. — Dado provimento ao recurso para declarar que o recorrente está em condições de ser promovido, do ponto de vista legal.

*Parecer*

N. 2.256-40. — O Império prestou ao Brasil o maior dos serviços, defendendo e garantindo a sua soberba unidade territorial. Não se limitou, porem, a realizar essa obra incomparavel: procurou preservar essa unidade, cercando o território nacional, nas suas fronteiras marítimas e terrestres, da extensa faixa de terras confiada à propriedade e à defesa do poder central. Essa esplêndida armadura do solo pátrio, que é do domínio da União sobre as fronteiras, constitue-se dos terrenos de marinha e de zona da fronteira terrestre.

Os primeiros, segundo a Ordem Régia de 21 de outubro de 1710, deviam ficar "desimpedidos para qualquer incidente do serviço do Rei e defensa de terra".

A propriedade nacional sobre esses terrenos foi sempre reafirmada pela legislação portuguesa. Como dizia o Aviso de 18 de novembro de 1818:

> "tudo que toca à água do mar e acresce sobre ele é da Coroa, na forma da Ordenação do Reino, e que de linha dágua para dentro, sempre são reservadas 15 braças pela borda do mar para serviço público..." e se pode haver posses de uns vizinhos para outros, nunca a pode haver contra a Coroa que tem o domínio e a sua intenção declarada na lei... (V. Madruga, Terrenos de marinha, vol. I, pág. 75).

Para regular as concessões de aforamento dos terrenos de marinha por parte do Governo Geral e definir o seu regime, aludido nas Leis de 15 de novembro de 1831, n. 66 de 1883, n .38 de 1834 e número 1.114 de 1860, foi expedido o dec. n. 4.105 de 1868, que constitue o assentamento da matéria.

Ficou assim firmado pelo direito do Império, que os terrenos de marinha pertenciam ao Governo Central.

Deles não cogitou expressamente a Constituição de 1891, pelo que doutos juristas, como Felício dos Santos, Coelho Rodrigues, João Luiz Alves, Araujo Castro e Alfredo Valladão, e alguns Estados, como o da Baía e Espírito Santo, sustentaram haverem sido transferidos ao domínio estadual, juntamente com as terras devolutas. Outros, porem, não menos autorizados, como Aristides Milton, Carlos de Carvalho Clovis Bevilaqua e Carvalho de Mendonça demonstraram, vitoriosamente, a distinção entre terras devolutas e de marinhas e concluiram pela persistência do direito da União.

Contra o domnio dessa, chegou a ser votado de 1893 a 1896 um projeto de lei, fulminado pelo veto de Prudente de Morais, que afirmou, sabiamente caber à União, como supremo dever, a defesa da soberania e integridade nacional, pelo que lhe teria de ser reservada a necessária faixa de terra à beira-mar. E o veto foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 29 de julho de 1896.

Finalmente, Epitácio Pessoa, como procurador Geral da República deu a essa controvérsia, na frase de Carvalho de Mendonça, o golpe de morte, esgotando a questão e fazendo do domínio da União sobre os terrenos de marinha, um verdadeiro truismo em nosso direito administrativo. O Supremo Tribunal adotou suas razões no Acordam de 31 de Janeiro de 1905 ( O Direito, vol. 97, pág. 114).

Em relação à fronteira terrestre, não foi menos sábia a legislação do antigo regime, inspirada no direito das gentes.

De fato, ensina o insigne Lafayette:

> "A contiguidade com território estrangeiro determina certas relações de direito especiais com relação à lei criminal, à segurança e defesa, à administração fiscal, à propriedade limítrofe, às serventias e passagens... Costumam os Estados marcar, para fronteiras, uma zona mais ou menos larga..." (Dir. Int. Públ. vol. 1 § 87).

A segurança da integridade nacional, dependente da inviolabilidade da sfronteiras, haveria de ser confiada ao poder central, como representante da soberania do país. A ele, pois, teria de incumbir a guarda da zona fronteiriça, como bem o demonstrou Solidonio Leite (artigos no "Jornal do Brasil", de setembro de 1939).

Essa zona, reservada ao Império, foi fixada em 10 leguas, nos limites com paises estrangeiros (art. 1 da Lei n. 601 de 18 de setembro de 1850 e arts. 82 e 86 do dec. n. 1.318 de 30 de janeiro de 1854).

O domínio da União sobre essas terras foi confirmado pela Constituição de 1891 de modo mais preciso do que o fez em relação aos terrenos de marinhas.

Mandava o artigo 63 do projeto primitivo que por lei fosse distribuida aos Estados certa extensão de terras devolutas "a quem da zona da fronteira da República". Mas a Comissão dos 21 propôs a transferência aos Estados das terras devolutas, "cabendo à União somente as que existem nas fronteiras nacionais, compreendidas dentro de uma zona de cinco léguas" e as necessárias às construções ferroviárias.

Defendeu a bancada riograndense do sul, pela voz de Homero Batista, a manutenção daquela faixa. Prevaleceu, entretanto, a emenda Júlio de Castilhos, deixando de fazer a fixação. Se aprovada a emenda anterior estaria derrogada a lei de 1850. Ao contrário, essa foi respeitada, como se infere da combinação dos arts. 64 e 81 do Estatuto de 1891.

Reza o artigo 64:

> "Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do terirtório que for indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais".

Interpretam-no emeritos constituintes (*Ejus est interpretari cujus est condere legem*).

Assim se manifestou Aristides Milton:

> "A lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, art. 1.º, e o decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, arts. 82 a 86, não revogados nesta parte, mandam reservar nas fronteiras 10 leguas para colônias militares e para serem distribuidas gratuitamente aos colonos e outros povoadores". (A Constituição do Brasil, 2.ª edição, pág. 337).

Acompanha-o seu eminente colega Amaro Cavalcanti:

> ... "parece-nos todavia que a União tem ainda uma extensão consideravel de terras, que são do seu exclusivo domínio, — fundando-se este em dois títulos irrecusaveis: *primeiro*, as terras situadas nos limites do Brasil com paises estrangeiros, em *uma zona de dez leguas*, de que fala a lei número 601, de 18 de setembro de 1850, — as quais foram evidentemente *excetuadas* na parte do art. 64 da Constituição Federal que reza: "cabendo à União a porção de território, que for indispensavel para a defesa das fronteiras, etc., etc., *segundo* as que constituem o chamado *Território das Missões* ..." (Elem. de Fin. pág. 110).

São do mesmo parecer o conselheiro Barradas ("Questões de limites"), Solidonio Leite (op. cit.) e J. M. Mac-Dowell (Fronteiras Nacionais).

Coube ainda ao colendo Supremo Tribunal Federal completar o grande serviço prestado ao Brasil, a propósito dos terrenos de marinha, afirmando definitivamente o domínio da União sobre a faixa de 10 leguas da fronteira terrestre.

Fê-lo, da primeira vez, pelo acordão de 23 de maio de 1908, confirmando a sentença do juiz federal no Paraná, o insigne M. J. Carvalho de Mendonça, da qual se destacam os seguintes considerandos:

"Considerando que *nada mais pode interessar* a uma *nação livre* do que a *guarda e rigorosa fiscalização* de *suas fronteiras*, já no ponto de vista militar, já sob a consideração comercial;

Considerando *que*, na conformidade das disposições do art. 83 da Constituição Federal, *acham-se em pleno vigor a lei n.* 601, de 18 de setembro de 1850, e o decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854 *que*, respectivamente, em seus arts. 1, 82 e 86, *mandam reservar nas fronteiras dez leguas para colônias militares;*

Considerando que *tais leis não colidem com o art.* 64 *da Constituição* que entregou aos Estados *as terras* devolutas, pois que aí mesmo ficou reservada, como pertencente à União, a porção delas que necessária fosse para a *defesa das fronteiras*, fortificações, construções militares, etc.

Considerando que o *silêncio* da Constituição no citado art. 64, quanto *ao estabelecimento de colônias militares*, foi um simples meio de *evitar a redundância*, pois que *elas não podem deixar de ser consideradas como elementos*, como meios inseparaveis, *da defesa das fronteiras*, pois que sua essência é constituirem *pontos de observação* (art. 1.º do decreto n. 4.662, de 12 de novembro de 1902);

Considerando, pois, que *a zona de dez leguas de fronteira* constitue *domínio da União*, sendo, portanto, *irritas e nulas* todas *as vendas de terras ali feitas pelo Estado*" ... (Fronteiras Nacionais, Adv. J. M. Mac Dowel, 2.ª edição, págs. 91 e 92).

No mesmo sentido podem ser citados os acordãos do Supremo Tribunal de 31 de janeiro de 1905 (Mendonça Azevedo, A Constituição Fed. interp., pág. 201, de 20 de abril de 1933, Arquivo Judiciário, vol. 28, pág. 154).

De acordo com a lição dos constitucionalistas e o pronunciamento uniforme do Judiciário, a Administração Federal tem afirmado a sua jurisdição sobre a faixa lindeira. Solidonio Leite cita, nesse orientação, o Aviso n. 26, de 17 de março de 1904.

Não podia, pois, haver dúvida de que estivesse em vigor a lei de 1850, quando foi promulgada a Constituição de 1934. E essa no art. 20, como a de 1937, no art. 36, declaram pertencer à União, os bens a que as leis vigentes atribuem essa propriedade. Entre esses, Pontes de Miranda compendia a porção de território necessária à defesa e de que a União se apropriou *ex-vi* do art. 64 da Constituição de 1891. (Coment. à Const., vol. I, pág. 431).

Isto posto, o domínio da União sobre a zona de 10 leguas passou a ter fundamento constitucional e não poderá ser alterado por lei ordinária.

Sem atingirem essa situação, aqueles Estatutos proibiram a concessão de terras, sem a audiência do Conselho Superior de Segurança Nacional, dentro de uma faixa de 100 (art. 166 da Constituição de 1934) ou 150 quilômetros (art. 165 da Cart. de 1937) ao longo das fronteiras.

O decreto-lei n. 1.164, de 18 de março de 1939, sem fazer menção ao preceito constitucional, veio dispor sobre as concessões de terras, vias de comunicação e instalação de indústrias na zona fronteiriça. E sobre o estabelecimento de colônias militares foi expedido o decreto-lei n. 1.351, de 16 de julho de 1939.

Infelizmente, segundo o suave advérbio empregado pelo exímio Dr. Orozimbo Nonato, consultor geral da República, o citado decreto-lei n. 1.164, como o decreto-lei n. 1.611 e de modo destacado o decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, deixam insinuar dúvidas ao propósito do domínio daquela extensa faixa. Esse último diploma no art. 5.º § 2.º refere-se às terras públicas compreendidas nos 30 primeiros quilômetros, como pertencentes à União.

Não exclue, porem, esse domínio de outro tanto restante. Se foi essa a intenção, poder-se-á dizer, como Pontes de Miranda, do art. 17 n. X da Constituição de 1934, que a ignorância técnica dos seus elaboradores não lhe permitiu levar a cabo um dos maiores golpes contra o interesse nacional (Cf. Coment. a Cart. de 1934, vol. I, pág. 420).

Efetivamente, a referência aos 30 quilômetros foi feita para a providência da distribuição das terras pelo Ministério da Agricultura. Alem disso, o legislador ordinário não poderia reduzir o direito de propriedade da União consagrado pelo texto constitucional.

Tem razão, o Dr. Leal Mascarenhas quando critica a redação titubeante do infeliz dispositivo e demonstra não poder arrimar-se em Barbalho. Esse ilustre constitucionalista, que defendeu o domínio das municipalidades sobre os terrenos de marinha, não se mostra entusiasta do art. 64 do primeiro estatuto republicano, mas tambem nada diz peremptoriamente que justifique interpretá-lo, como reduzindo para a metade, a porção de terras necessária à defesa e fixada pela legislação de 1850 e 1854. A citação da emenda da Comissão de 21 não é de monde a sufragar essa exegese; ao contrário, a sua rejeição revela o propósito da Constituinte de repelir aquela limitação.

É, pois, de urgente necessidade, como o afirma excelentemente o Dr. Orozimbo Nonato, que se enuncie e proclame o domínio da União, domínio exclusivo, sobre a faixa de 10 leguas de fronteira terrestre. Sente-se, apenas, discordar do douto Consultor quando aconselha a decretação de lei nesse sentido, o que se afigura desnecessário. As leis existem e tiveram mesmo a consagração constitucional, conforme o demonstra o insigne Mestre.

Antes seria conveniente que o Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições e mantendo a tradição brilhante dos primeiros anos da República, expedisse um *aviso-circular* aos interventores de todos os Estados fronteiriços, declarando-lhes, de acordo com o fulgurante parecer do Dr. Orozimbo Nonato, que é do domínio exclusivo da União a faixa de 10 leguas da fronteira nacional.

Feito esse expediente, poderia esta Comissão incumbir a subcomissão técnica de terras de estudar e propor as providências conducentes à regularização da propriedade federal sobre essa extensa zona.

Dessas medidas ter-se-á de dar conhecimento ao Conselho de Segurança Nacional, em resposta ao seu ofício de 14 de novembro último.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 1941. — *Sá Filho.*

*Nota* — O Sr. Ministro aprovou as três conclusões do parecer supra transcrito.

## Departamento de Administração

### Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 14 e 16 de fevereiro de 1942

Dia 14:

Ofícios:

N. 1.432 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a Joaquim de Almeida Pinto, a importância de 750$0.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Requerimento despachado

P. 23.466-41.

H. Castro — Gerente da "Agência Adipél", sobre fornecimento de recortes de jornais para o corrente ano. — Indeferido, por falta de verba.

Ofícios :

N. 1.419 — Ao diretor da Colônia Penal Candido Mendes — Solicitando providências no sentido de serem retificados os ofícios ns. 60, 62 e 63, na parte referente ao prazo que terão de ser aplicados, adiantamento a serem entregues.

Dia 16:

N. 1.453 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a publicação gratuita do Boletim Anual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

N. 1.454 — Ao secretário da Procuradoria Geral da República — Transmitindo documentos da comprovação do adiantamento da importância de 1:800$0, entregue ao oficial administrativo classe I, Ismael Cruvello Cavalcante, afim de ser feito o recolhimento ao Tesouro Nacional, da quantia relativa à taxa da lei 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 1.455 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento à Companhia Industrial de Minas Gerais, da importância de 8:000$0.

N. 1.456 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro — Solicitando providências no sentido de serem enviadas a esta Divisão as primeiras vias dos empenhos 3 e 165, extraidos a favor dessa Empresa, em 29 de janeiro e 8 de dezembro de 1941.

N. 1.457 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras — Fazendo agradecimento sobre providências tomadas.

N. 1.459 — Ao diretor da Secretaria do extinto Senado Federal — Remetendo contas de gás e luz elétrica fornecidos em 1941, a essa Secretaria, afim de ser atestado o serviço.

## Conselho Nacional de Trânsito

ATA DA 10.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

Às 16 horas, presentes os senhores Iêdo Fiuza, Clélio de Souza Carvalho, A. Floresta de Miranda, Edgard Chagas Doria, Edgard Pinto Estrella e Otavio Valdetaro Coimbra, e sob a presidência do primeiro, têm início os trabalhos, sendo lida e, sem observações, aprovada a ata da sessão anterior.

São lidos no expediente os seguintes assuntos: consulta da Auto Metropolitaan Organização Rodoviária S. A. relativa à categoria em que se devem enquadrar os veículos tipo "limousine" que realizam o transporte interestadual de passageiros; requerimento da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de prorrogação do prazo de que trata o art. 52 do Código Nacional de Trânsito; requerimento da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro no

mesmo sentido, porem quanto ao art. 57 — matérias essas distribuidas, respectivamente, aos Srs. Valdetaro Coimbra, Edgard Estrela e Clélio de Souza Carvalho; telegramas dos presidentes dos Conselhos Regionais de Trânsito de Sergipe, Piauí, Minas Gerais e Pernambuco, todos informando sobre a divisão desses Estados em circunscrições de trânsito; do diretor do Departamento de Trânsito da Baía, pedindo remessa de informes sobre as atividades do Conselho; do inspetor do Tráfego do Ceará, no mesmo sentido; da União Beneficente dos Motoristas e do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexas do Distrito Federal, reiterando pedido feito no sentido da prorrogação de prazos fixados no Código Nacional de Trânsito; do presidente do Conselho Regional do Espírito Santo, solicitando esclarecimentos quanto ao processo a seguir na escolha do presidente daquele Conselho; e da Conferência das Empresas Rodoviárias de Cargas, encarecendo a necessidade de imediato estudo e solução do projeto de regulamento dos transportes rodoviários; ofício da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, solicitando remessa do Boletim da Secretaria do Conselho; e nota do Gabinete do Ministro da Justiça comunicando haver encaminhado ao Sr. Presidente da República, de acordo com a solicitação do presidente do Conselho, um projeto de decreto-lei autorizando o Conselho Nacional de Trânsito a prorrogar, pelo tempo que achar conveniente, e até o máximo de um ano, os prazos estabelecidos no art. 148 do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e referentes às exigências dos arts. 52 e 57 do mesmo decreto-lei.

O Sr. Clélio de Souza Carvalho lê seu parecer relativo ao processo n. 031-41 em que o engenheiro Adalberto Bandeira consulta sobre o licenciamento e tráfego interestadual dos reboques transportadores de passageiros, parecer esse concluindo no entido de serem ouvidos sobre o assunto o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Prefeitura do Distrito Federal.

O Sr. Iêdo Fiuza opina a respeito, considerando necessária uma averiguação maior quanto às características e dimensões dos referidos reboques, em face das condições técnicas das estradas nacionais, sem o que, a seu ver, não é possivel resolver a consulta em estudo. O senhor Chagas Doria lembra que tais veículos estão já vulgarizados, sendo de dimensões que não ultrapassam as permitidas no Código Nacional de Trânsito, e que poderia ser feita uma experiência, tolerando-se a entrada dos mesmos no país. O sr. Iêdo Fiuza insiste em que, sem estudo pormenorizado do assunto, não se deve abrir precedente. O Sr. Floresta de Miranda lembra que, pelo art. 45, n. 4, do Código, já é permitido o comprimento máximo de 25 metros para o trânsito de comboios, sendo sua opinião que os chamados "trailers" se enquadram nas condições estabelecidas naquele artigo. O Sr. Chagas Doria sugere, seja adiada a votação da matéria, até a obtenção de maiores esclarecimentos, o que é aceito.

Ainda pelo Sr. Clélio de Souza Carvalho são lidos e aprovados os seguintes pareceres: quanto ao processo n. 002-41 — sugestão do Sr. cel. Afonso Romano sobre distintivos para intérpretes policiais —concluindo no sentido de que oassunto não é perminente às atribuições do Conselho; e quanto ao processo 046-42—consulta do Sr. Frederick Albert Santos, alusiva ao uso de placas do Corpo Dipolmático — concluindo, após esclarecimentos sobre a legislação respectiva, para que seja dada ciência ao consulente, afim de representar, querendo, à autoridade de tráfego local contra o guarda com quem teve o incidente que motivou a consulta.

O Sr. Floresta de Miranda lê seu parecer sobre uma consulta do Sindicato das Empresas de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, relativa ao licenciamento de veículos. O Sr. Clélio de Souza Carvalho propõe, com o objetivo de poderem os Srs. conselheiros votar em conhecimento de causa, à vista da complexidade do assunto, seja adiada a votação para a sessão seguinte, dando-se vista do processo, mediante a distribuição de cópias, a todos os senhores conselheiros. Esse alvitre é aprovado.

Na Ordem do Dia, é aprovada a proposta da Inspetoria Geral de Polícia do Distrito Federal, concernente à retirada de veículos da circulação (processo n. 025-41). É discutido um requerimento da Companhia Souza Cruz relativo à côr de seus veículos (processo número 049-42) decidindo o Conselho consultar a Diretoria de Motomecanização do Ministério da Guerra antes de proferir decisão final. É adiada a solução a uma consulta do Censelho Regional de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (processo n. 050-42) sobre exames de vista, até que o Conselho Nacional tome conhecimento das novas normas que a respeito foram pedidas ao Serviço Médico da Polícia Civil do Distrito Federal.

A seguir, é discutido um requerimento (processo n. 051-42) em que Benoni Martins Neto pediu licença especial até que possa substituir sua carteira de motorista na repartição que a expediu (D. T. de Porto Alegre) ou seja autorizada essa substituição, mediante procuração — resolvendo-se indeferir esta parte do pedido, devendo o requerente, quanto à primeira, encaminhá-la à Inspetoria do Tráfego do Distrito Federal,à qual seriam dadas instruções a respeito.

O Sr. Clélio de Souza Carvalho faz, ainda, considerações sobre as multas fixas, de que trata o Código Nacional de Trânsito, em especial a de 200$0 pela passagem contra a mão de direção, nos cruzamentos, e salientando a necessidade de se modificar o critério adotado e de se distinguir claramente aquela infração da de simples contra-mão. Considera excessivo o valor da penalidade e justifica seu ponto de vista a respeito, adiantando que apresentará sugestão ao Conselho, nesse sentido.

Em seguida, levantam-se os trabalhos, sendo convocada uma sessão extraordinária para o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Iêdo Fiuza*, presidente. — *P. Bricio do Valle*, como secretário.

# Ministério da Educação e Saude

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 9 de fevereiro de 1942

Processo 10.000-42 — Associação dos Artistas Brasileiros — Apresentando sugestões para a aquisição de uma nova sede.

Despacho: — A solução mais conveniente para a pretensão da Associação dos Artistas Brasileiros — a posse de uma sede conveniente — será a de incluir essa entidade entre "as quinze instituições idôneas de cultura, a juizo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", que serão localizadas no Palácio do Silogeu Brasileiro, a ser construido de acordo com a autorização concedida pelo decreto-lei n. 2.326, de 26 de junho de 1941. — *Capanema*. — Aprovado. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1942

Processo 8.318-42 — Colégio Santa Teresinha do Menino Jesus — Solicitando autorização para aplicar a subvenção de 1943 em pagamento de construção.

Despacho: — Justifique o pedido e apresente plano da construção que pretende realizar. — *Bittencourt de Sá*.

### Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1942

Portaria Ministerial:

N. 28 — O ministro de Estado da Educação e Saude resolve delegar competência, no corrente exercício, ao engenheiro, classe J, interino, do Quadro Suplementar deste Ministério, Livio Apeles de Araujo Lima, dirigente das obras dos Sanatórios de Maceió, Natal e São Luiz, para requisitar pagamentos de pessoal e material, bem como adiantamentos, à conta das verbas distribuidas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de Alagoas, Rio Grande do Norte e Maranhão.

Dia 3 de fevereiro de 1942

Despacho:

No processo n. 21.614-41 em que o professor Antonio Figueira de Almeida, solicita o afastamento do professor Raja Gabaglia, da comissão examinadora do concurso de História da Civilização do Colégio Pedro II, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte parecer: "A meu ver, o recurso não merece apreciação visto como está redigido em termos que não se coadunam com as normas de urbanidade, alem de serem injuriosos, à pessoa contra quem o recorrente argue suspeição". O Sr. diretor gèral manifestando-se de acordo com o referido parecer submeteu o processo à consideração do Sr. ministro, tendo o Sr. chefe do Gabinete dado o seguinte despacho: Cientifique-se o recorrente. De ordem do Sr. ministro. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de fevereiro de 1942

Despachos:

Francisco Beltrão Junior, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (8.385-42.)

Emidio Tavares de Menezes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (59.225-41.)

Sila da Cruz Soares, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento. (3.358-42.)

### Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 151, de 23 de fevereiro de 1942 — O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o técnico de educação, letra I, Francisco de Souza Brasil, para substituir o técnico de educação, letra J, Theophilo Moysés, na Comissão de Inquérito constituida pela portaria n. 38, de 29 de janeiro último. — *Abgar Renault*.

## Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 11 de fevereiro de 1942

No processo referente a aquisição de peças do Museu "Dr. Vicente Racioppi" de propriedade do Dr. Vicente de Andrade Racioppi, em Ouro Preto, constantes do inventário e avaliação na importância de 80:695$0 (oitenta contos seiscentos e noventa e cinco mil réis) procedidos pela Comissão designada pelo Sr. Ministro da Educação e Saude, cuja despesa deverá correr pela verba 2, consignação I, subconsignação 14, item 64 do Orçamento para o corrente exercício, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aprovado. Em 11-2-942. — G. VARGAS." — (S. E. 53.331-41).

# Ministério da Fazenda

## Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 240 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Com a exposição n. 604-Gabinete, de 30 de abril de 1940, submetí à consideração de Vossa Excelência o processo relativo à indenização pretendida pela Sociedade Civil Vila Rio d'Ouro Limitada do preço de uma faixa de terreno do "Sítio da Peça", freguesia de Irajá, onde, em 1909, o Serviço de Águas e Esgotos construiu parte de uma 5.ª linha adutora de água potavel para esta Capital.

2. Tive oportunidade, então, de manifestar-me pelo indeferimento da pretensão, esclarecendo:

> "Consoante os jurídicos fundamentos dos pareceres da Procuradoria da Diretoria do Domínio da União e da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, não há direito algum à indenização pleiteada, já porque a área ou faixa de terra onde foi assentada a adutora em apreço pertence legitimamente à União, já porque, se assim não fosse, o direito à indenização está prescrito."

3. Houve por bem Vossa Excelência de indeferir o pedido, conforme despacho proferido em 16 de maio do citado ano de 1940.

4. Volta agora a interessada, para solicitar a reconsideração desse despacho; mas o fez, como assinalam os novos pareceres, sem apresentar nenhum argumento novo, limitando-se a contestar, por negação, na ausência de qualquer prova, que o domínio lhe não pertença.

5. Isto posto, opino porque se mantenha a decisão recorrida. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — *Roméro Estelita.*

Arquive-se. Em 11-2-942. — G. VARGAS.

---

N. 261 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. O Sr. Francisco Queiroz de Vasconcelos, escrevente da Justiça do Distrito Federal, pede, no processo anexo, que lhe seja vendido o lote de terreno n. 16, sito na Gávea, de propriedade da União, pelo preço da avaliação (70$0 o metro quadrado), realizando-se o pagamento respectivo em 180 prestações mensais, que serão recolhidas ao Banco do Brasil a crédito da Cidade Universitária, como manda a lei.

2. Idêntica solicitação, relativamente aos lotes contíguos, sob números 17 e 18, formularam, nos processos tambem juntos, os senhores Homero Monteiro e Afonso de Morais Lima, funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

3. Alegam os requerentes que ditos terrenos entraram em concorrência, em 1939 e 1940, sem que houvesse licitantes.

4. Os imoveis estão incluidos entre os que, *ex-vi* do que dispõe o decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937, devem ser alienados, mediante *concorrência pública*, aplicando-se o produto da venda na construção da Cidade Universitária.

5. Destarte, e como assinala a Diretoria do Domínio da União, no seu parecer de fls. os pedidos carecem de amparo legal.

6. Opino, pois, pelo indeferimento. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita.*

Indeferido. Em 11-2-42. — G. VARGAS.

---

N. 300-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Na carta de fls. dirigida a Vossa Excelência, o Sr. Oscar de Albuquerque Torres, de Itacoatiara, sugere que se expeça uma lei modificando os arts. 10 e 14 do Código Comercial.

2. Esclarece o missivista que esses dispositivos obrigam o comerciante, com o capital de 5:000$0 em diante, a ter escrituração regular, mas "não comina penas e, o que é pior, não dá força ao fisco para agir".

3. Não é aconselhável seja o assunto resolvido como se propõe, dado o inconveniente resultante de legislação fragmentária. Melhor seria que se cogitasse do caso quando o Governo julgasse necessário e oportuno mandar proceder a estudos sobre a elaboração do anteprojeto de um novo Código Comercial.

4. Assim, opino pelo arquivamento do processo. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Roméro Estelita.*

Aprovado. Em 11-2-942. — G. VARGAS.

---

N. 311-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Com a exposição n. 344-Gabiente, de 12 de agosto último (fls. 31 a 33 do processo n. 53:136-41, anexo), submetí à consideração de Vossa Excelência o processo em que Miguel Mate pede seja encampada pela União uma área de terras de sua propriedade e de seu filho João Emílio Mate, em Foz do Iguassú, com 10.000 alqueires, aproximadamente, à razão de 150$0 o alqueire, visto estar compreendida na faixa de 30 quilômetros da fronteira.

2. Enumerou, então, o suplicante a série de dificuldades que enfrentou para levar a efeito a colonização da referida localidade, empreendimento esse que, por fim, malogrou, não obstante o empréstimo de 240:000$0, contraido na Caixa Econômica do Paraná, mediante a hipoteca de uma gleba de terra, com a área de 8.423 alqueires, de propriedade de João Emílio Mate e sua mulher D. Elzira Klementz Mate.

3. Porque se houvessem atrasados os devedores, deu-se início à execução da dívida.

4. Declarou o requerente que pretendia, com o produto da encampação, liquidar o seu débito na Caixa Econômica mencionada, aplicando o saldo em Guarapuava, em colonização e, principalmente, na plantação de trigo.

5. Manifestando-se sobre o assunto, tive oportunidade de esclarecer:

> "O decreto-lei n. 1.164, de 18 de março de 1.939, estabelecendo audiência prévia do Conselho de Segurança Nacional, para a concessão de terras na faixa de 150 quilômetros ao longo da fronteira nacional, dispôs a divisão em lotes, para distribuição, das *terras públicas*, compreendidas nos primeiros trinta quilômetros contados da linha da fronteira, e cometeu ao Ministério da Agricultura a incumbência de fazer essa distribuição e de organizar um plano de loteamento e colonização (arts. 1.º e 2.º e seu parágrafo único)".
>
> Refere-se esse diploma, como se vê, às *terras públicas*.
>
> O decreto-lei n. 1.351, de 16 de junho de 1939, porem, criou colônias militares, em locais escolhidos pelo citado Conselho de Segurança Nacional, dentro da faixa mencionada de 150 quilômetros, *subordinadas diretamente ao Ministério da Guerra*, determinando, alem disso, que, se as terras forem de propriedade do Estado, a União entrará em acordo com o respectivo Governo para obter a área necessária à fundação da colônia, ou *as adquirirá por compra ou de desapropriação, se de propriedade particular* (arts. 1.º e 22, parágrafo único).
>
> "Ao Ministério da Guerra e ao Conselho de Segurança Nacional cabe dizer sobre a oportunidade e a vantagem da encampação proposta, cumprindo-me assinalar desde logo que o preço oferecido por alqueire (150$0) não corresponde ao da avaliação feita pela Caixa e ao da venda ao Banco da Província (50$0)."

6. Solucionando o assunto, houve, por bem Vossa Excelência de proferir o seguinte despacho:

"Arquive-se. Em 28-8-941".

7. O interessado recorre desse despacho, na petição de fls., alegando que o parecer do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais lhe é favoravel. Junta uma carta do Dr. Afonso Camargo, uma certidão daquele parecer, uma demonstração da sua conta com o Banco da Província, uma petição deste ao Juizo de Lageado e uma carta que lhe dirigiu o referido estabelecimento de crédito.

8. Diz o parecer do Conselho Superior, que aliás já constava do primitivo processo encaminhado à deliberação de Vossa Excelência:

> "O devedor é um homem que luta há 35 anos em colonização, criando riqueza para o nosso país, já tendo organizado vários núcleos coloniais no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Os objetivos do seu empréstimo e do seu trabalho criador de riqueza merecem atenção cuidadosa conforme se sente agora na decisão tomada pelo Senhor Presidente da República, mandando estudar o assunto mais detidamente. Só a Sua Excelência compete decidir quanto ao pedido do devedor. Quanto ao empréstimo, é meu parecer que se acha perfeitamente garantido se a sua liquidação não for precipitada."

9. Na carta do Sr. Afonso Camargo esclarece-se que a colonização da Foz do Iguassú não deu os resultados esperados pela deficiencia de transportes, por dificuldades financeiras não superadas com o empréstimo feito à Caixa Econômica e porque as terras daquela zona, quando se procurava organizar a sociedade para realizar os trabalhos projetados, foram consideradas "como faixa reservada pelo Governo Federal e de que a União necessita para a sua defesa".

10. E' de assinalar que da escritura anexa ao processo consta que João Emílio Mate vendeu, em 1933, ao Banco da Província, 800 alqueires de terra em Foz do Iguassú pela importância de 40:000$0, a 50$0 o alqueire, portanto.

11. Os restantes documentos apresentados pelo requerente se referem à sua dívida para com o aludido Banco, em quantia superior àquela.

A tal respeito declara o Conselho Superior, no seu ofício de fls.:

"... mas o Banco, esclarece o Sr. Miguel Mate, ao comprar-lhe os 800 alquéres referidos na escritura, cancelou a sua dívida do valor de 182:000$0, dando-lhe mais 10:000$0 no ato — o que importa no preço de 240$0 por alqueire."

E' uma simples alegação que se poderia comprovar por meio de diligências ulteriores para a fixação do preço.

12. Mas, o de que se deve cogitar, no momento, é da conveniência ou não da encampação proposta, encargo que compete, a meu ver, ao Ministério da Guerra e ao Conselho de Segurança Nacional.

13. E' o que tenho a honra de sugerir, mantenho, com a devida vênia, o meu parecer anterior.

14. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Roméro Estellita.* — Arquive-se. Em 11-2-942. — G. VARGAS.

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 5

De conformidade com o resolvido por esta Diretoria Geral no processo n. 15.046, de 1942, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que fica prorrogado até 31 de março próximo futuro o prazo para emprego dos selos adesivos do triênio 1939-1941.

Declaro, outrossim, que tais selos poderão ser empregados concomitantemente com os do triênio 1942-1944.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 24 de fevereiro de 1942. — *Lauro Bòamorte,* diretor geral, interino.

## Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portarias:

N. 17, de 18 de fevereiro de 1942. — Determina que o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório referência X, Nair Cabral da Silveira, mandado servir nesta Divisão, tenha exercício na SRF.

N. 18, de 21 de fevereiro de 1942. — Determina que o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório referência IX, José Teófilo Vilela Fernandes, mandado servir nesta Divisão, tenha exercício na SRF.

## Contadoria Geral da República

Portaria n. 102 — O contador geral da República, de conformidade com o artigo 72 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover *ex-officio* no interesse da administração, o contador da classe II, do Quadro Permanente deste Ministério, Maria Antonia Campos, da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda para a Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo.

Em 23 de fevereiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira,* contador geral.

## Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1942

Processo n. 85.550-41 — Joaquim Paes de Barros, residente em Borborema, Estado de São Paulo, encarecendo a necessidade de instalação de uma coletoria federal na mesma cidade. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 21 de janeiro de 1942.

Processo n. 104.900-41 — Sindicato de Indústrias Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e outros, solicitando providências ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de fazer sustar a lavratura de autos com referência a incidência de imposto de consumo sobre meias de seda. — O assunto ficou solucionado, com a expedição do decreto-lei n. 4.038, de 10 de janeiro de 1942. Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1942.

Processo n. 7.493-42 — S. Vidal & Duperron Ltda., estabelecidos em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando autorização para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls. da Alfândega do Recife, de acordo com a letra *d* da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo a 1.ª Subdiretoria para as devidas anotações. O despacho a que se reporta a informação supra é o seguinte: "Em face do apurado, expeça-se a patente especial de que tratam a informação e parecer precedentes".

Dia 3 de janeiro de 1942.

Processo n. 106.314-41 — O presidente do Centro Industrial de Juiz de Fora, solicitando providências ao Sr. ministro. — A vista dos pareceres, arquive-se.

## Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 18 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

(*) N. 84.862-41 (Tesouro) — Originário do aviso número EC/660/890 (42) (33), de 3 de outubro último, do Ministério das Relações Exteriores:

Publiquem-se as instruções que foram submetidas à consideração do Governo Colombiano e comunique-se às Alfandegas de Manaus e Belem a organização do posto alfandegário de Tarapacá, no Rio Putumayo.

As instruções aludidas, organizadas por esta Diretoria, estão concedidas nos seguintes termos:

1.º — Para facilidade dos despachos dos volumes em trânsito, deverão os interessados organizar uma nota ou despacho em 5 vias, com a declaração do número, marca, conrta-marca, peso bruto, espécie e conteudo dos volumes, devendo a segunda servir de "torna-guia" para prova da chegada dos volumes ao seu destino. A primeira será selada e servirá para embarque, a segunda acompanhará o trânsito, a terceira será enviada à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, a quarta ficará com a companhia cessionária das obras do porto e a quinta deverá ser remetida à Diretoria das Rendas Aduaneiras;

2.º — São consideradas em trânsito para a Colômbia, as mercadorias assim manifestadas ou que forem despachadas mediante as exigências do art. 542, e seus §§, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, e nenhum imposto delas se cobrará, quer em ato de baldeação, quer em sua passagem pelos armazens, cais, entrepostos ou depósitos;

3.º —A isenção de impostos acima não compreenderá as taxas de capatazias ou armazenagem, nem quaisquer serviços prestados por funcionários aduaneiros depois da hora regulamentar ou fora da área fiscal, os quais serão retribuidos de acordo com a legislação em vigor;

4.º — Salvo os emolumentos legais e o selo de petição não se gravará com imposto algum a documentação relativa ao despacho de trânsito das mercadorias da ou para a Colômbia quando armazenadas ou em entreposto sob fiscalização aduaneira;

5.º — Organizada as notas ou despachos de conformidade com o n. 1 e feito o exame na 1.ª secção dos conhecimentos e despachos em confronto com o manifesto ou termo de entrada do navio, assinarão os interessados um termo de responsabilidade em garantia dos direitos aduaneiros, para o caso dos volumes não chegarem ao seu conveniente destino. Esse termo será isento de selo e dele constará o prazo de 3 meses dentro do qual os interessados promoverão a sua baixa;

6.º — O prazo acima referido poderá ser prorrogado a requerimento das partes, até um ano, dirigido à Inspetoria da Alfândega que tem competência para conceder a prorrogação ou considerá-lo tacitamente prorrogado, quando não tenha havido representação do funcionário encarregado do serviço;

7.º — A responsabilidade assumida será cancelada mediante apresentação da torna-guia, com a declaração no verso de que os volumes chegaram ao porto colombiano, aí descarregaram ou foram internados em território da Colômbia. A torna-guia deverá acompanhar uma petição dirigida à Inspetoria da Alfândega que ordenará a baixa depois de informada pela 1.ª secção;

8.º Nos portos onde houver representante consular brasileiro, os certificados de descarga serão visados gratuitamente, e na ausência daquele representante, as torna-guia deverão receber o visto da autoridade civil ou militar do porto de destino;

9.º — Em casos especiais a Inspetoria da Alfândega poderá designar guardas aduaneiros para acompanhar o trânsito, quando os interesses da Fazenda assim o exigirem, ficando compreendido que a presença de guardas a bordo de navios não constituirá medida de carater obrigatório;

10.º — Os proprietários das embarcações condutoras do trânsito são responsaveis pelas despesas de transporte, e alimentação do guarda quando designado, o qual terá tratamento a bordo igual ao dispensado aos oficiais do navio;

11.º — O vapor que houver recebido guarda em Belem, não o receberá em Manaus, conforme o item 1.º, da portaria n. 66, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1932, ficando compreendido que se houver embarque de trânsito no porto de Manaus, ao guarda de Belem competc fiscalizá-lo;

12.º — Existindo em território colombiano os postos aduaneiros de Leticia sobre o rio Amazonas, Yavaraté sobre o Uaupés, Puerto Cordoba sobre Caquetá ou Japurá, com a possibilidade de ser alfandegado mais tarde o de Tarapacá sobre o Putumayo, conforme declarou o Ministério das Relações Exteriores em aviso EC/644/890 (42) (33), de 13 de outubro de 1939, cumpre às Alfândegas providenciar no sentido das comunicações em portos intermediários, do trânsito embarcado, para prevenir eventualidades que possam surgir no período das vasantes dos rios.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado novamente com incorreções no *Diário Oficial* de 21-1-42.

## Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1942, SEXTA-FEIRA, ÀS 13½ HORAS, NA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 8.591-A-392 — Companhia Telefônica Brasileira — Alf. de Santos — Classificação de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.790-A-420 — Afonso Vidal — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Paulino Campos Rocha.

N. 8.935-A-473 — Ch. Lirrilleux & Cia. — Alf. do Rio. — Clas. mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.939-A-477 — Hasenclever & Cia. — Alf. do Rio — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Paulino Campos Rocha.

N. 8.940-A-478 — Rinder Limitada — Alf. do Rio — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.946-A-484 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Alf. do Rio — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.950-A-488 — Ceibrasil Representações Ltda. — Alf. do Rio — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 23 de fevereiro de 1942. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 2 DE MARÇO DE 1942, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13½ HORAS, NA 2.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 7.745-A-1.504 — Della Camera, Venturini & Cia. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Relator Sr. A. Bordalo.

N. 7.750-A-1.508 — Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior — Red. de direitos — Alf. de Santos — Relator, Sr. A. Bordalo.

N. 7.758-A-1.516 — San Paulo Gas Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 7.762-A-1.520 — San Paulo Gas Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 7.770-A-1.528 — San Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltda. Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 7.816-A-1.588 — Furtado de Almeida & Cia. Ltda. — Taxa de Previdência — Alf. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo.

N. 7.830-A-1.602 — Governo do Estado de Pernambuco — isenção de direitos — Alf. de Recife — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 7.850-A-1.622 — Governo do Estado da Paraiba — Isenção de direitos — Alf. de Recife — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 7.888-A-1.647 — Grandes Moinhos do Brasil S. A. — Faturas consulares — Alf. de Recife — Rel. Sr. C. Branco.

N. 7.947-A-1.685 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Fatura consular — Alf. do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

N. 7.953-A-1.686 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 7.954-A-1.687 — A. R. Lisboa & Cia. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.090-AR-1.819 — (Reconsideração do ac. n. 9.273) — Peixoto, Gonçalves & Cia. — Rev. de despacho (Dif. de taxa de expediente) — Alf. da Baía — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.891-AR-2.367 — (Reconsideração do ac. n. 10.991) — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Adic. de 10% e Taxa de Previdência — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. A. Bordalo.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 23 de fevereiro de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

## Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 23 do corrente mês:

N. 9 — À Delegacia Fiscal em Goiaz, concedendo o crédito de 70:640$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 11 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 115:140$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 14 — À Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de 101:100$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 16 — À Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 101:340$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 16 — À Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 110:700$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 17 — À Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 115:740$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 17 — À Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 105:540$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 20 — À Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de 129:440$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 23 — À Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 140:000$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 23 — À Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de 153:700$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 23 — À Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 238:160$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 23 — À Delegacia Fiscal na Paraiba, concedendo o crédito de 114:140$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 23 — À Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 142:900$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 25 — À Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 287:240$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 25 — À Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, concedendo o crédito de 234:645$2, para atender, no corrente ano, ao pagamento das gratificações concedidas pelo Exmo. Senhor Presidente da República, nos termos do art. 120, V, do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

N. 30 — À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 351:040$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 34 — À Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 324:640$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 36 — À Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 391:140$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 39 — À Delegacia Fiscal na Baía, concedendo o crédito de 307:760$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 44 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 365:140$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 71 — À Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de 513:748$0, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processos despachados:

N. 11.582-42 — Afonso Ferreira Campos. — Diga o fim para que se destina a certidão.

N. 14.120-42 — Josefa Maria do Espírito Santo. — Compareça para esclarecimentos.

N. 105.142-40 — João Vieira da Luz. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 12.033-42 — Presciliana de Souza Oliveira. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 14.906-42 — Silvino de Figueiredo Matos. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 8.033-42 — Oscar Fernandes de Araujo. — Em face do parecer da Diretoria do Serviço do Pessoal, indeferido. Arquive-se.

N. 21.262-41 — Frederico Max Grimer. — Dirija-se, querendo, ao IPASE.

N. 12.976-42 — Inah Lopes da Costa Augusto. — Reconheça a firma, de acordo com o parecer.

N. 13.028-42 — Alvaro dos Santos Lisboa. — Satisfaça a exigência.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

N. 10.263-42 — Companhia Territorial Villa dos Sírios S. A. — Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei. Intime-se.

N. 8.951-42 — Victor Ribeiro Leuzinger. — Idem.

N. 8.286-42 — Aristeu Gilberto. — Faça-se a averbação na 2.ª via do selo pago na primeira, uma vez que o pedido deu entrada no prazo legal.

N. 66.477-41 — Italmar S. A. — Faça-se a conversão da importância de 449$4, na forma proposta, comunicando-se em seguida, como se procedeu o lançamento da partida à Diretoria do Imposto de Renda.

N. 1.488-42 — Felippe Reis. — Faça prova da caução alegada.

N. 11.848-42 — Jorge Nassin. — À vista da informação e parecer da 1.ª Subdiretoria, defiro o pedido de fls. Façam-se as necessárias anotações.

N. 79.554-41 — Torres Irmão Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Processo n. 84.785-41 — De acordo com a informação, indeferido. Oficie-se ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da parte final da informação de fls.

Precatórios:

N. 80.725-41 — Juizo da 8.ª Vara Criminal, entrega de 700$0 (setecentos mil réis) a favor de Silvio Lopes Cançado. — Cumpra-se.

N. 9.504-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 400$0 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 9.082-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 500$0 (quinhentos mil réis) a favor de Ilidio Barbosa. — Idem.

N. 9.167-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 500$0 (quinhentos mil réis) a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.

N. 6.978-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 195$1 (cento e noventa e cinco mil e cem réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 6.972-42 — Juizo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 9.068-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 8.142-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 400$0 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 8.141-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 400$0 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 9.067-42 — Juizo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 500$0 (quinhentos mil réis) a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

Dia 24 de fevereiro de 1942

Notificações:

N. 3.294-40 — B. Bloch & Irmãos, rua Visconde da Gávea n. 26. — À vista do que consta deste processo, e considerando que a diligência ordenada verificou que a notificada faz venda apenas para consumidores, considerando que para esse caso de tipografia que vende envelopes, esta Recebedoria já decidiu se tratar de varejista e não grossista, reconsidero o meu anterior despacho, paar, reformando-o, reduzir a multa imposta à importância de 300$0, por infração do art. 8.º e 14, letra *a*, como varejista, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos de 1939 e 1940. Intimem-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Auto n. 1.115-40 c/ O. A. Monteiro — Julgado procedente o auto e imposta a Flavio Freitas, Renato Michelini, Emile H. Fadel, Issa Sabach & Cia., Edgard M. Clare, "Gráfica Universal" de Marques Santos & Cia. Ltda., Evangelista & Cia. "A Industrial Paulista" de F. Leal, "Empresa de Anúncios Luminosos" de Masson & Cia. Ltda. e O. A. Monteiro, a cada um, a multa de duzentos mil réis (200$0), *ex-vi* do art. 62, letra *c*, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 24-42 c/ Banco Holandês Unido. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e imposta ao Banco Holandês Unido a pena de revalidação de seis contos oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos réis (6:879$6), nos termos dos arts. 62, letra *c* e 63, § 2.º, do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 6.268-41 c/ Lojas Americanas S. A. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Lojas Americanas S. A. a multa de um conto de réis (1:000$0), mínimo do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, recorrente desta decisão. *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 845-1937 c/ A. S. Cerqueira e outros. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as anotações devidas.

Auto n. 2.482-41 c/ Laboratórios Farmacêuticos Exatus Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Laboratórios Farmacêuticos Exatus Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 6.213-41 c/ M. Hallel. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma autuada M. Hallel a multa de quinhentos mil réis (500$0), *ex-vi* do art. 122 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 6.258-41 c/ Jayme Pereira Martins & Santos Ltda.
Auto n. 6.214 c/ Casa Souza Baptista Ltda.
Auto n. 5.353-41 c/ Moreira Campos & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 5.357-41 c/ Carlos Oliveira & Cia.
Auto n. 5.355-41 c/ C. F. Queiroz & Cia.
Auto n. 5.719-41 c/ Martins Seabra & Cia. Ltda.
Auto n. 7.207-40 c/ Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 24 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

N. 39.520-41 — Cruz & Cia. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei e 30% sobre os emolumentos de registo.

N. 83.802-41 — Artigos Dentários Paladon Ltd. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 26.611-41 — Marinho Couto & Soares Ltd. — Transfira-se e encaminhe-se à S. Hollerith. Imponho a multa de 50$0 mínimo da lei. Deixo de aplicar a multa propostapel a 3.ª subdiretoria, uma vez que, à vista do documento de fls. 5-6 e petição de fls. 5, verifica-se haver o pedido sido feito no prazo determinado no decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

N. 36.198-37 — José Morais Antonio Sobrinho. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda para que se digne inscrever a dívida.

N. 87.212-41 — Atlantida Empresa Cinematográfica do Brasil S. A. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 3.142-42 — Augusto Moura. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano.

N. 31.788-41 — David Luft. — Juntem-se as certidões indicadas.

N. 42.342-41 — S. A. Viação Industrial Sylvio Angelo. — Cancelem-se as ceretidões indicadas.

N. 2.667-42 — Neugart & Cia. Ltda. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100$0), mínimo da lei.

N. 3.842-41 — João Caruso. — Transfira-se de acordo com o parecer de 23-10-41. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 24.876-41 — Mauricio Duval. — Transfira-se quanto ao imposto de consumo e encaminhe-se à S. Hollerith. Imponho a multa de 30% sobre os emolumentos de registo.

N. 30.661-41 — A. Bernardes. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões e vá a S. Hollerith. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 23.415-40 — Theodor Wille & Cia. — As filiais de firmas comerciais estabelecidas no País, gozam de 50% de abatimento nos emolumentos de registo do imposto de consumo, na forma do disposto no § 13, art. 11 do decreto-lei n. 739 de 24-9-38. Dito regulamento lei não cogitou do caso de agências de firma ou filial, para tabelamento do imposto de consumo, referente aos emolumentos de registo. Pelas guias de pedido de patentes anexas, verifica-se que a consulente possue nesta Capital, alem de filial, agências nas quais se vendem diversos produtos sujeitos ao imposto de consumo. Ora, muito embora essas alegadas agências tenham pequeno estoque — ou movimento — a lei não permite fazer nenhuma distuição, senão o abatimento de 50% sobre os emolumentos, calculados na base do capital da casa matriz. Tem sido permitido, para os casos de agências ou postos de vendas, se diminuto movimento, desde que conste do contrato ou estatutos da firma — destaque de capital para essas agências ou postos — a classificação dos mesmos na tabela respectiva do capital destacada. Assim, não tendo a consulente provado ter feito destaque no seu contrato ou estatutos de capital para as suas agências, os emolumentos devidos por essas ditas agências, são os da casa matriz, com o abatimento de 50%. À consideração do Sr. diretor.

Certidões:

N. 10.969-42 — Abelardo de Lamare. — Certifique-se o que constar.

N. 9.502-42 — Cortes & Almeida. — Idem.
N. 10.839-42 — Paschoal Stavale de Oliveira. — Idem.
N. 10.658-42 — José Senna de Almeida. — Idem.

N. 10.296-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Idem.
N. 10.297-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Idem.

N. 10.295-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Idem.
N. 10.294-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Idem.
N. 10.068-42 — Anysio de Sá. — Idem.
N. 81.224-41 — Luiz Gonzaga Vieira. — Dirija-se, querendo à Repartição competente.

N. 9.658-42 — Arnaldo Estrella. — Idem.

# Ministério da Guerra

## Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 23 de fevereiro de 1942

Avisos:

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 464-Dir. Fun. 57 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à contar da Verba 4 — Eventuais — I Diversos — Subconsignação n. 01-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 50:000$0 (cinquenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

Aviso n. 465-Dir. Fun. 58 — Manda distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do 22.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — Subconsignação n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 55:000$0 (cinquenta e cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

Aviso n. 466-Dir. Fun. 59 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — I Diversos — Subconsignação n. 22-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 70:000$0 (setenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

Aviso n. 467-Dir. Fun. 60 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — Subconsignação n. 22-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30:000$0 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 467-Dir. Fun. 60 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — Subconsignação n. 22-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30:000$0 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 468 — Dir. Fun. 61 — Manda distribuir ao agente diretor do 1.º Grupo Movel de Artilharia de Costa, à conta da Verba Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — Subconsignação n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 60:000$0 (sessenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 469 — Dir. Fun. 62 — Manda distribuir ao agente diretor do 11.º Regimento de Cavalaria Independente, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — Subconsignação n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 20:000$0 (vinte contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

Aviso n. 470 — Dir. Fun. 63 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Intendência do Exército, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — Subconsignação 19-19, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 120:000$0 (cento e vinte contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, com o Destacamento Misto da Guarnição de Fernando de Noronha.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 471 — Dir. Fun. 64 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Intendência do Exército, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — Subconsignação 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 230:000$0 (duzentos e trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, com o Destacamento Misto da Guarnição de Fernando de Noronha.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 472 — Dir. Fun. 65 — Aprova a tabela anexa de distribuição de quantitativos, a título de suplementação, às Unidades mencionadas na mesma Tabela, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — Subconsignação n. 19-19, do atual orçamento deste Ministério, na importância total de 97:000$0 (noventa e sete contos de réis).

DIRETORIA DE MOTO-MECANIZAÇÃO

*Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 19-19. — Proposta para a segunda distribuição, a título de suplementação, às Unidades Administrativas abaixo, de quantitativos para combustivel, lubrificantes, etc. no corrente exercício*

| N. de ordem | Unidades | S.F.R. a quem será distribuido | Importância | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente diretor do E.M.I. do Rio | 1.ª Região Militar | 9:000$0 | 1.ª distribuição |
| 2 | Agente diretor da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre | 3.ª Região Militar | 2:000$0 | Suplementação |
| 3 | Agente diretor da Ala Moto-Mecanização do 7.º R.C.D. | 7.ª Região Militar | 70:000$0 | 1.ª distribuição |
| 4 | Agente diretor da 1.ª Bia. Ind. de Obuzes | 7.ª Região Militar | 9:000$0 | 1.ª distribuição |
| 5 | Agente diretor do Q.P. da 8.ª Região Militar | 8.ª Região Militar | 7:000$0 | Suplementação |
| | Soma | | 97:000$0 | |

*Recapitulação*:

| | |
|---|---|
| Saldo desta Verba em *Ser* na Diretoria de Fundos do Exército | 1.123:100$0 |
| Total desta distribuição | 97:000$0 |
| Saldo n/data, em *Ser*, na Diretoria de Fundos do Exército | 1.026:100$0 |

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Gabriel Dias Ferraz*, 1.º tenente I.E.Tes.

Aviso n. 473 — Venc. 3 — O tesoureiro do 18.º Batalhão de Caçadores consulta se o capitão Crescêncio Monteiro da Silva, que se acha à disposição do interventor federal no Estado de Mato Grosso, para comandar o Batalhão de Caçadores da Força Pública daquelo Estado, tem direito a vencimentos integrais, de vez que optou pelos vencimentos de seu posto.

Em solução declara que, em face do que estabelece o artigo 23, letra *a*, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, o referido oficial tem direito apenas ao soldo.

Aviso n. 474 — Pass. 1 — O diretor de Infantaria, em ofício n. 6.129, de 21 de novembro de 1941, consulta se aos músicos de classe, existentes no Exército na data da publicação da lei do Serviço Militar, poderá ser concedida passagem para a família, por conta do Estado, quando transferidos de uma para outra guarnição.

Em solução, declara que em face do que estabelece o artigo 111, parágrafo único do Estatuto dos Militares, pode ser concedido transporte às famílias dos músicos transferidos ou que passem obrigatoriamente à inatividade, desde que hajam constituido família legalmente, de acordo com a legislação e ordens em vigor, sendo que os sargentos-ajudantes e primeiros sargentos músicos terão passagem na mesma classe dos sargentos e os demais músicos na classe atribuida aos soldados, para si e suas famílias.

Aviso n. 475 — Diar. 1 — Enquanto não for aprovado o novo regulamento para a Prefeitura Militar, é aplicavel à mesma o disposto no artigo 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.489, de 27 de dezembro de 1938.

As respectivas diárias, em número máximo de 25 mensalmente e de valor não superior a 20$0, correm obrigatoriamente à conta das Rendas Próprias (Secção Industrial) da aludida Prefeitura.

Aviso n. 476-10-27 — Os 21.º, 22.º, 30.º e 31.º Batalhões de Caçadores passam a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 25 do regulamento para administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Aviso n. 477 — Vant. 4 — Ás vantagens de que trata o decreto-lei n. 4.026, de 16 de janeiro de 1942, somente faz jus o pessoal orgânico da Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, efetivamente empregado na guarda do Edifício da Guerra, não sendo em absoluto extensivas aos 28 contingentes que constituem a parte não orgânica da mencionada Companhia.

Notas:

Nota n. 215 — Ao Sr. diretor de Engenharia. — Declara que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos dessa Diretoria, encaminhado com o ofício n. 56-T, de 6 do corrente, sobre o exame de um terreno oferecido pela Interventoria do Estado do Rio de Janeiro, em permuta do em que tem sede atualmente a 2.ª Circunscrição de Recrutamento, em Niterói.

Pelas conclusões do relatório em apreço, os lotes ns. 1 a 7, localizados os três primeiros na rua Dr. Celestino, os demais em situação contígua, conforme planta anexa ao respectivo processo, com uma área total de 2.589,88 m2, foram julgados satisfazer aos requisitos necessários à construção de uma nova sede para a 2.ª Circunscrição de Recrutamento.

Nota n. 216 — Ao Sr. secretário do Ministério da Guerra — Por motivo de sua designação para o Serviço de Engenharia da 6.ª Região Militar, afim de satisfazer a exigência da lei de Movimento de Quadros deixou o comando da Cia. Escola de Engenharia, que exerceu por espaço de cerca de quatro anos, o capitão Luiz Guimarães Regadas.

A atuação daquele oficial no cargo mencionado é digna de realce. Como administrador, deu à sua unidade uma organização que permite emparelhá-la com as mais modelares do Exército; como instrutor, elevou o nível profissional dos seus homens ao ponto de permitir-lhes desempenhar com galhardia as missões diversas que lhes foram confiadas, em exercícios e manobras; como disciplinador, foi enérgico e sereno.

Apraz-me assim louvar o capitão Luiz Guimarães Regadas, almejando-lhe idêntico êxito nas novas funções. — *General Eurico G. Dutra.*

Dia 24 de fevereiro de 1942.

Despachos:

E' designado o capitão da arma de cavalaria Luiz Rodrigues Maia para integrar, na 3.ª Região Militar, a Comissão de Compras de Animais de que é presidente o major Carlos Mena Barreto.

São designados para servirem na 8.ª Circunscrição de Recrutamento (Porto Alegre), os sargentos-ajudantes Alvino Alves, Braulio Guimarães, primeiros sargentos Narciso Sobreira, Rosendo Rodrigues Machado, Gedeão Formiga, e terceiro sargento João Granier de Lima, todos reformados.

São transferidos, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral os capitães:

Nelson Mesquita de Miranda, do 3.º Grupo Art. Dorso; Felix Toja Martinez, do 1.º Grupo Indep. de Art. Mixta; Jorge Cesar Teixeira e Amyr Borges Fortes, do II Grupo do 1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, por terem sido: o primeiro designado para ajudante da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo e os demais designados para o Curso de Preparação da Escola de Estado-Maior.

E' transferido, por necessidade do serviço, da 2.ª Circunscrição de Recrutamento para a Diretoria de Artilharia o 2.º tenente da reserva, convocado, Djalma da Silva Padão.

E' tornada sem efeito a transferência do capitão de veterinária, Renato de Castro Borges Fortes, do Serviço de Veterinária da 8.ª R.M. para a Escola Militar, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, pág. 1.955, 2.ª coluna.

E' nomeado, por necessidade do serviço, o capitão da arma de cavalaria, Alfredo Molinaro, para o cargo de adjunto da Comissão de Promoções do Exército, em substituição ao dito Orlando Gomes Ramagem, nomeado adjunto do gabinete do ministro.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães: Alfredo Nunes Gonçalves Vieira Filho, Silvio Brito Pereira e Luiz de Camargo, do Quadro Ordinário (8.º B.C., 32.º B.C. e 5.º R.I., respectivamente) para o Quadro Suplementar Geral, por terem sido designados, respectivamente, secretário da 1.ª Divisão de Levantamento, adjunto da Inspetoria Geral do Ensino do Exército e chefe de secção da 4.ª Circunscrição de Recrutamento, por necessidade do serviço;

Nei Rodrigues Peixoto e Emanuel de Almeida Morais, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo, por terem sido designados, respectivamente, instrutor de infantaria do Colégio Militar e para servir no C.P.O.R. da 8.ª Região Militar, conforme consta do *D. O.* de 29 de janeiro e 7 de fevereiro do corrente ano;

Sizenando Sarmento, Alcides Pinto Coelho e Demostenes Américo da Silva, do Quadro Ordinário (Regimento Sampaio, 2.º R.I. e 12.º R.I., respectivamente), para o Quadro Suplementar Privativo, por terem isdo designados, respectivamente, assistente da I.D.-1, assistente da 1.ª Bda. I e instrutor da arma de infantaria do C.P.O.R. de Juiz de Fora, por necessidade do serviço, conforme publicou o *D. O.* de 10 do corrente mês.

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão Reginaldo de Menezes Hunter do 9.º Regimento de Infantaria para o 31.º Batalhão de Caçadores;

E' retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Antonio Vaz, como sendo no 34.º Batalhão de Caçadores, e não como publicou o *Diário Oficial* de 13 de janeiro último.

PORTARIAS

Portaria n. 3.130, de 24 de fevereiro de 1942 — O Ministro de Estado resolve, em face da desistência do capitão João Carlos Gross, nomear o capitão Silvio Américo Santa Rosa, para constituir, como instrutor de Educação Física, a missão de instrução militar no Exército do Paraguai, de que trata a portaria n. 3.124, de 19 do corrente.

Requerimentos:

Alcides Sanglard de Paula, 3.º sargento do 12.º R.I., pedindo retificação de data de promoção. — Indeferido.

Gabino Besouro Cintra, pedindo aprovação das barracas "Relâmpago", fabricadas por Lucci, Chiatone & Comp. — Indeferido, em face das informações.

Hildebrando Alves da Cunha, pedindo tolerância de idade para matrícula no Curso de Formação de Enfermeiros da Escola de Saude do Exército. — Deferido.

Hildebrando Ribeiro de Morais, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo seja considerado como estágio o tempo em que serviu nas forças revolucionárias de 1930. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ignácio Zuchowski, 3.º sargento do 9.º Regimento de Infantaria, pedindo isenção de idade para matrícula no C. R. A. S. — Indeferido.

Francisco da Costa Leite, pedindo reintegração no lugar de cozinheiro do 2.º R. C. I. — Arquive-se, por falta de oportunidade.

João Evangelista Esteves, pedindo matrícula de seu filho Geraldo José Esteves na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, independente de exame intelectual. — Indeferido, em face das informações. Inscreva-se para a E. P. Fortaleza, querendo.

José Batista da Silva, pedindo retificação do decreto que o nomeou 2.º tentente da Reserva de 2.ª linha. — Retifique-se por apostila.

Manoel Palacios, Maria Belo Brandão e Celso Vila Nova, propondo compra de terras pertencentes ao Ministério da Guerra, situadas no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo. — Indeferido, em vista das informações.

Mario Alberto de Morais, pedindo seja tornada sem efeito sua exclusão do Exército e concedida inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — 1) Proceda-se ao inquérito sanitário de origem, de acordo com a informação da D. S. Ex. 2) Á 1.ª R. M. para providenciar.

Nelson Eduardo Nascimento, 3.º sargento do 2.º Batalhão de Fronteiras, pedindo reengajamento por dois anos. — 1) Seja licenciado, em face das irregularidades de diversas situações de sua vida militar. 2) Á 9.ª R. M. para providenciar.

José de Figueiredo Lobo, capitão da Arma de Infantaria, pedindo promoção ao posto imediato com a antiguidade de 25 de dezembro de 1941. Despacho: I — Deferido. II — Lavre-se o decreto de promoção em ressarcimento de preterição, com antiguidade de 25 de dezembro último. III — Restitua-se o documento sanitário de origem, mediante recibo.

Julio de Castro Bustos e sua mulher D. Alice Marie Monteiro de Barros de Castro Bustos, solicitando seja mandado certificar qual a situação do terreno da rua Viveiros de Castro n. 154, entre as ruas Duvivier e Rodolfo Dantas, em face dos interesses da defesa nacional.

Despacho: "O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939 e dentro da zona de 600 braças de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, podendo, no entanto, ser aforado, de acordo com o decreto-lei n. 3.964, de 20 de dezembro de 1941. À Secretaria Geral, para certificar".

José Moreira Campos, 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe da 1.ª linha do Exército, pedindo melhoria de reforma. — 1.º despacho: "Seja inspecionado pela Junta Superior de Saude, em face da informação da Secretaria Geral do Ministério da Guerra".

Nicanor Bento Gonçalves, operário, classe D, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido, em face das informações. Reconsidero, para isso, o despacho de fls. 8.

Oldemar Vaz de Carvalho, aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, pedindo lhe seja permitido fazer estágio no 11.º R. C. I., 9.ª Região Militar. — Indeferido, de acordo com as informações.

Paulo Maria de Argolo e Castro, capitão farmacêutico, pedindo pagamento de vencimentos integrais. — Deferido, em face das informações, a partir de 7 de julho de 1941.

RETIFICAÇÃO

Foi deferido, por despacho de 20 do corrente mês, o requerimento em que o capitão de Infantaria Seraphim Migueis pediu transferência de matrícula no Curso de Preparação da Escola de Estado Maior e não no Curso de Preparação da Escola Militar, como publicou o *Diário Oficial* de 23, do referido mês.

## Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *a*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército, o capitão do Quadro de Intendentes do Exército Maximiano Lins Chaves, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e seis anos, quatro meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *a*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o capitão do Quadro de Intendente do Exército, José Pedro Barbosa, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e oito anos, onze meses e dez dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Joaquim Antonio da Fontoura Rodrigues, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *a*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o capitão do extinto Quadro de Intendente Vitor Fagundes, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete anos, e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *a*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o capitão farmacêutico Raul de Menezes Pávoa, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e oito anos, três meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 30 de maio de 1941, nos termos do art. 3.º, letra *a*, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, ficou concedido licenciamento do serviço ativo do Exército, ao 2.º tenente intendente do Exército Convocado, Pedro Germano de Moraes, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e sete anos, um mês, e vinte e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 14 de abril de 1941, nos termos do art. 3.º, letra *g*, § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva, convocado, Epitacio Limeira de Alencar, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando dez anos, oito meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 12 de dezembro de 1941, de acordo com os dispostos no art. 11, letra *a* e 14, n. II do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva, o 1.º tenente do Exército Gumercindo Gasparelo, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e oito anos, um mês e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 23 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *b*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva, do tenente-coronel Intendente do Exército Alberto Augusto Martins, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis anos, um mês e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *b*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao major da Arma de Infantaria Durval de Magalhães Coelho, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, sete meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vntagens a que tiver direito na forma das lis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 14 de abril de 1941, nos termos do art. 15, letra *b*, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o tenente-coronel Benjamin Pereira da Silva, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando trinta e oito anos, sete meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a qu tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 23 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *a*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o tenente-coronel veterinário Severo Barbosa, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e três anos, dois meses e dezenove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de janeiro de 1942, nos termos do art. 3.º, letra *g*, § 3.º, do decreto-lei n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo o segundo tenente intendente do Exército, convocado, Manoel Rafael da Cunha Vieira, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 1 de abril de 1940, foi declarado que o licenciamento do 2.º tenente da Reserva, convocado, Cleobulo Boaventura Ribeiro, de quem trata esta carta-patente, se enquadra no disposto no art. 3.º, letra *g*, § 1.º, 1.ª parte do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, conservando, portanto, os vencimentos da atividade, visto se haver apurado que adquiriu em serviço a moléstia que o tornou incapaz. Fica, nesta parte, modificado o decreto de 16 de junho de 1939, referente ao mesmo oficial.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Lydio Mazza Kotarsky, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o tenente-coronel Antônio de Alencastro Guimarães, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, o major Sady Folch, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por antiguidade, o major Vitor François, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 14 de novembro de 1941, de acordo com o disposto no art. 11, letra B, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel médico, Dr. João de Castro Pache de Faria, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, dois meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra *a*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército, o major farmacêutico João Siqueira Dias Sobrinho, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, um mês e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

É Deocleclo de Souza Bueno o nome do 2.º tenente da Reserva, Convocado, de quem trata esta carta-patente e não como se acha grafado na mesma carta.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º tenente na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Raul de Moraes Costa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *V. Benicio da Silva*, general de brigada, secretário geral.

1.ª DIVISÃO

Em 19 de fevereiro de 1942

Requerimentos despachados:

Antonio Lopes Braga, 2.º sargento do Q. G. da 8.ª R. M., pedindo abono familiar. — Aguarde a regulamentação de que trata o art. 42 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-941, alterado pelo decreto-lei número 3.747, de 23-10-941, publicado no *D. O.* de 25 do mesmo mês. — Arquive-se (D/1 — P. 3.105-42);

Cecilia Martins, pedindo pagamento de requisições militares. — Apresente recibo da entrega do animal à autoridade requisitante. (D/1 — P. 3.322-42);

João Zanetti, pedindo indenização. — Sele devidamente os documentos de folhas 1, 16 e 20 e apresente recibo do fornecimento da alimentação requisitada. (D/1 — P. 5.714-41);

Standard Oil Company of Brasil, pedindo seja um seu processo submetido a novo estudo. — Dirija-se, querendo, ao Governo de Minas Gerais, solicitando o pagamento da dívida (D/1 — P. 3.462-42);

Semy Zacarias Sarraf, pedindo pagamento de requisições militares. — Junte a procuração passada ao Sr. Aristides Merim para funcionar no processo (D/1 — P. 3.262-42).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Esperidião Duarte de Albuquerque, pedindo emprego. — Arquive-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante propostas das repartições interessadas, ou por concurso (D/4 — P. 4.447-42);

Jeremias do Amaral, auxiliar, referência V, do Serviço de Fundos da 1.ª R. M., pedindo aposentadoria. — Arquive-se, por haver falecido o requerente (D/4 — P. 11.924-41);

Vicente de Moura Brasil, servente da classe D, do Q. S., classificado na Escola das Armas, pedindo transferência de carreira. — Arquive-se, por ter incorrido em prescrição (D/4 — P. 3.476-42);

Vicente João Maurano, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei (D/4 — P. 3.127-42).

Licenças:

Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Sessenta dias a Artur Domingues de Oliveira, artífice da classe F, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 5-1-942 (D/4 — P. 4.061-42);

Cento e vinte dias a Francisco Gomes da Silva, servente da classe C, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 15-1-942 (D/4 — P. 4.083-42);

Trinta e três dias a José dos Santos Cabral, artífice da classe E, do Q. S., classificado no 3.º Grupo de Artilharia de Costa, a partir de 10-11-941 (D/4 — P. 31.039-41);

Nove dias a José Francisco Saldanha, artífice da classe G, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-1-942 (D/4 — P. 4.091-42);

Sessenta dias a Modestino Henrique de Araujo, inspetor de alunos da classe E, do Q. S., classificado no Colégio Militar, a partir de 12-1-942 (D/4 — P. 3.896-42);

Trinta dias a Manuel D'Avila Godinho, bibliotecário auxiliar da classe F, do Q. S., classificado na Escola Militar, a partir de 5-1-942 (D/4 — P. 1.157-42);

Trinta dias a Oto Rangel, escriturário da classe F, do Q. P., classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 13-1-942 (D/4 — P. 4.332-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Ademar Carneiro dos Santos, oficial administrativo da classe H, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 27-1-942 (D/4 — P. 4.477-42);

Cento e oitenta dias a Egas Vieira Costa, escrevente da classe G, do Q.S., classificado na Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, a partir da publicação no D.O. (D/4 — P. 3.917-42);

Noventa dias a Juventino da Silva, servente da classe D, do Q.S., classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 5-2-942 (D/4 — P. 4.408-42);

Quinze dias a Salustiano José de Jesus, marinheiro da classe B, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 29-1-942 (D/4 — P. 4.476-42);

Trinta dias a Virgulino Nunes Manhosse, artífice da classe E, do Q. S., classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 15-1-942 (D/4 — P. 4.160-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra *b*) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Nove dias a Antônio Martiniano da Silva Fafe, operário de artes gráficas da classe G, do Q. S., classificado na Imprensa Militar, a partir de 2-2-942 (D/4 — P. 4.330-42);

Quarenta e cinco dias a Raul Pinheiro Cerqueira, revisor da classe G, do Q. S., classificado na Imprensa Militar, a partir de 28 de janeiro de 1942 (D/4 — P. 4.329-42);

Quinze dias a Artur Barbosa, artífice da classe E, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 12 de janeiro de 1941 (D/4 — P. 3.771-42).

Quarenta e dois dias a Manuel Ferreira, escriturário da classe E, do Q. P., classificado nesta Secretaria, nos termos dos arts. 156 e 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 1-1-942 (D/4 — Inf. 209-42).

Trinta dias a Otávio Vieira Maciel, artífice da classe F, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 157, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 19-1-42 (D/ — P. 4.066-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Alcides de Castro Palma, auxiliar de escritório, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 23-1-42 (D/4 — P. 4.065-42);

Sessenta dias a Hercules Limeira Filho, auxiliar de escritório, referência VIII, da Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 21 de julho de 1941 (D/4 — P. 23.611-41);

Trinta dias a Leocádio José Dias, artífice, referência X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20-1-942 (D/4 — P. 4.063-42);

Quatro dias a Tancredo Faião Pinheiro, escriturário, referência XII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 12-1-942 (D/4 — P. 4.478-42);

Quinze dias a Djalma Augusto da Silva, auxiliar de escritório, referência VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 17-12-941 (D/4 — P. 4.480-42).

Pelo chefe da 2.ª C. R.:

Noventa dias a Oscar Posada, escrevente da classe F, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 16-1-942 (ofício n. 111-G, de 13-2-942, da 2.ª C. R.).

Falecimento:

Faleceram:

No dia 4-2-942, Manuel Plácido Tavares Costa, oficial de Justiça, em disponibilidade, adido à 27.ª C.R., para fins de percepção de vantagens (rádio n. 16 Ts., de 6-2-942, da 27.ª C.R.);

No dia 10-2-942, Flodualdo Jobim Fleck, servente da classe B, do Q. S., que tinha exercício no Hospital Militar de São Gabriel (telegrama n. 11, de 20-2-942, do H. M. de São Gabriel).

Suspensão:

Foi suspenso, por quatro dias, de acordo com o art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, por ter respondido de modo grosseiro a irmã zeladora da 3.ª enfermaria, o servente da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, Benedito Fernandes dos Santos.

Foi convertida em multa, de acordo com o § 2.º, do art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a aludida suspensão (ofício número 583, de 2-2-942, do H. C. E.).

Lotação:

Aprovação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em despacho de 26-1-942, exarado no processo n. 2.616-42 desta Secretaria, aprovou a seguinte lotação de funcionários para a 6.ª C. R.:

Escrevente ou escriturário — 2.

Servente — 1.

Retificação:

Ao *Diário Oficial* de 10-2-942.

Pág. 2.087 — 1.ª coluna — 26.ª linha.

Onde se lê:

... a partir de 2-1-41,...

Leia-se:

... a partir de 28-12-941.

Ao *Diário Oficial* de 18-2-942.

Pág. 2.475 — 2.ª coluna — 17.ª e 18.ª linhas.

Onde se lê:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Leia-se:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

# Ministério da Aeronáutica

## Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1942

Aero Clube do Alto Taquarí, requerendo registo. — Autorizo, Ref. n. 7.926-41.

Aero Clube de Ponta Grossa, solicitando autorização para funcionar. — Autorizo. Ref. n. 5.461-41.

Aero Clube de Bragança, requerendo permissão para funcionamento. — Autorizo. Ref. n. 7.807-41.

Aero Clube de São João da Boa Vista, pedindo autorização para funcionar. — Autorizo. Ref. n. 7.730-41.

Aero Clube de Jundiaí, requerendo autorização para funcionar. — Autorizo. Ref. n. 7.727-41.

Dia 3 de fevereiro de 1942

Aero Clube de Botucatú, solicitando licença para funcionamento. — Autorizo. Ref. n. 216-42.

Clube de Planadores "Albatroz", pleiteando a doação de dois planadores ou o material necesário à sua construção. — Prove a sua formação legal. Ref. n. 6.202-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1942

Navegação Aérea Brasileira. S. A. (N. A. B.), solicitando, para fim de matrícula, vistoria na sua aeronave PP-NAD, tipo "Fairchild"-24-W41, munida de motor "Warner", tipo "Super-Scarab", com 145 C. V. — Deferido. Ref. n. 860-42.

Navegação Aérea Brasileira, S. A. (N. A. B.), requerendo matrícula no RAB, da sua aeronave PP-NAD, tipo "Fairchild"-24W41, munida de motor "Warner" tipo "Super-Scarab", de 145 C. V. — Deferido. Ref. n. 861-42.

Dia 12

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para realizar viagens extraordinárias, nos dias 17 e 19 do corrente, com o seguinte itinerário: Rio-Pirapora-Carolina-Belem, equipamento "Lodestar", Cmte. Custodio Netto, e Belem-Carolina-Pirapora-Rio, aeronave PP-PAX, Cmte. Carlos Parreiras Horta. — Autorizo. Ref n.10.140-42.

Dia 13

Empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda.", solicitando permissão para realizar os vôos de transferência de Terezina a Fortaleza e de Fortaleza a esta Capital, com a aeronave PP-CAV, após a sua vistoria pelas autoridades competentes. — Autorizo a transferência da aeronave. Ref. n. 914-42.

Ernesto Lisboa Sobrinho, pedindo licença para pilotar aeronaves dos tipos mencionados. — Deferido. Ref. n. 253-42.

Dia 14

Mariano Krisanoski, requerendo registo de seu "brevet", bem como a concessão da respectiva licença. — Deferido. Ref. n. 663-42.

Cassio Simões, solicitando cartas de piloto de aeronaves de recreio ou desporto, e mercante, bem como uma caderneta para registo de vôos. — Deferido. Ref. n. 517-41.

Ada Leda Rogato, piloto de recreio ou desporto, requerendo revalidação de exame de sanidade. — Deferido. Ref. n. 992-42.

Mario de Almeida Franco, solicitando, para fim de matrícula, vistoria na sua aeronave, tipo "Stinson", modelo "Voyger", n. de série 8.137, equipada com motor "Franklin", de 90 C. V., n. de série 200.648. — Deferido. Ref. n. 444-42.

Mario de Almeida Franco, solicitando matrícula no RAB, da sua aeronave, tipo "Stinson", modelo "Voyger", munida de motor "Franklin", com 90 C. V., n. de série 200.648, visto ter sido satisfatória a vistoria nela procedida. — Deferido. Ref. n. 445-42.

Viação Aérea São Paulo, S. A.-VASP, requerendo cancelamento de vôos na linha Rio de Janeiro-São Paulo-Rio de Janeiro. — Deferido. Ref. n. 1.062-42.

Dia 19

F. Pedro Junior, solicitando carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. n. 979-42.

Eduardo Ferrari Matina, pedindo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para pilotar aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. n. 7.015-41.

Geraldo Bacellar, solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos discriminados. — Deferido. Ref. n. 710-42.

Enyr Amorim de Souza, requerendo carta de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. n. 261-42.

José Marcilio Malta Cardoso, solicitando concessão de carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves do tipo "Pipre Cub". — Deferido. Ref. n. 7.015-41.

Francisco Valloz, requerendo registo do seu "brevet" e licença para pilotar aviões dos tipos que discrimina. — Deferido. Ref. n. 492-42.

Laurency Fontoura Pires, requerendo concessão de carta e licença de mecnico de aeronave. — Deferido. Ref. n. 978-42.

Dia 20

Férias regulamentares:

Oficial administrativo, classe J — Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues. — Período de 6 a 25 de abril p. futuro.

Dia 21 de fevereiro de 1942

No processo administrativo de que trata a Portaria n. 60, de 1 de novembro de 1941, o Sr. diretor proferiu o seguinte despacho:

"Como se verifica pela leitura deste processo, e confirma o relatório da comissão de inquérito, não existe qualquer ato censuravel dos funcionários Newton Ferreira Campos e Eurico Pacobahyba, quanto à suspeita de trama contra a administração. Por outro lado, e de acordo ainda com o parecer da comissão a natureza intima do documento arrolado sob n. 125 não autoriza sequer apreciar-se aquela cópia de carta particular, que nem ao menos se sabe ter sido expedida, e, mesmo que o fosse, não poderia constituir meio de prova, segundo o art. 193 da Consolidação das Leis Penais vigente.

Resta o uso de impressos oficiais em notações relacionadas com a vida funcional dos indiciados. Mas, tambem aquí não há desrespeito a' nenhuma disposição de lei. A recomendação presidencial, que se invoca, não é aplicavel à espécie, porque seu natural objetivo é coibir o desperdício de material, jamais promover a imposição de penas, mormente em se tratando de ocorrências que o próprio relatório de fls. 98 considera "singelas" e, pois, sem maior importância. Consequentemente, não encontro falta a punir. Restituam-se os documentos apreendidos e arquive-se. Em 21 de fevereiro de 1942. — *A. Junqueira Ayres*". Ref. 638-42.

---

Retificação da tabela de férias da Divisão de Aeroportos publicada no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1942.

Mario Noronha — De 2 a 21 de janeiro.
Paulo Tapajós Gomes — De 5 a 24 de janeiro.
Alfredo G. Artmann — De 5 a 24 de janeiro.
Francisco R. Villaça — De 12 a 31 de janeiro.
Zilmar Montaury — De 19 de janeiro a 7 de fevereiro.
J. Carlos Pereira de Mello — De 26 de janeiro a 14 de fevereiro.
Renato M. Pereira Guimarães — De 1 a 20 de fevereiro.
Francisco Costa — De 5 a 24 de fevereiro.
Paulo L. Rodrigues de Souza — De 9 a 28 de fevereiro.
L. Cantanhede Filho — De 18 de fevereiro a 9 de março.
José da Costa Guerra — De 18 de fevereiro a 9 de março.
Francisco Odilon Albuquerque — De 18 de fevereiro a 9 de março.
Virgilia J. V. Fontoura Pereira — De 19 de fevereiro a 10 de março.
Hely Corrêa — De 19 de fevereiro a 10 de março.
Henrique F. Bonança — De 19 de fevereiro a 10 de março.
Armando Nogueira Lima — De 9 a 28 de março.
A. E. Cezario Silveira — De 9 a 28 de março.
Paulo D. Serrano — De 1 a 20 de abril.
José Camargo Prochno — De 6 a 25 de abril.
Witold Benradt — De 11 a 30 de abril.
Mario Guimarães — De 1 a 20 de maio.
Francisco A. B. Guimarães — De 3 a 22 de maio.
Rodolfo Richter — De 4 a 23 de maio.
Jorge Brando Barbosa — De 4 a 23 de maio.
Manoel de Oliveira — De 4 a 23 de maio.
J. Marcelo Pereira da Cunha — De 11 a 30 de maio.
Miguel da Cunha Filho — De 1 a 20 de junho.
Arthur Pitella — De 11 a 30 de junho.
Oswaldo N. Almeida — De 11 a 30 de junho.
R. Macedo Pereira — De 11 a 30 de junho.
Augusto Mello Leraistre — De 11 a 30 de junho.
Othon Soares — De 15 de junho a 4 de julho.
Renato Guimarães Palmeira — De 15 de junho a 4 de julho.
J. Florentino Pereira — De 16 de junho a 5 de julho.
Sebastião de Castro Filho — De 12 a 31 de maio.
Luiz Costa — De 8 a 27 de julho.
Salomão Ibrahim — De 8 a 27 de julho.

Candido Gil Gafrée — De 10 a 29 de agosto.
Jasmelino Jardim Gomes Braga — De 12 a 31 de agosto.
Regina Esnaty Garcia — De 14 de setembro a 3 de outubro.
Jorge Campos Maynard — De 20 de outubro a 8 de novembro.
Armando D. C. Albuquerque — De 5 a 24 de outubro.
Raul G. Malheiros Pinto — De 20 de outubro a 8 de novembro.
Joaquim Fernandes Dias — De 9 a 28 de novembro.
Galdino Mendes Filho — De 11 a 30 de novembro.
Magdalena S. Vasconcellos — De 16 de novembro a 5 de dezembro.
Carlos Octavio Rodrigues — De 4 a 23 de dezembro.

### Comissão de desapropriação de terras no Galeão

(Ilha do Governador)

José Francisco Sarmento, estrada das Flecheiras sem número. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue ao desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Delfina Roza da Silva, estrada das Flecheiras sem número. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue ao desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédios e plantações). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Antonio Pinto da Conceição Filho, estrada das Flecheiras n. 18. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue ao desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédios e plantações). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Adelaide Maria Mendes, estrada das Flecheiras sem número. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue à desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio e plantações). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Lindário, Abel, Eulálius e Victor, menores, estrada das Flecheiras sem número. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue aos desapropriandos o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Francisco José Pereira, estrada das Flecheiras n. 13. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue ao desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Adriano Cesar de Menezes, estrada das Flecheiras sem número. — A comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue ao desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio). Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

# Ministério da Viação e Obras Públicas

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 105, de 13-2-42 — Por despacho de 18 de fevereiro de 1942, o Sr. Presidente da República aprovou a transferência *ex-officio*, no interesse de administração, de Nise Aurea de Pontes, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, para cargo idêntico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Processo 3.294-42.)

N. 112, de 16-2-42 — Por despacho de 18 de fevereiro de 1942, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Rafael Torga, escriturário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, solicita aproveitamento na carreira de oficial administratico do Quadro I deste Ministério. (Processo 660-42.)

N. 17-G/M, de 14-2-42 — Por despacho de 18 de fevereiro de 1942, o Sr. Presidente da República autorizou que a Fábrica Nacional de Motores adquirisse para seus serviços, inclusive para transporte de pessoal que alí trabalha, três auto-caminhões. (Processo 4.723-42.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 19-2-1942

N. 520-42 — Heitor Wedekin dos Santos, readmitido no cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III deste Ministério, pedindo sua inclusão no rol dos contribuintes do montepio civil dos antigos servidores do Estado. — Indeferido, em face do que dispõe o decreto n. 22.414, de 1933.

Processos despachados em 20-2-1942

N. 4.000-42 — Severino Rodrigues de Albuquerque e Lyra, solicitando nomeação para o cargo de Postalista ou Mestre de Linhas, do Quadro III deste Ministério. — Indeferido, à vista do parecer do D. C. T.

N. 3.649-42 — Mario Alves Garcia, empregado da Rede Mineira de Viação, pedindo transferência para este Ministério. — Indeferido. As nomeações para os cargos de carreira dependem de prévia habilitação em concurso.

N. 857-42 — Jovino Francisco Pereira, servente, classe C, do Quadro III deste Ministério, pedindo certidão. — Requeira detalhadamente o que deseja.

N. 1.183-42 — Ulysses de Alencastro Brandão, dispensado das funções de Telegrafista VII da D. R. de Santa Maria, e posteriormente nomeado para o cargo da classe F, da carreira de Telegrafista do Quadro III deste Ministério, solicitando lhe sejam dados exercício e posse do referido cargo. — Indefiro a petição de fls. 123, tendo em vista o parecer do D. C. T.. (O D. C. T. informa que, sendo o requerente um dos responsaveis pelas irregularidades verificadas na agência postal-telegráfica de Passo Fundo, em janeiro de 1941, como ficou apurado em inquérito administrativo, foi tornado sem efeito o decreto de nomeação do interessado, em face da situação irregular do mesmo perante a repartição).

Processos despachados em 23-2-1942

N. 3.958-42 — Linhares, Korandjis & Comp. Ltda., proprietários da Empresa S. Luiz, estabelecida com fábrica de cal na estação de Ibaré, na linha Cacequí-Rio Grande, E. do Rio Grande do Sul, solicitando auxílio para a construção de um ramal férreo. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. N. E. F.. (O D. N. E. F., analizando o pedido, opina pelo seu indeferimento, considerando que o tronco TP 10, previsto no plano geral de Viação, ligará S. Sebastião à cidade de Lavras).

N. 4.145-42 — Anibal K. Nasser, solicitando permissão para colocar anúncios comerciais no saguão público da D. R. C. T. do Paraná, em Curitiba, e suas agências. — Autorizo a abertura de concorrência, à qual poderá licitar o interessado.

N. 33.732-41 — Victor Hugo Escobal Palma, ex-servente do Quadro III deste Ministério, solicitando readmissão. — I — Havendo sido considerada extinta a carreira de Servente no Quadro III, não é possivel atender ao pedido de readmissão. II — O requerente poderá no entanto, pleitear na D. R. respectiva a sua admissão como extranumerário.

N. 3.815-42 — Pedro Dutra de Carvalho Filho, engenheiro, classe M, Quadro II deste Ministério, pedindo restituição de documentos. — Requeira por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinada.

N. 4.541-42 — Centro Literário "Pedro Nestor", de Pará de Minas, por intermédio de seu presidente, Sr. José Henriques, solicita autorização para instalação de pequena estação radiodifusora na referida cidade. — Não é possivel atender, em face do parecer da C. T. R. (A C. T. R. informa que o pedido não está revestido das formalidades legais. Não obstante, apreciando-lhe o mérito, esclarece que a potência só poderia ser de 100 watts, limite mínimo estabelecido pelo decreto n. 714, de 20-9-1938. Alem disso, Pará de Minas está situada a cerca de 80 km da cidade de Belo Horizonte, onde existem 3 estações radiodifusoras, dentre as quais uma de 25 kwt. de potência, cujas irradiações devem cobrir, com intensidade suficiente, todo aquele município, durante o dia ou à noite).

Avisos do dia 20-2-1942:

N. 504 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando que, atendendo a solicitação contida no aviso n. 1.530 desse Ministério, autorizou para que a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro cedesse à Secção de Fomento Agrícola no Estado da Baía 12 (doze) trilhos com três metros e meio de comprimento cada um. (Proc. 2.110-42.)

N. 505 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, informando que o processo n. 25.562-38, do D. A. deste Ministério, relativo à readmissão de Luiz Brigido Nunes de Melo no cargo de telegrafista, classe H, do Quadro III, foi anexado ao de n. 340-39, e encaminhado ao D. A. do Serviço Público, em 23 de fevereiro de 1939. (Proc. 3.093-42.)

N. 506 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser restituido o processo n. 14.854-41, do D. A. deste Ministério, encaminhado a essa Secretaria de Estado com aviso n. 2.147, de 8 de julho de 1941. (Proc. 3.653-42.)

N. 508 — À Presidência do Tribunal de Contas, encaminhando, em duas vias, cópia do contrato celebrado com o Sr. Mario Peixoto de Azevedo, para prestação de serviços profissionais ao D. N. E. F. O referido contrato acha-se publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês. (Proc. 361-42.)

N. 509 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, informando que este Ministério nada tem a opor à pretensão do Sr. José Miguel Carpena, no sentido de lhe ser arrendado, a título precário, o terreno situado na Boca Arroio, município de Pelotas, nesse Estado. (Proc. 3.777-42.)

N. 510 — Ao mesmo, reiterando o pedido de providência de que trata o aviso n. 3.061, de 16 de setembro de 1941, no sentido de ser cumprido por esse Estado, na qualidade de concessionário dos portos do Rio Grande do Sul, o disposto no § 2.º do art. 22 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934. (Proc. 2.829-42.)

N. 511 — À Interventoria Federal do Estado da Baía, informando que, em resposta ao telegrama de 19 de janeiro último, foram transmitidas as informações prestadas a respeito pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (Proc. 3.245-42.)

N. 512 — Ao mesmo, comunicando que, segundo informações do D. C. T., o serviço de condução de malas postais entre as cidades de Brotas e Morpará, nesse Estado, ficará normalizado com a recomendação feita pelo citado Departamento de ser admitido serventuário com maior remuneração. (Proc. 3.636-42.)

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1942

Avisos:

N. 417 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências, afim de que seja paga no Tesouro Nacional, ao tipógrafo da classe C, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Alcides Balbino da Fonseca, a importância de 1:123$5, referente à gratificação de que trata o art. 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, a que fez jus em 1935 (proc. 25.553-39).

N. 431 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências, afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, ao margeador da classe D, do D. C. T., Rubens Lopes, a importância de 1:120$0, proveniente da gratificação de que trata o art. 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, a que fez jus, em 1935 (proc. n. 21.728-40).

N. 432 — Ao mesmo, idem, idem, ao mesmo, a importância de 1:022$0, a que fez jus, em 1936 (proc n. 21.728-40).

N. 433 — Ao mesmo, idem, idem, ao correeiro da classe E, do D. C. T., Aurelio da Rosa Moraes, a importância de 1:249$5, a que fez jus em 1936 (proc. n. 21.737-40).

N. 434 — Ao mesmo, idem, idem, ao mesmo senhor, a importância de 1:253$0, proveniente da gratificação de que trata o artigo 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, a que fez jus, em 1935 (proc. n. 21.737-40).

N. 435 — Ao mesmo, idem, idem, ao dourador da classe E, do D. C. T., Severino Paulo da Silva, a importância de 1:221$5, referente à gratificação de que trata o art. 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, a que fez jus, em 1935 (proc. n. 31.518-39).

N. 436 — Ao mesmo, idem, idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, ao guarda-fios de 2.ª classe, do D. C. T., Dinarte Rodrigues de Carvalho, a importância de 497$0, relativa à gratificação *pro-labore*, que deixou de receber no período de 29 de novembro de 1933 a 31 de março de 1934, em que esteve aguardando a aposentadoria (proc. n. 1.526-42).

N. 437 — Ao mesmo, idem, idem, no Tesouro Nacional, a José Gabriel de Albuquerque, escriturário, classe G, do Quadro II deste Ministério (Estrada de Ferro Central do Brasil), a importância de 6:145$2, correspondente à diferença de vencimentos da classe C para a classe G, a que tem direito, relativa ao período de 23 de dezembro de 1939 a 31 de dezembro de 1940 (proc. n. 2.998-42).

N. 438 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de trem de 1.ª classe, da E. F. C. B., Mario Frederico de Lima, a importância de 23$0, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (proc. 18.286-33).

N. 439 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de trem de 4.ª classe da E. F. C. B., José Alonso Ribeiro y Gil, a importância de 70$0, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (proc. n. 23.481-34).

Portaria n. 148, de 10 de fevereiro de 1942, publicada com incorreções no *Diário Oficial* de 20-2-42.

RETIFICAÇÕES

A fls. 2.558 — 1.ª coluna, no item *b*, 5.ª linha,

Onde se lê:

"acrescidada";

Leia-se:

"acrescida da".

Estrada de F. V. a Minas — No item 2), 1.ª linha,

Onde se lê:

"de Fundão e Timbaí";

Leia-se:

"de Fundão e Timbuí".

Nota — 3.ª linha,

Onde se lê:

"taaxs",

Leia-se:

"taxas".

2.ª coluna — Tarifas Rodoviárias entre agências rodoviárias, 1.ª linha,

Onde se lê:

"excesso";

Leia-se:

"exceto".

À linha 18,

Onde se lê:

"De Afonso Cláudio para Lagoa ou vice-versa..... $030",

Leia-se:

"De Itaguassú para Afonso Cláudio ou vice-versa..... $080".

Nota — item 2), 4.ª linha,

Onde se lê:

"300 quilos";

Leia-se:

"500 quilos".

Tarifas rodoviárias — Exportação, 8.ª linha,

Onde se lê:

"De Afonos Cláudio";

Leia-se:

"De Afonso Cláudio".

A fls. 2.559, 1.ª coluna — Importação, 9.ª linha,

Onde se lê:

"De Itá praa";

Leia-se:

"De Itá para"

Nota — Item 1), 2.ª linha,

Onde se lê:

"exceto paar";

Leia-se:

"exceto para".

2.ª coluna — Moveis novos ou usados, linhas repetidas de 8 a 29, devem ser suprimidas: linhas 8 a 29.

Nota — Item 3), 1.ª linha,

Onde se lê:

"Os despachos precedentes";

Leia-se:

"Os despachos procedentes".

2.ª linha,

Onde se lê:

"ficam sujeitas";

Leia-se:

"ficam sujeitos".

## Divisão do Pessoal

### ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 180 DE 24 DE 2 DE 1942

O Ministro de Estado resolve designar o engenheiro (DNEF-DNER), classe N do Quadro I deste Ministério — José Palhano de Jesus, para, como representante do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, substituir o engenheiro (DNEF-DNER), classe L, tambem do Quadro I — Enzo Carlos Pinto, junto à 4.ª Secção do Estado Maior do Exército, na forma do parágrafo único do artigo 1.º do decreto n. 21.985, de 20 de outubro de 1932, combinado com o artigo 1.º do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.835, de 16 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 181 DE 24 DE 2 DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, em 11 do corrente, na exposição de motivos n. 13-G/M, de 7 do mesmo mês,

Resolve que as contas dos Serviços de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará, até que seja expedido o regulamento a que se refere o art. 7.º do decreto-lei n. 2.154, de 25 de abril de 1940, sejam apuradas pela forma prevista no Título IV do Regulamento do Lloyd Brasileiro, aprovado pelo decreto n. 4.469, de 4 de dezembro de 1939, observando-se as seguintes instruções:

"I — No fim de cada exercício financeiro, o Presidente da República nomeará uma Comissão de tomada de contas, afim de examinar os balanços da empresa, encerrados em 31 de dezembro de cada ano (art. 36);

II — A comissão instalar-se-á nos escritórios da empresa ou no local que julgar do diretor geral da SNAPP todos os documentos, dados e informações que entender necessários ao desempenho de sua missão (art. 37);

III — A Comissão poderá requisitar o pessoal que se tornar necessário ao andamento de seus trabalhos, quer do quadro do pessoal da empresa quer do de outros serviços públicos (art. 38);

IV — Dentro de 60 dias da data de sua instalação, deverá a Comissão, encaminhar ao Ministério da Viação e Obras Públicas o seu parecer sobre as contas da administração da SNAPP. Esse prazo será improrrogavel e, caso excedido, perderão os membros da Comissão o direito a qualquer vantagem extraordinária que lhes tenha sido concedida em razão do encargo (art. 39);

V — A Comissão, que será constituida de um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, um do Tribunal de Contas e um de Contadoria Geral da República, apresentará ao Ministério da Viação e Obras Públicas relatório circunstanciado de suas observações, relativamente à gestão administrativa em cada exercício, com os balanços gerais e anexos, alem dos dados estatísticos justificativos das observações feitas;

VI — Esse relatório será submetido à aprovação do Presidente da República com as apreciações do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado resolve designar Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, ocupante do cargo de secretário do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, padrão N, do Quadro III — Parte Permanente, deste Ministério, para responder pelo expediente da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, durante o impedimento do respectivo titular, major Landry Salles Gonçalves, de 25 do corrente a 16 de março vindouro.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao tenente-coronel Durival Britto e Silva, superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, para movimentar o crédito de vinte mil contos de réis (20.000:000$0), da subconsignação n. 31-15-letra *a*, Consignação I da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, distribuido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Maceió, engenheiro classe J, Rolando Ramos Costa, e no seu impedimento, ao prático de Engenharia classe G, Otacilio Barbosa de Paiva, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta da Verba 2, do orçamento vigente deste Ministério, dentro do limite das importâncias que foram ou venham a ser distribuidas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas, para as despesas, no corrente ano, à cargo da referida Fiscalização.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

## Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de fevereiro de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o escriturário da classe G, Elyo José Teixeira de Uzeda, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio de Janeiro, no claro nesta última aberto, em consequência da transferência para o quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do escriturário de igual classe, Viggberto de Menezes. (Portaria n. 153, de 23-2-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe I, Mario de Carvalho, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para esta Diretoria Geral (Superintendência do Tráfego Telegráfico), no claro consequente à nomeação para o cargo de Técnico de Administração, do então telegrafista da classe H, Alberto de Abreu Chagas. (Portaria n. 154, de 23-2-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, nesta Diretoria Geral, a escriturária da classe F, Liseth Prudente de Carvalho, do Serviço de Comunicações para a Diretoria de Correios. (Portaria n. 155, de 23-2-42).

Requerimentos despachados:

Celso Augusto Chaves Faria, cirurgião-dentista, solicitando certidão de tempo de serviço de José Maria Leoni, para fins de direito. — Indeferido. As informações pedidas por certidão interessam somente ao D .C. T. e ao funcionário. (Processo n. 6.580-42).

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, com sede à rua da Alfândega, nesta Capital, solicitando, para fins de direito, certificar se foram impostas penalidades à suplicante com base no contrato que firmou com este Departamento. — Certifique-se o que constar. (6. 458-42).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dispensando, por abandono de emprego, o telegrafista X, desta Diretoria Geral, Herval de Barros Machado, na forma do art. 238, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. (Portaria n. 151, de 23 de fevereiro de 1942).

### ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Sebastião de Mattos, 3.º sargento do Exército — Pedindo matrícula no curso criado pela portaria n. 489, de 28-9-939. — Cientifique-se o requerente da necessidade de ser reconhecida a firma do atestante. Processo n. 7.370-42.

Tito Prieto, subtenente do Exército — Pedindo matrícula no curso criado pela portaria n. 489, de 28-9-939. — O requerente deve mandar reconhecer a firma do atestante. Processo n. 7.624-42.

Luiz dos Santos Azevedo, sargento-ajudante — Pedindo matrícula no curso criado pela portaria n. 489, de 28-9-939. — O requerente deve mandar reconhecer a firma do atestante. Processo número 7.828-42.

### SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

"Retificação às incorreções verificadas na "Relação Nominal" do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no suplemento do *Diário Oficial* n. 24, de 29 de janeiro de 1941:

Fls. 150
Situação atual
Coluna — Nome do funcionário
Onde se lê — Sylvio Affonso Witt Berquó —
Leia-se — Sylvio Affonso de Witt Berquó."

## Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 23 de fevereiro de 1942

Requerimento:

N. 61.067-41 — Hermogenes da Silva Azevedo, pedindo devolução de documentos. — Deferido.

## Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Wilson, Sons & Co., Ltda., solicitando permissão para construir um cais, em Cabo Frio, em terrenos que lhe foram aforados:

Satisfaça as exigências constantes do parecer da 2.ª Divisão deste Departamento".

# Ministério da Agricultura

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

Elias de Abreu Lima — Representa contra o ato que indeferiu seu requerimento de concessão do lote 114, Nucleo Colonial de Santa Cruz.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Torne-se sem efeito a concessão que deve ser feita a quem estiver na posse da terra e a cultive.

Em 19-2-942. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO

No *D. O.* de 23-2-942, à pág. 2.708 — 1.ª coluna, no expediente do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

Onde se lê: Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em 9 de fevereiro de 1941.

Leia-se: Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 76 — Em 9 de fevereiro de 1942.

PORTARIA N. 82, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve que, para o cumprimento do que dispõe o n. VIII do art. 16 do Código de Minas, a guia de embarque de minério exigida para o titular da autorização de pesquisa possa utilizar-se do produto da pesquisa, no sentido de estudar o minério e custear os trabalhos, deverá ser concedida pela Divisão de Fomento da Produção Mineral observadas as seguintes normas:

1) — 50 % dos pesos indicados na tabela que acompanha a presente portaria, por ocasião da entrega da via autenticada do decreto de pesquisa, independentemente de requerimento, mediante recibo, quando o decreto mencionar um só minério. No caso do interessado pretender guia de embarque para vários minérios, os pesos serão frações dessa percentagem, conforme o número de minérios citados no decreto.

2) — As restantes 50 %, após a verificação do relatório da pesquisa de que trata o n. IX, do citado art. 16 do Código de Minas, se julgado for pelo orgão competente que o relatório apresentado merece verificação, e se houver na jazida produto de pesquisa para perfazer o total da guia de embarque, de acordo com a tabela.

3) — Posteriormente, a requerimento do interessado, será fornecida guia para maior quantidade, se provado for, durante a verificação do relatório, que o máximo fornecido mediante os dispositivos anteriores, não foi suficiente para custeio dos trabalhos, a juizo da repartição competente. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

TABELA ANEXA À PORTARIA N. 82 DISCRIMINANDO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DE MINÉRIO A SEREM FORNECIDAS DE ACORDO COM O N. VIII DO ARTIGO 16 DO CÓDIGO DE MINAS

| | |
|---|---|
| Abrasivos | 200 Toneladas |
| Calcáreo | 500 Toneladas |
| Carbonados | 800 Quilates |
| Carvão | 2.000 Toneladas |
| Cassiterita | 10 Toneladas |
| Chumbo (Minério) | 1.000 Toneladas |
| Cocalto (Minério) | 500 Toneladas |
| Columbita | 5 Toneladas |
| Cromita | 1.000 Toneladas |
| Criolita | 200 Toneladas |
| Diatomita | 300 Toneladas |
| Diamantes | 400 Quilates |
| Domolita | 500 Toneladas |
| Epsomita | 200 Toneladas |
| Esteatita | 200 Toneladas |
| Enxofre | 250 Toneladas |
| Feldspato | 400 Toneladas |
| Ferro (Minério rolado) | 2.000 Toneladas |
| Ferro (Proveniente de veios e camadas) | 5.000 Toneladas |
| Fluorita | 500 Toneladas |
| Galena | 1.000 Toneladas |
| Gipsita | 300 Toneladas |
| Grafita | 100 Toneladas |
| Granadas | 20 Quilos |
| Ilmenita | 100 Toneladas |
| Magnesita | 200 Toneladas |
| Manganês (Proveniente de veios) | 2.000 Toneladas |
| Manganês (Rolado) | 1.000 Toneladas |
| Mármore | 500 Toneladas |
| Mica | 4 Toneladas |
| Mirabilita (sulf. de sódio) | 200 Toneladas |
| Molibdenita (concentrados) | 20 Toneladas |
| Monazita | 50 Toneladas |
| Niquel (Minério) | 500 Toneladas |
| Ocres | 100 Toneladas |
| Ouro (Minério) | 5.000 Toneladas |
| Pedras coradas | 10 Quilos |
| Platina (Minério) | 5.000 Toneladas |
| Pirita | 1.000 Toneladas |
| Prata (Minério) | 1.000 Toneladas |
| Quartzo | 1.000 Toneladas |
| Rútil | 10 Toneladas |
| Sal gema | 1.000 Toneladas |
| Salitre | 25 Toneladas |
| Scheelita | 10 Toneladas |
| Talco | 200 Toneladas |
| Tentalita | 5 Toneladas |
| Terra Fulir | 100 Toneladas |
| Topázio | 5 Quilos |
| Tripoli | 250 Toneladas |
| Turfa | 2.000 Toneladas |
| Turmalina | 10 Quilos |
| Wolframita | 10 Toneladas |
| Zinco (Minério) | 1.000 Toneladas |
| Zirconita | 100 Toneladas |

### Divisão do Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Eduardo Claudio da Silva, pedindo pagamento de serviços extraordinários em 1934. — Prove ter interrompido a prescrição da dívida. (S. C. 50.678-41).

### Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimento despachado:

Pearson & Cia., Ltda., firma brasileira, industrial e comerciante, estabelecida nesta cidade, à Avenida Rodrigues Alves n. 847, solicita o registo do produto veterinário denominado "Creolina Pearson". (P. A. 593-42). — Despacho. — Deferido.

### Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Circular n. 4 — O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura e, tendo em vista o que consta do Processo S. F. C. F. n. 4.161-41, resolve:

1.º) Chamar a atenção dos senhores moageiros e importadores de farinha de trigo estrangeira, para o disposto nos artigos 11 e 12 do decreto n. 2.307 de 3 de fevereiro de 1938;

2.º) Permitir, somente aos varejistas e distribuidores de farinha de trigo, dos diversos tipos existentes, a livre embalagem desse produto;

3.º) Recomendar que nessa embalagem, seja feita destacadamente, a especificação do tipo da farinha ensacada;

4.º) A presente circular entrará em vigor a partir de 1 de março p. futuro;

5.º) Aso infratores serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

# Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

**Exposição de motivos n. SC-3, de 3 de fevereiro de 1942**

Sr. Presidente da República:

Dirigiu-se Maria Inocência dos Santos a Vossa Excelência pedindo, po rseu estado veletudinário e de pobresa, fosse restabelecida a pensão que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Teresina lhe concedera e posteriormente o Conselho Nacional do Trabalho, por acordão, lhe cassou.

Houve por bem V. Exa. determinar a vol ta do respectivo processo a este Ministério, afim de que fossem prestadas as informações discriminadas no respeitavel despacho nele exarado, às fls. 12.

Cumprida integralmente a determinação de Vossa Excelência com o parecer da Procuradoria Geral da Providência Social, que, no detido estudo da questão em seus aspectos de fato e de direito, esclarece perfeitamente o assunto e conclue pelo acerto das decisões a respeito adotadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, tenho a honra de submeter mais uma vez o aludido processo à superior apreciação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da República: Aprovado. Arquive-se. Em 13-2-942. — G. VARGAS.

Despacho do Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 18-2-942. — *Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

Fundação Italo-Brasileira "Felice Rosso", pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada em parte a decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte no processo originado da reclamação apresentada por José Quirino Gonçalves contra a recorrente (MTIC. 1.775-941). — Em face da decisão de fls. 54 e 55 da Junta de Conciliação e Julgamento, proferida após a instalação da Justiça do Trabalho, está prejudicado o pedido de reconsideração.

Dia 13

Brasital, Sociedade Anônima, recorrendo da multa que lhe foi aplicada por infração dos arts. 1.º e 2.º do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940 (MTIC. 6.019-942). — Nego provimento ao recurso. A lei do salário mínimo se refere à prestação em "utilidades" e apenas essas permitem um desconto nos salários. É evidente a boa fé do recorrente, mas ninguem se excusa alegando ignorar a lei nem cabe, na hipótese, o perquirir a intenção maléfica do agente, para a relevação da penalidade imposta.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que lhe negou autorização para criar mais um cargo de Engenheiro na respectiva Carteira Predial (MTIC. 5.506-942). — Preliminarmente, conheço do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana. Quanto ao mérito, atendendo a que está sabidamente demonstrada a necesidade do aumento do quadro da Carteira Predial da Caixa recorrente; Atendendo, porem, a que a situação financeira da respectiva Carteira não aconselha o deferimento do pedido na forma pretendida; Dou provimento, em parte, ao recurso, afim de que seja apenas criado o cargo de engenheiro-auxiliar, porem, com os vencimentos mensais de 1:050$0.

Dia 18

Delegacia Regional em Sergipe, consultando acerca da interpretação do art. 13 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 (MTIC. 22.812-941). — A obrigatoriedade de pagamento da remuneração superior prevista no art. 13 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, é determinada, nos termos do claro dispositivo citado, quando não haja revezamento semanal ou quinzenal. Por outro lado, respeitadas as disposições legais ou cláusulas contratuais expressas, é assegurada ao empregador a liberdade de distribuir os horários e fixar o regime de trabalho, que melhor consultem os interesses da empresa. Nestas condições, não cabe indagar se os empregadores podem fazer o revezamento de empregados que, anteriormente à vigência da lei, vinham executando exclusivamente trabalho noturno.

S. A. Indústrias de Sedas Nacional ,pedindo autorização para reduzir para trinta minutos o intervalo destinado a refeição e repouso dos respectivos operários e empregados (MTIC. 37.347-941). — Não pode ser deferido o pedido. O prazo de trinta minutos é insuficiente para a refeição de um trabalhador. As observações feitas pelos técnicos do Serviço de Alimentação da Previdência Social fixaram um "minium" de sessenta minutos, em basé científica. Esse critério deve ser observado.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Transporte Rural, de Campo Grande, pedindo dispensa de contribuição para o Serviço de Alimentação da Previdência Social (MTIC. 4.337-942). — Não pode ser concedida a isenção pleiteada, pois com a nova legislação do Serviço de atribuição das quotas passou a ser nacional.

Valisère S. A., Fábrica de Artefátos de Tecidos Indesmalhaveis, de São Paulo, pedindo lhe seja permitido reduzir o tempo destinado a refeição e repouso de seus empregados (MTIC. 33.531-941). — Não pode ser atendido. O tempo fixado para as refeições pelo Serviço de Alimentação de Previdência Social é de 60 minutos e isso representa o mínimo permitido pelas condições fisiológicas do trabalhador.

Companhia Brasileira Rhodiaceta Fábrica de Raion, pedindo autorização para reduzir o tempo destinado à refeição e repouso de seus empregados (MTIC. 33.530-941). — Não pode ser atendida a solicitação. O prazo de sessenta minutos para a refeição é estabelecido em bases científicas e a sua redução seria prejudicial à saude do trabalhor.

Prefeitura Municipal de Campinas, consultando sobre a pretensão dos funcionários do Frigorífico Municipal naquela cidade, no sentido de lhes ser estendido o amparo concedido aos trabalhadores de indústrias insalubres (MTIC. 6.020-942). — A consulta da Prefeitura Municipal de Campinas põe novamente em foco a diversidade de tratamento na aplicação das leis sociais, segundo se trate de funcionário público ou trabalhador particular. Há, entretanto, uma exceção, no caso dos elementos que se prendam a "serviços ou obras", meros operários, vencendo diárias e vivendo no regime do ajuste vulgar. Esses terão direito aos favores do decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, bem como às vantagens dos decretos ns. 2.308, de 13 de junho de 1940 e 24.562, de 3 de julho de 1934, este último no caso de trabalharem em indústria frigorífica. Se, pois, estiverem os trabalhadores de que trata o presente processo, em um corpo de funcionários, regido por estatuto próprio, não teem direito ao que pretendem. Cabe-lhe entretanto a melhoria, se estiverem ligados a "serviços e obras", no regime de operários. Entretanto, a Prefeitura Municipal de Campinas, mesmo no caso de serem "funcionários" os trabalhadores das câmaras do Frigorífico Municipal, poderá estender-lhes os favores da lei, que se refere — é preciso notar — apenas aos que empregam a sua atividade em "lugares insalubres" e não aos que, embora prestando serviços ao frigorífico, permanecem nos escritórios, nos pátios ou em lugares não refrigerados. Comunique-se à Prefeitura Municipal de Campinas.

Companhia Central de Diversões, de Juiz de Fora, recorrendo do ato do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho que lhe aplicou multa por infração do parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (MTIC. 6.015-942). — Nego provimento ao recurso. A alegação de que a lei se refira a trinta dias "uteis" não pode ser tomada em consideração. A contagem de prazos é matéria pacífica, regulada em lei.

Dia 19

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, submetendo à consideração, de acordo com o art. 49, alínea *d*, do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, o balanço daquela instituição referente ao exercício de 1940 (MTIC. 6.017-942). — Aprovo o balanço.

American Express Co. of Brazil, pedindo seja aprovada a alteração introduzida em seus estatutos (MTIC 16.373-940). — Deferido nos termos da informação. Faça-se o expediente.

Dia 24

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Salomão Guelmann (MTIC. 144-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Salomão Guelmann é estabelecida à rua 24 de Maio número 44, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o fabrico de moveis e a venda desses moveis é, ainda, em pequena escala, de tapetes, linóleos, etc. Nas informações prestadas, reconhecem o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e o dos Industriários que a atividade preponderante da empresa é a industrial.

Realmente, na hipótese, a sua atividade comercial intervem como simples complemento daquela outra atividade. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados da empresa Salomão Guelmann são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Emilio H. Baumgart (MTIC 1.153-941). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "Segundo consta do processo, Emilio H. Baumgart não é construtor, mas sim engenheiro civil, mantendo um escritório técnico, tendo por fim "levantar plantas e cálculos sobre obras de cimento armado." É, como se vê, um escritório profissional liberal, razão pela qual todos os seus empregados são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Dinah Silva (MTIC 6.287-941). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados tipógrafos da firma Dinah Silva, rua Barão de Cotegipe n. 42, Campos, Estado do Rio de Janeiro. Em audiência que lhe foi concedida, o Instituto dos Industriários esclarece que a firma exerce, distintamente, duas atividades: uma de carater industrial (tipografia) e outra de natureza comercial (papelaria, livraria e armarinho), tendo contribuido pela totalidade dos empregados para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, até setembro de 1940, e de 1 de janeiro de 1941, passado a recolher ao Instituto informante as contribuições dos empregados da secção industrial. Sendo distintas as atividades da firma, a hipótese é do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 11, parágrafo único ,letra *a*, com a redação do decreto-lei n. 1.067 de 21 de janeiro de 1939 devendo os empregados da secção industrial, parece à Comissão serem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários para o qual devem ser transferidas as contribuições respectivas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submetendo à consideração a dúvida acerca da filiação dos empregados da firma Rocha & Zauli (MTIC 9.132-940). — Estando já resolvido, arquive-se. (A decisão a que se refere o despacho exarada no processo MTIC 39.653-940, foi publicada no *Diário Oficial* de 8-7-1941, página 13.794).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Juarez de Queiroz (MTIC 9.134-940). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "O empregador Juarez de Queiroz, estabelecido na cidade de São Paulo, exercita duas atividades: fábrica de papel heliográfico e oficina de desenhos e reprodução. As atividades acima referidas são de natureza industrial. Opina, por isso, a Comissão pela filiação de todos os empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Ramos d'Almeida (MTIC 27.037-939). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "O empregador Ramos d'Almeida é estabelecido em São Luiz, Estado do Maranhão, com tipografia e livraria. Sendo autônomas as atividades acima referidas, opina a Comissão pela filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários dos operários que trabalham na tipografia e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários dos empregados que o fazem na livraria.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Avila & Pitangueira (MTIC 27.458-939). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "Avila & Pitangueira são estabelecidos em Salvador, Estado da Baía, com oficina gráfica e papelaria. Sendo autônomas as duas atividades referidas, a Comissão é de parecer que pertencem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da oficina gráfica e ao Instituto dos Comerciários os que trabalham na papelaria.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Spohr & Straatmann (MTIC 29.443-939). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Spohr & Straatmann, estabelecidos na cidade de Porto Alegre, exercitam as seguintes atividades: *a*) venda de automoveis e seus acessórios; *b*) conserto de automoveis. Segundo informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a empresa mantem uma agência de automoveis, Ford, vendendo, ainda, todos os acessórios para automoveis pneumáticos, peças em geral, gasolina, e óleo. Mantem, tambem, a empresa por imposição da Companhia Ford uma oficina mecânica, na qual a proporção dos consertos feitos nos automoveis que vende é de 50 %, em relação à totalidade dos consertos executados. O exame do processo permite concluir pela preponderância da atividade comercial — venda de automoveis e seus acessórios — da qual a oficina mecânica é mero complemento. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados de Spohr & Straatmann são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Eduardo Silva (MTIC 32.155-940). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "O empregador Eduardo Silva, estabelecido em Laguna, Estado de Santa Catarina, possue fábrica de gelo, torrefação de café e sorveteria ambulante, mantendo ao seu serviço cinco operários, todos contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Exercitando o referido empregador atividades industriais, a Comissão é de parecer que os seus empregados são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submetendo à consideração a dúvida sucitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade Cooperativa Agrícola de Bastos (MTIC 11.634-941). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete à consideração do senhor ministro a dúvida quanto à filiação dos empregados da Sociedade Cooperativa Agrícola de Bastos, estabelecida no Estado de S. Paulo. Da leitura dos estatutos e das informações constantes dos autos, verifica-se que se trata, na espécie, de uma cooperativa mista, de consumo e de crédito, sendo que, conforme informa a Cooperativa, por solicitação desta Comissão, não mantem a mesma uma secção especializada para as transações de crédito, aproveitando, para isso, auxiliares que prestam serviços em seus escritórios. Assim, parece à Comissão que todos os empregados da Cooperativa em questão são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, com exceção dos motoristas que, matriculados em carros de propriedade da mesma, são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida sucitada acerca da filiação dos empregados da firma Luiz Fantinatti & Cia. (MTIC 141-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Tendo Luiz Fantinatti requerido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários a sua inscrição como segurado facultativo, submeteu o citado Instituto à consideração do Sr. ministro a dúvida quanto à inscrição da empresa Luiz Fantinatti & Cia., da qual o requerente é sócio. Apura-se do processo que a empresa em questão exercita, preponderantemente, a atividade industrial — alfaiataria — e vem contribuindo pelos seus empregados para o Instituto dos Industriários. Em face do exposto, parece à Comissão que cabe ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e não ao dos Comerciários receber o pedido de inscrição formulado por Luiz Fantinatti.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Franklin Veras & Cia. (MTIC 4.038-940). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "A firma acima referida explora o comércio de ferragens e um serviço de navegação, dispondo ainda de uma oficina mecânica para reparos nas suas embarcações. Prestam serviços exclusivamente à secção comercial apenas dois empregados que são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. Os demais empregados — inclusive os do escritório central — são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Madeira & Gaspar (MTIC 15.168-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Madeira & Gaspar são estabelecidos, nesta cidade, com alfaiataria e secção anexa de roupas feitas. As roupas feitas vendidas na secção comercial são parte de fabricação própria, parte de confecção de terceiros. Apura-se do processo que a atividade preponderante da sociedade é a industrial — alfaiataria — cabendo, pois, a filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Nascimento & Guerra (MTIC 14.607-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Nascimento & Guerra, estabelecida nesta cidade, exercita duas atividades distintas, quais sejam: *a*) comércio de ferragens, tintas e vernizes; *b*) fábrica de selos de chumbo e pequenas ferragens. Assim, parece à Comissão que são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários os empregados que trabalham na parte comercial, e do Instituto dos Industriários os da industrial, sendo que os motoristas profissionais devidamente matriculados nos carros da empresa, se houver, deverão ser filiados ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Costa Lima & Myrtil (MTIC 25.598-939). — Aprovado. (Refere-se o despacho ao parecer seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submete à consideração do Sr. ministro dúvida quanto à filiação dos empregados que trabalham nos serviços de armazenagem de mercadorias da empresa Costa Lima & Myrtil, estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará. A Comissão é de parecer que os empregados em referência, não sendo, como se verifica das informações, trabalhadores avulsos, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal (MTIC 36.827-

941). — Já tendo sido decidido anteriormente, arquive-se. (A decisão a que se refere o despacho, exarada no processo n. MTIC 12.883-939, foi publicada no *Diário Oficial* de 8-9-1939, pág. 20.671.)

Arminda Ramos de Carvalho, pedindo providências no sentido de ser abreviado o pagamento da pensão a que tem direito como beneficiária de Albano Pereira de Carvalho, ex-empregado da Companhia Hanseática (MTIC 25.518-941). — Transmita-se e arquive-se. (Refere-se o despacho ao parecer da Comissão Especial que esclarece já ter sido o caso resolvido pelo despacho exarado no processo MTIC 6.375-941 publicado no *Diário Oficial* de 28-8-1941, pág. 16.927.)

## Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 31 de janeiro de 1942

Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles do Rio de Janeiro, solicitando reconhecimento como Sindicato (DNT. 26.294-41). — A prova do terço poderá ser feita por certidão ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio sobre quais os estabelecimentos industriais da atividade em que trabalham os interessados, nesta Capital, e a seguir por certidão requerida das relações de 2/3 dos mesmos estabelecimentos na Inspetoria deste Departamento.

Dia 13 de fevereiro de 1942

Delegacia Regional no Estado de Sergipe, comunicando o registo da Associação Profissional dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria da Confecção de Roupas, de Aracajú (DNT. 29.142-41). — Anote-se e arquive-se.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumarias, e de Tintas e Vernizes do Rio de Janeiro, apresentando o livro de registo de associados para autenticação (DNT. 23.147-41). — Autentique-se.

Romeu José de Paulo, solicitando vista do processo DNT. 3.321, de 1941 (DNT. 26.154-41). — Faltando capacidade jurídica ao signatário da petição de fls. 2 para requerer em nome da Sociedade União dos Foguistas, arquive-se.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel e Papelão do Rio de Janeiro, apresentando os livros "Diário" e "Registo de Associados" para autenticação (DNT. 32.494-41). — Como parece à 1.ª secção. (Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: o livro apresentado está em condições de ser autenticado, pois seguiu o modelo n. 4, como recomenda a portaria ministerial SCm.337. Quanto à autenticação do livro "Diário" necessário se torna, que o interessado formule nova petição. Assim sendo, opino pela autenticação do livro de "Registo de Associados".)

Westinghouse Electric Company of Brazil, solicitando certidão (DNT. 29.427-41). — Certifique-se, em termos.

Delegacia Regional do Estado do Ceará, comunicando o registo da Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Senador Pompeu (DNT. 21.028-41). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1942

Banco Ribeiro Junqueira S.A., fazendo consulta sobre filiação a sindicatos (DNT. 110-42). — Cumpra a lei do selo.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, fazendo consulta sobre imposto sindical (DNT. 30.883, de 1941). — Cumpra a lei do selo.

# Justiça do Trabalho

## Conselho Nacional do Trabalho

### DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO

Em 23 de fevereiro de 1942

À 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 3.293-42 — De Florismundo P. Schimidt e M. Costa & Pereira.

Em 24

À 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 1.612-42 (MTIC 2.819-42). — Concorrência pública, para os serviços de limpeza e de fornecimento de toalhas, sabonetes e escovas para os orgãos da 1.ª Reg. da Justiça do Trabalho.

## Conselho Regional do Trabalho

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DA 1.ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 23 de fevereiro de 1942

Processo CRT-413-42 — Representação feita por José Rodrigues da Costa, contra a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

"Em face dos esclarecimentos dados pelo Sr. presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, indefiro o pedido de fls. 2, e determino o arquivamento do presente. Outrossim, seja desapensado o processo CRT-579-42, afim de ser o mesmo remetido àquela Junta, para os fins de direito.

Em 20 de fevereiro de 1942. — *Edgard Sanches*, presidente. — *Gerardo M. Machado*, secretário".

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos:

CRT 167-41 — Inquérito administrativo, instruido na atual 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, relativo à reclamação de Clemente Corrêa de Araujo contra a firma P. H. Denizot.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Aprovado o inquérito.

CRT 254-42 — Reclamação de Satyro Cordeiro de Morais contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Relator — Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Não tomar o Conselho conhecimento.

CRT 2.671-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, sendo recorrido José Lindoso Cavalcanti.

Relator — Vogal, Sr. Aldemár Beltrão.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT 285-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do juiz de direito da 2.ª Vara Civel de Campos, por Julião Carvalho, sendo recorrida a Universal Pictures do Brasil, S. A.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT 315-41 — Dissídio coletivo entre o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro e o Cassino Balneário da Urca, S.A.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Aceita a desistência pedida pelos empregados reclamantes.

CRT 286-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento por Eugenio de Souza Lima, sendo recorrido o Cassino Atlântico, S. A.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Adiado para a sessão de 23 do corrente.

CRT 500-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento por Eugenio Ferreira Lima, recorrida a firma Lemos Garcia & Cia., Ltda.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Negado provimento ao recurso. — *Gerardo Magella Machado*, secretário..

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos:

CRT 324-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação de Antero Grassano contra E. Vasques & Comp., instruido na 6.ª J. C. J.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negada aprovação ao inquérito.

CRT 143-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento por A. Fernandez & Santos, sendo recorridos Constantino José Vieira e outros.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Deferida a avocatória.

CRT 323-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, de Niterói, por Nilo Fróes de Vasconcelos, sendo recorridos Salvador de Almeida e outros.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negado provimento ao recurso.

CRT 375-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação da firma Vilas Boas & Comp. contra Alvaro Alexandrino de Santana, instruido na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Aprovado o inquérito e autorizar a firma a demitir o empregado. — *Gerardo Magella Machado*, secretário.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos:

CRT 286-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Eugenio de Souza Lima, sendo recorrido o Cassino Atlântico S. A.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negado provimento ao recurso.

CRT 1.936-41 — Recurso ordinário interposto pela "A Equitativa" dos EE. UU. do Brasil, de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrido Henrique de Azevedo Alves.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negado provimento ao recurso.

CRT 292-41 — Recurso ordinário interposto pela E. F. Vitória Minas, atualmente Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória que indeferiu seu pedido de instauração de inquérito contra Fernando Trancoso Nascimento.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Resolveu o Conselho devolver o processo à Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, nos termos do parecer da Procuradoria Regional.

CRT 2.618-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pelo Café Simpatia Ltda., sendo recorrido Mario Moreira da Silva.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Vista ao vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 2.155-41 — Avocatórias interpostas de uma decisão da extinta Junta anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo de Vitória, sendo recorrente Antenor Guimarães & Comp. Ltda. e Francisco Coelho da Silva e recorridos os mesmos.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Convertido em diligência.

CRT 1.355-41 — Embargos opostos pela firma Buarque & Comp. Ltda., à decisão do Conselho Regional do Trabalho, no processo CRT 1.355-41, sendo embargado José Joaquim Teixeira.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Convertido em diligência.

CRT 294-42 — Recursos ordinários de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrentes Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas, S. A. e Felipo Peviani e recorridos os mesmos.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

*Gerardo Magella Machado*, secretário.

*Processos em pauta para julgamento na sessão de 2 de março de 1942*

Processos:

CRT-528-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juizo de Direito da 1.ª Vara de Campos, por Demócrito Pereira, assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açucar, sendo recorrida a Companhia Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro.

Relator, Newton da Silva Lima.

CRT-486-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, pela professora D. Maria José Pinheiro de Melo, sendo recorrido o Colégio Plinio Leite — Departamento de Niterói.

Relator, Aldemar Beltrão.

CRT-2.742-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por João Pedro Bustamante Sá ou "Bar Mil e Novecentos", sendo recorridos Manoel Soares Corrêa e Cristino Marques de Rezende.

Relator, Antonio de Andrade Botelho.

CRT-2.246-41 — Embargos opostos à decisão do Conselho Regional, no processo CRT-2.246-41, pela Companhia de Cigarros Souza Cruz, sendo embargado Henrique de Oliveira Gomes.

Relator, Amadeu Medeiros.

CRT-485-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, por Miguel Pinto Rangel, sendo recorrida a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica.

Relator, Newton da Silva Lima.

CRT-414-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, pela Companhia Contelburo Ltda., sendo recorrido Moacyr Motta.

Relator, Aldemar Beltrão.

CRT-77-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Fortunato Gomes, sendo recorrido Maximo Manoel.

Relator, Antonio de Andrade Botelho. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

*Processos em pauta para julgamento na sessão de 4 de março de 1942.*

Processos:

CRT-2.741-41 — Inquérito administrativo relativo à reclamação de Maria Leonizia Esteves contra Etty Politzer, instruido na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator, Aldemar Beltrão.

CRT-2.698-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Osvaldo Fernandes, sendo recorrida a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd.

Relator, Antonio de Andrade Botelho.

CRT-256-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Waldemiro Albernaz, sendo recorrida a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

Relator, Amadeu Medeiros.

CRT-461-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela firma A. Jabour & Cia., sendo recorridos Joaquim Queiroz e Carlos de Araujo Carvalho.

Relator, Newton da Silva Lima.

CRT-217-42 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Luiz Francisco de Oliveira, assistido do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, sendo recorrida a Companhia Deodoro Industrial.

Relator, Aldemar Beltrão.

CRT-2.568-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia Antartica Paulista, sendo recorrido Paulo Simon.

Relator, Antonio de Andrade Botelho.

CRT-2.584-41 — Reclamação formulada por João Francisco do Vale contra a Companhia Comércio e Navegação.

Relator, Newton da Silva Lima. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 6 DE MARÇO DE 1942

Processos:

CRT 1.283-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento por John Hendry Mathura, sendo recorrida a Otis Elevator Company. Relator: Newton da Silva Lima.

CRT-69-41 — Dissídio coletivo entre o Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos e a All America Cables. Relator: Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.851-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, por Khalil H. Maksoud, sendo recorrida Guilhermina Ferraz Glória. Relator: Aldemar Beltrão.

CRT-415-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, por Antonio Garcez Filho, sendo recorrido o Moinho Fluminense S. A. Relator: Amadeu Medeiros.

CRT-788-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, por Alvaro G. Gomes, sendo recorrido Isac de Souza Borges. Relator: Newton da Silva Lima.

CRT-448-41 — Inquérito administrativo relativo à reclamação de Maria Venetillo Corrêa contra a Companhia de Tecidos Nova América, instruido na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento. Relator: Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.348-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, pela The Leopoldina Railway, Limited, sendo recorrido Waldemiro José Ribeiro. Relator: Aldemar Beltrão.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 1942

CRT-643-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, pelo 1.º inventariante judicial, interino, em defesa do espólio de Braulio Genta da Silva, sendo recorridos Hilda Alves e Elza Quirino. Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-691-41 — Reclamação contra a Companhia Comércio e Navegação apresentada por D. Maria da Conceição Vieira, viuva do expregado da referida companhia Antonio da Silva Vieira. Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-747-41 — Embargos opostos à decisão do Conselho Regional do Trabalho, no processo CRT-747-41, pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, sendo embargado Manoel Dias. Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-200-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento pela firma Laboratório Raul Leite S. A., sendo recorrido Carlos Alberto Röthier Duarte. Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-1.413-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Quarta Junta de Conciliação e Julgamento por Manoel Batista da Fonseca, sendo recorrida a firma Amaro & Comp. Limitada. Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-341-41 — Embargos opostos ao acordão do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, no processo CRT-341-41, pela *A Patria* S. A., sendo embargados Antonio Gargaglione e Anibal Nicodemo. Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-310-41 — Embargos opostos à decisão do Conselho Regional do Trabalho, no processo CRT-310-41, por Francisco Rodrigues Rabiço, sendo embargada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 11 DE MARÇO DE 1942

Processos:

CRT-14-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juizo de Direito da Segunda Vara Civel de Campos, por Inacio Barreto Azeredo, sendo recorrido Inocencio Noronha Dias.

Relator: Antonio de Andrade Botelho.

CRT-712-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, pela firma Barbará & Companhia, sendo recorrido Sebastião Dias Mendes.

Relator: Newton da Silva Lima.

CRT-2.706-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, por Otto Paulo Haendler, sendo recorrido Dr. José de Nascimento Brito.

Relator: Adelmar Beltrão.

CRT-2.635-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juizo de Direito da Segunda Vara Civel de Campos, por Leonidas Alvarenga, sendo recorrida a Usina Poço Gordo S. A.

Relator: Antonio de Andrade Botelho.

CRT-117-41 — Reclamação formulada por Djalma dos Santos Pina contra a Companhia Comércio e Navegação.

Relator: Newton da Silva Lima.

CRT-554-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, pelo Lloyd Brasileiro, sendo recorrido Augusto Ernesto Bainha.

Relator: Adelmar Beltrão.

CRT-2.038-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, por José dos Santos Barbosa, assistido do Sindicato dos Operários em Pedreiras, sendo recorrida a firma Adelino Santiago.

Relator: Antonio de Andrade Botelho.

*Gerardo M. Machado*, secretário.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 1942, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, vice-almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 24-9-1940 (Of. n. 4.366-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 3.502, de 31 de dezembro de 1941, do D.A.S.P. A despesa mensal de 2:800$0 (dois contos e oitocentos mil réis) foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/C 04 — Contratados — 11 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu, Helio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente, contador naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo senhor diretor geral de Fazenda; pelo contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 5$2 (cinco mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saude, devidamente inutilizados. (As.) Raymundo de Mello Braga de Mendonça, vice-almirante diretor geral de Fazenda; John Jardine, o contratado e como testemunhas: (As.) Oscar Christaldo Filho e Hugo Leite de Castro.

Cláusula Quinta do contrato acima referido

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do "Contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 24-2-1942. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, segundo tenente, contador naval.

### Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 1942, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, vice-almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940 (Ofício n. 4.675-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 3.502, de 31 de dezembro de 1941, do D.A.S.P. A despesa mensal de 1:600$0 (um conto e seiscentos mil réis) foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/C 04 — Contratados — 02 — Estado Maior da Armada, do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu, Helio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente, contador naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo senhor diretor geral de Fazenda; pelo contratado e por duas testemunhas, estando o presente selado com estampilhas federais na importância de 5$2 (cinco mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saude, devidamente inutilizados. (As.) Raymundo de Mello Braga de Mendonça, vice-almirante diretor geral de Fazenda; Raul Elysiario Barbosa, o contratado e como testemunhas: (As.) Oscar Christaldo Filho e Hugo Leite de Castro.

Cláusula Quinta do contrato acima referido

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do "Contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 24-2-1942. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, segundo tenente, contador naval.

# NOTICIÁRIO

Secção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Aguas do M. A.

Estado e tendência do nivel dos rios:

Bacia Amazônica (Dia 23):

Em ascensão em Tefé, Manaus, Porto Velho, Itacoatiara, Óbidos e S. Felipe.

Santarém, estacionário em Peixe e em declínio em São Gabriel.

Bacia Paraná-Paraguaí (Dia 23):

Em ascensão em Jupiá, Cuiabá e Corumbá e em declínio em Tomaziña, Tibagí, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú e São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco (Dia 24):

Continuará em ascensão entre São Francisco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía — dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 24):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 24):

Continuará em ascensão entre Pindamonhangaba e Cruzeiro, entre São Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 24):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 24):

Estacionário em Mussum e em declínio no resto do curso.
Não recebemos despacho de Rio Pardo.

# PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

| Praças | Mercados: Oficial | Livre | Livre Especial |
|---|---|---|---|
| Londres: | | | |
| Libras AREA ..... | — | 79$585 | 79$585 |
| Portugal ..... | $674 | $802 | $896 |
| Suiça ..... | — | 4$635 | — |
| Nova York ..... | 16$608 | 19$643 | 20$315 |
| Uruguai ..... | — | 10$380 | 10$903 |
| Argentina ..... | — | 4$640 | 4$918 |
| Canadá ..... | — | — | 18$400 |
| Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos: | | | |
| Londres: | | | |
| Libras AREA ..... | — | 78$885 | — |

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 24 DE FEVEREIRO DE 1942

*Apólices e Obrigações*

| | |
|---|---|
| Uniformizadas de 1:000$, 5 % ..... | 805$000 |
| Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom. ..... | 800$000 |
| Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. ..... | 806$000 |
| Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas) .... | 788$000 |
| Reajustamento Econômico de 500$, 5 %, port. ..... | 415$000 |
| Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port. ..... | 855$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930). | 1:030$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932). | 1:040$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1939). | 1:010$000 |
| Obrigações Ferroviárias de 1:000$, 7 % ..... | 1:028$000 |
| Obrigações Rodoviárias de 1:000$, 5 % ..... | 785$000 |
| Municipais de 1914, port. ..... | 184$500 |
| Municipais de 1917, port. ..... | 184$000 |
| Municipais de 1931, port. ..... | 211$000 |
| Municipais do decreto n. 1.535, port., 7 % ..... | 195$000 |
| Prefeitura de Porto Alegre de 50$, 3 1/2 %, port. ..... | 29$500 |
| Espírito Santo de 500$, 8 %, port. ..... | 495$000 |
| Minas Gerais de 1:000$, 5 %, nom. ..... | 665$000 |
| Minas Gerais de 500$, 7 %, port. ..... | 450$000 |
| Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série .. | 176$500 |
| Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série .. | 186$500 |
| Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934), 3.ª série .. | 189$000 |
| Paraná de 200$, 5 %, port. ..... | 153$000 |
| Pernambuco de 100$, 5 %, port. ..... | 95$000 |
| Rodoviárias do Estado do Rio de 600$, 8 %, port. ..... | 625$000 |
| São Paulo de 200$, 5 %, port. ..... | 220$500 |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port. .... | 1:110$000 |

*Ações de Bancos*

| | |
|---|---|
| Banco do Brasil ..... | 440$000 |
| Banco de Crédito Pessoal, pref. ..... | 100$000 |
| Banco do Comércio, nom. ..... | 330$000 |

*Ações de Companhias*

| | |
|---|---|
| Companhia Brasil Industrial ..... | 380$000 |
| Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado" ..... | 210$000 |
| Companhia Nacional de Tecidos "Nova América", C/75 % | 275$000 |
| Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. ..... | 140$000 |
| Companhia Carbonífera Minas de Butiá ..... | 132$000 |
| Companhia Siderúrgica Belgo - Mineira, port. ..... | 665$000 |

*Debêntures*

| | |
|---|---|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real | 218$000 |
| Companhia Antártica Paulista ..... | 215$000 |

*Letras Hipotecárias*

| | |
|---|---|
| Banco do Brasil de 1:000$, 5 %, port. ..... | 800$000 |

*Vendas Judiciais*

| | |
|---|---|
| 50 Apólices Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. ... | 805$000 |

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Edgard Frederico Hasselmann, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de dircito da Segunda Vara Civel, venderá em leilão, na Bolsa do dia 2 de março, 14 apólices Uniformizadas de 1:000$000, 5 %, execução de sentença movida por John Dunhofer contra Manoel de Azevedo Santos Moreira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1942. — *Horacio Aguiar*, adjunto.

(N. 2.752 — 24-2-42 — 13$3.)

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 2 de março, 10 ações do Banco do Brasil e 122 ditas do Banco Português do Brasil, nom., pertencentes ao espólio de Domingos Joaquim da Silva (Visconde de Salreu).

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 2.751 — 24-2-42 — 13$3.)

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alfredo Gastão de Villemór Amaral Filho, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de março próximo futuro, os seguintes títulos, pertencentes ao

espólio de D. Amalia Freire Ribeiro: 11 apólices Diversas Emissões, nominativas, de 1:000$000 cada uma; 3 ditas de 200$000 cada uma, e 1 dita de 500$000.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 2.749 — 24-2-42 — 14$3.)

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Montenegro Serra, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de março, 21 ações do Banco do Comércio, pertencentes ao espólio do finado Manoel Teixeira Amarante.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 2.750 — 24-2-42 — 12$2.)

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ney de Souza Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 3 de março, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio do Dr. Bento Oswaldo Cruz, a saber: 2 apólices do Estado de Minas Gerais de 200$000, 1.ª série; 300 ditas da 2.ª série; 44 ditas do Estado do Rio de Janeiro de 600$000, 8 %, port. (Rodoviárias); 261 ações ordinárias da Companhia E. de F. e Minas de São Jerônimo; 54 ditas da mesma Companhia, preferenciais; 35 ditas ordinárias, nominativas, da Companhia Cervejaria Brahma; 35 ditas preferenciais, ao portador, da mesma Companhia; 10 ditas da Companhia Hotéis Palace; 12 ditas ordinárias, nominativas, da "Construções Aeronáuticas S. A., e 58 ações do Banco Boavista.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1942. — *Horacio Aguiar*, adjunto.

(N. 2.748 — 24-2-42 — 23$5.)

## Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 21

*Café*

| | Sacas |
|---|---|
| Entradas | 4.686 |
| Saidas | 750 |
| Consumo local | 600 |
| Existência | 318.737 |
| Café doado | 355 |
| Café bonificado | — |

Mercado calmo.

| | Preços por 10 quilos |
|---|---|
| Tipo 3 | 31$0 |
| Tipo 4 | 30$5 |
| Tipo 5 | 30$0 |
| Tipo 6 | 29$5 |
| Tipo 7 | 29$0 |
| Tipo 8 | 28$5 |

*Açucar*

| | Sacos |
|---|---|
| Entradas | 4.660 |
| Saidas | 8.133 |
| Existência | 52.007 |

Mercado firme.

| | Preços por saco |
|---|---|
| Branco cristal | 67$0 a 70$0 |
| C. amarelo | 58$0 a 60$0 |
| Mascavinho | Não há |
| Mascavo | 52$0 a 54$0 |

*Algodão*

| | Fardos |
|---|---|
| Entradas | 933 |
| Saidas | 475 |
| Existência | 15.899 |

Mercado estavel.

| | Preços por 10 quilos |
|---|---|
| Fibra longa: | |
| Tipo Seridó: | |
| Tipo 3 | 59$0 a 60$0 |
| Tipo 4 | 56$0 a 57$0 |
| Fibra média: | |
| Sertões: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | 44$0 a 45$0 |
| Ceará: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | 43$0 a 44$0 |
| Fibra curta: | |
| Matas: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | — — |
| Paulista: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | 36$5 a 37$0 |

Em 23 de fevereiro de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 23

*Café*

| | Sacas |
|---|---|
| Entradas | 4.864 |
| Saidas | 12.682 |
| Consumo local | 1.200 |
| Existência | 309.739 |
| Café doado | 20 |
| Café bonificado | — |

Mercado calmo.

| | Preços por 10 quilos |
|---|---|
| Tipo 3 | 31$0 |
| Tipo 4 | 30$5 |
| Tipo 5 | 30$0 |
| Tipo 6 | 29$5 |
| Tipo 7 | 29$0 |
| Tipo 8 | 28$5 |

*Açucar*

| | Sacos |
|---|---|
| Entradas | 6.405 |
| Saidas | 6.405 |
| Existência | 52.007 |

Mercado firme.

| | Preços por saco |
|---|---|
| Branco cristal | 67$0 a 70$0 |
| C. amarelo | 58$0 a 60$0 |
| Mascavinho | Não há |
| Mascavo | 52$0 a 54$0 |

*Algodão*

| | Fardos |
|---|---|
| Entradas | 100 |
| Saidas | 583 |
| Existência | 15.416 |

Mercado estavel.

| | Preços por 10 quilos |
|---|---|
| Fibra longa: | |
| Tipo Seridó: | |
| Tipo 3 | 59$0 a 60$0 |
| Tipo 4 | 56$0 a 57$0 |
| Fibra média: | |
| Sertões: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | 44$0 a 45$0 |
| Ceará: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | 43$0 a 44$0 |
| Fibra curta: | |
| Matas: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | — — |
| Paulista: | |
| Tipo 3 | — — |
| Tipo 5 | 36$5 a 37$0 |

Em 24 de fevereiro de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira.*

# RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

| | Geral | Exclusive depósitos |
|---|---|---|
| Arrecadada de 2 a 22 de fevereiro de 1942 | 47.373:305$100 | 38.690:833$300 |
| Em 23 de fevereiro de 1942 | 2.289:094$500 | 2.107:972$300 |
| Total | 49.662:399$600 | 40.798:805$600 |
| Em igual período de 1941 | 54.597:529$600 | 46.356:285$400 |
| Diferença para menos em 1942 | 4.935:130$000 | 5.557:479$800 |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1942 | 119.357:016$100 | 106.383:643$900 |
| Em igual período de 1941 | 106.091:747$000 | 96.458:786$500 |
| Diferença para mais em 1942 | 13.265:269$100 | 9.924,857$400 |

## Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

| Datas | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 23 de fevereiro de 1942 | 1.251:700$900 |
| 23 de fevereiro de 1941 | — |
| Receita mensal: | |
| De 1 a 23 de fevereiro de 1942 | 50.990:917$500 |
| De 1 a 23 de fevereiro de 1941 | 28.147:313$500 |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 | 22.843:604$000 |
| Receita global: | |
| De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1942 | 103.668:204$500 |
| De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1941 | 71.511:745$900 |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 | 52.156:468$600 |

## Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

| Datas | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 20 de fevereiro de 1942 | 952:607$900 |
| 20 de fevereiro de 1941 | 1.467:885$500 |
| Receita mensal: | |
| De 1 a 20 de fevereiro de 1942 | 30.024:772$100 |
| De 1 a 20 de fevereiro de 1941 | 38.713:495$300 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 | 8.688:723$200 |
| Receita global: | |
| De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942 | 96.823:328$300 |
| De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1941 | 83.651:033$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1942 | 13.172:294$400 |

**AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.**

# EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE DATILÓGRAFO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

*C.* — 65

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o Sr. Alvaro Kilkerry, para integrar à Banca Examinadora do concurso para datilógrafo, na qualidade de examinador de Português e presidente da Banca Examinadora.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga,* diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS INICIAIS DA CARREIRA DE OFICIAL POSTAL TELEGRÁFICO DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 2 de março às 11 horas — 1 — Samuel Archanjo d'Almeida Grillo; 2 — Allyrio Domingues de Mello; 3 — Raul Rabello de Mello; 4 — Oswaldo Barreto e Silva; 5 — Arier Pires Ferreira; 9 — Octacilio do Nascimento Leal; 10 — Astrolábio da Silva Caldas; 11 — Astrogildo de Freitas; 12 — Fábio Barreto Serrão; 13 — Leodegário Domingos dos Santos;

Dia 2 de março às 13 horas: — 16 — Celso Pinto Lopes; 18 — Gladstone Passos; 19 — Julio Gomes de Senna; 20 — Roberto Gomes Tarlé Filho; 21 — Francisco de Paula Queiroz Ribeiro; 22 — Dante de Brito; 23 — Julio Sanchez Perez; 23 — Carlos Paixão; 25 — Ary Teixeira; 27 — Alofsio Tupinambá Gomes; 29 — Alceny Candino; 30 — Oswaldo Torres Galvão; 31 — Francisco Pereira de Araujo; 33 — Alexandre da Costa Pinheiro; 34 — Dermeval Moutinho; 35 — Armando Elydio da Silveira; 38 — José Vieira de Faria Rocha; 39 — Hugo Pedro da Cunha; 40 — José Jansen Ferreira; 41 — Eugenio Vieira Bello; 42 — Floriano Parahyba; 43 — Claudionor Pinto de Assis; 44 — Manoel Coelho Cintra Filho; 45 — Mario de Moura Brito; 46 — José Jimenez Penna.

Dia 3 de março às 11 horas: — 47 — Artur de Sá Câmara; 48 — Plinio Prata Freire de Andrade; 49 — Mario Coracy Lopes Martins; 50 — Oswaldo Ciculo Gagliano; 51 — Demósthenes de Araújo Braga; 52 — Carlos Sidou; 53 — Alfredo Augusto Seelinger Fleury; 54 — Faust Cardona; 58 — Antonio Augusto Pereira da Silva: 59 — Francisco Silveira de Carvalho; 60 — Dario Sampaio Diniz; 61 — Franklin Diderot Sobral Marchand Bittencourt; 63 — Francisco Augusto de Abreu Gomes; 64 — Raul Ferreira; 65 — Raimundo Justa; 66 — Luis de Abreu Paula Freitas; 67 — Anilio Alvaro da Rocha Pinto; 68 — Humberto Altamira Lopes Conrado; 69 — Antenor do Rio Soares; 70 — Arnoso de Faria; 72 — João Chrockatt de Sá; 73 — Moacyr Francisco da Costa.

Dia 3 de março às 13 horas: — 6 — Heloisa de Sampaio Braga Soares; 14 — Guiomar Theberge Nobrega; 15 — Yêdda Novaes de Oliveira; 17 — Maria das Mercês Fernandes; 26 — Consuelo Sampaio Pereira de Mello; 62 — Maria Carmelita Alves dos Santos; 71 — Zaira de Castilho Gama Suzarte; 75 — Zilda Lopes de Vasconcellos; 76 — Dulce Fernandes.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

---

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Faz-se público, para ciência dos interessados, que a prova final de Tecnologia e Merceologia do presente curso se verificará, no Pavilhão do D.A.S.P., à Av. Presidente Wilson, às 8 horas do dia 4 de março próximo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

---

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS INICIAIS DA CARREIRA DE DE MÉDICO SANITARISTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 2 de março às 11 horas: — 16 — Rubens Alves Pequeno; 17 — Vinicius Wagner; 22 — Oswaldo Lopes da Costa; 23 — Nilson dos Santos Freitas Guimarães; 25 — Pedro Clovis Junqueira; 26 — Marcial da Silva Moreira; 27 — João Vieira dos Santos; 28 — Virgilio Augusto Bezerra; 31 — Enéas da Silva Pereira; 32 — Manoel Fernandes Pinto; 33 — Sydney Pereira de Resende; 34 — Aristides Celso Ferreira Limaverde; 35 — Afonso Maria de Ligorio Pinheiro Jofily; 37 — Agostinho da Cunha e Castro; 38 — Carlos Eugenio Porto.

Dia 3 de março às 13 horas: — Sylvia Hasselmann.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

---

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são as seguintes as classificações dos concursos para auxiliar e datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, realizados em Belem:

DATILÓGRAFO

| Classificação | N. inscr. | Nome | Média final |
|---|---|---|---|
| 1.º | 62. | Helio Chaves de Oliveira | 75,88 |
| 2.º | 139. | Humberto Garibaldi Parente | 72,66 |
| 3.º | 85. | Euzébio Orlando da Motta Silveira | 72,22 |
| 4.º | 38. | Jurema de Souza Moura | 70,77 |
| 5.º | 55. | Miguel Touzon Alves | 70,55 |
| 6.º | 151. | Benedicto José de Carvalho | 70,22 |
| 7.º | 131. | Clivia Blatter Pinho | 68,66 |
| 8.º | 11. | Eurydice Barbosa Calheiros | 68,33 |
| 9.º | 112. | Ivone Alba Abitbol Neto | 68,00 |
| 10.º | 126. | Alberto Martins Varella | 67,22 |
| 11.º | 128. | Maria Antonia da Cruz Lima | 67,11 |
| 12.º | 51. | Isaac J. Farache | 66,55 |
| 13.º | 115. | Renato Travassos Rabello | 65,77 |
| 14.º | 34. | Nevelina Alvarez Moncho | 64,33 |
| 15.º | 5. | Maria de Nazareth da Costa Rollo | 64,22 |
| 16.º | 9. | Hilda de Souza Ribeiro | 63,77 |
| 17.º | 78. | Atahualpa de Albuquerque Maranhão | 62,00 |
| 18.º | 148 | Ubirajara de Almeida Bezerra | 61,22 |

AUXILIAR

| Classificação | N. inscr. | Nome | Média final |
|---|---|---|---|
| 1.º | 55. | Miguel Touzon Alves | 81,4 |
| 2.º | 62. | Helio Chaves de Oliveira | 71,0 |
| 3.º | 115. | Renato Travassos Rabello | 68,0 |
| 4.º | 51. | Isaac J. Farache | 67,8 |
| 5.º | 34. | Nevelina Alvarez Moncho | 67,8 |
| 6.º | 126. | Alberto Martins Varella | 67,2 |
| 7.º | 11. | Eurydice Barbosa Calheiros | 66,2 |
| 8.º | 85. | Ekzébio Orlando da Mota Silveira | 65,2 |
| 9.º | 139. | Humberto Garibaldi Parente | 64,2 |
| 10.º | 131. | Clivia Blatter Pinho | 62,7 |
| 11.º | 38. | Jurema de Souza Moura | 62,2 |
| 12.º | 78. | Atahualpa de Albuquerque Maranhão | 62,1 |
| 13.º | 122. | Maria Antonia da Cruz Lima | 61,7 |
| 14.º | 148. | Ubirajara de Almeida Bezerra | 61,3 |
| 15.º | 112. | Ivone Alba Abitbol Neto | 60,0 |

D.S. do D.A.S.P., em 24 de fevereiro de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

---

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Polícia Civil do Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe de Polícia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com o art. n. 52, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Secção do Material da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para fornecimento de material de asseio a esta Repartição durante o ano de 1942, mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas serão entregues em envelopes lacrados, às 14 horas do dia 4 (quatro) de março de 1942, em três vias, convenientemente datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, especificando-se, sem acréscimo, emendas, rasuras ou entrelinhas em algarismos e por extenso, os preços respectivos, não sendo tomadas em consideração as de preço excedentes da base estabelecida na tabela anexa, bem como as dos proponentes que não obedeceram às condições determinadas no presente edital;

SEGUNDA — Os candidatos requererão ao Sr. Dr. Diretor Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia, até às 15 horas do dia 2 (dois) de março de 1942, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação de impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos; talão de imposto sobre a renda e todos os documentos que possam identificar a existência legal da firma, companhia ou sociedade;

TERCEIRA — Os proponentes apresentarão no ato da abertura das propostas, documento provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a importância de 2:000$0 (dois contos de réis), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência;

QUARTA — Os pedidos de fornecimento de material deverão ser atendidos no prazo máximo de dez (10) dias. Se houver demora no fornecimento ou se o mesmo não obedecer às especificações catalogadas pelo D. A. S. P. para material de asseio, serão os artigos adquiridos, imediatamente no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso da despesa que possa haver.

QUINTA — A Polícia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de anular a presente concorrência por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse fato caiba ao concorrente direito a reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

O diretor geral, *Artur Hehl Neiva.*

---

## Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Elysio Dantas, n. 1.459 — Art. 8.º, § 2.º.

Normando Romauro, n. 3.302 — Art. 8.º.

Victorino de Sá Carneiro, n. 6.472 — Art. 5.º, n. 6.

Hermes Valverde C. Vasconcelos, n. 8.242 — Art. 6.º, n. 4.

Manoel Francisco Jorge, n. 15.249 — Art. 5.º, n. 4.

José Pinto, n. 15.755 — Art. 6.º, n. 9 D.

Antônio Fermo, n. 17.112 — Art. 6.º, n. 4.

João Affonso de Albuquerque, n. 27.097 — Art. 5.º, n. 2.

José Jorge Magalhães Pecego, n. 28.864 — Art. 8.º, § 1.º G.

Manoel Carvalho da Silva, n. 29.233 — Art. 8.º, § 1.º J.

Joaquim Carvalho Gomes, n. 29.864 — Art. 5.º, n. 4.

Américo Silva Florindo, n. 30.177 — Art. 8.º, § 2.º.

Althiberto de Souza Conceição, n. 30.900 — Art. 8.º.

Francisco Assís Corrêa Mello, n. 30.909 — Art. 102 do antigo R. V.

Antônio João Battistutta, n. 31.376 — Art. 6.º, n. 4.

Franklin Alves de Lima, n. 31.615 — Art. 8.º, § 1.º A.

Antônio José Pereira das Neves, n. 31.944 — Art. 8.º.

Euclydes Joaquim Lins, n. 33.411 — Art. 6.º, n. 4.

João Medeiros Neves, n. 34.214 — Art. 6.º, n. 4.

José Paulo de Andrade, n. 34.646 — Art. 8.º.

Pedro da Silveira, n. 34.718 — Art. 6.º, n. 4.

Raul da Motta Maia, n. 34.767 — Art. 5.º, n. 4.

Mário Accioly de Almeida, n. 35.011 — Art. 6.º, n. 4.

Guilherme Poja Martinez, n. 35.716 — Art. 8.º.

Carlos Barbosa Leite Junior, n. 36.228 — Art. 6.º, n. 4.

---

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do proprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella,* inspetor do Tráfefo.

## Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados:

Belmiro Ferreira da Costa e Silva — Pompeu Raphael — Luiz Gomes de Azevedo — Oscar Axel Augusto Sjostedt — Wergnind Bivar Cavalcante de Barros — Nelson Baptista da Conceição — Arí de Xerez — Anisio Gomes de Mendonça — Oswaldo M. de Souza — José Paraguassú Lopes — Boris Grether — A. Jesus Alves — José Lopes Ferreira — Lygia Vivacqua da Costa Fererira — David Staretz — Luiz de Souza Figueiredo — Manoel da Silva Pacheco — Alvaro Alves Barboza e Antonio Lemos Gonçalves.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 24 de fevereiro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

---

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

## Departamento de Administração

ATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DÁGUA À CAPITAL FEDERAL A CARGO DO SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, À EMPRESA PARTICULAR.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, no gabinete do Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude perante a comissão de engenheiros designada por portaria do senhor Ministro da Educação e Saude número trezentos e vinte e cinco, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e quarenta e um composta dos snhores doutores José Pires do Rio, João Carlos Vital e Alberto Pires Amarante, foram apresentadas duas propostas para adjudicação do serviço de águas do Distrito Federal a empresa particular. Uma delas apresentada pelos engenheiros Frederico Dahne, Laury Antunes Conceição e Americo Renê Geannetti, a outra pela empresa Brasileira de Águas S. A. Os primeiros componentes foram representados no ato pelo engenheiro Laury Antunes Conceição nos termos de procuração entregue à Comissão e a segunda pelos seus diretores Antonio de Almeida Braga, Adhemar de Faria, Themistocles Marcondes Ferreira. Pelos proponentes Frederico Dahne, Laury Antunes Conceição e Americo Renê Giannetti, foram exibidos os seguintes documentos relativos à caução exigida pela condição sexta do edital de concorrência: recibo de caução número trinta e sete mil cento e noventa e sete ... (37.197), da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois no valor de quinhentos contos de réis em dinheiro e outro documento número sete mil e dois (7.002), da mesma Caixa Econômica, mesma data e quantia, caução feita em apólices relacionadas no documento. A Empresa Brasileira de Águas S. A. entregou o recibo da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional número mil e vinte nove (1.029), talão número novecentos e trinta e quatro (934), de quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta e um na importância de mil contos de réis, em títulos da dívida pública nele especificados. A seguir, foi aberto o envólucro número um apresentado pelos engenheiros Frederico Dahne, Laury Antunes Conceição e Americo Renê Giannetti e conferidos os documentos contidos em quatro pastas e um impresso, sendo: pasta contendo seis documentos do engenheiro Frederico Dahne; pastas contendo igualmente seis documentos do engenheiro Americo Renê Giannetti; pasta contendo dezoito documentos do engenheiro Laury Antunes Conceição; e pasta contendo quatro documentos relativos à prova exigida na condição nona do Edital de concorrência, todos os documentos foram rubricados pelo representante da Empresa Brasileira de Águas S. A., Antonio de Almeida Braga; abriu-se a seguir o envólucro número um apresentado pela Empresa de Águas S. A. o qual continha cinco albuns de vários documentos sendo: um "relação dos documentos de idoneidade", outro "documentos comprobatórios de acordo com a condição sétima do Edital de concorrência"; outro "documento de idoneidade técnica, de acordo com a condição, oitava do Edital de concorrência"; outro "contrato de garantia do financiamento de acordo com a condição nona do Edital" e o outro "sob o título do documento número vinte e dois (22)", documentação complementar à exigida na condição oitava do Edital de concorrência, tendo sido parcialmente rubricados os respectivos documentos, pelo concorrente doutor Laury Antunes Conceição. Foram tambem rubricados pela Comissão e pelos concorrentes os envólucros de número dois, contendo as propostas apresentadas à concorrência. Consultada a Comissão, pelo representante da Empresa Brasileira de Águas S. A., se seria lícito aos concorrentes apreciarem reciprocamente os documentos oferecidos, esta resolveu que, de acordo com a cláusula décima, os documentos seriam conferidos e rubricados e não analizados, o que realmente foi feito, sendo função precípua da Comissão a apreciação oportuna dos documentos. Fica esclarecido que o doutor Laury Antunes Conceição, alem de rubricar parcialmente os documentos apresentados pela Empresa Brasileira de Águas S. A. rubricou os índices existentes nos albuns apresentados pela referida Empresa. Nada mais constando para consignar na presente ata, foi esta encerrada, lida e assinada por mim Wilton Corrêa Barbosa, oficial administrativo, classe J, do Ministério da Educação e Saude designado secre-

tário *ad-hoc*, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes. Rio de Janeiro, vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Wilton Corrêa Barbosa, J. Pires do Rio, João Carlos Vital, Alberto Pires Amarante, Laury Antunes Conceição, Antonio de Almeida Braga, Adhemar de Faria e Themistocles Marcondes Ferreira.*

## Divisão de Orçamento

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do sr. diretor, aviso ao proprietário do prédio n. 365 da estrada da Pedra, que tem o prazo de 15 dias, a partir da primeira publicação deste, para comparecer à Secção de Expediente e Contabilidade deste Serviço, à rua Riachuelo n. 287, entre 11 e 15 horas de qualquer dia util, afim de efteuar o pagamento da multa de 200$0 (duzentos mil réis), por infração do artigo 92, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 23 de fevereiro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

## Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. diretor, previno aos interessados que a concorrência pública para remodelação da Biblioteca Nacional, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, ás folhas 2.108-9, fica adiada para o dia 2 de março de 1942, ás 13 horas.

Divisão de Obras, 20 de fevereiro de 1942. — *N. Rizzo*, pelo chefe da 1-D. OB.

## Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital para venda do casco da lancha "Francisco de Castro" publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página n. 2.646.

## Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número quatro (4), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, para o fornecimento, no corrente exercício, de artigos de limpeza e asseio às repartições do Ministério, localizadas no Distrito Federal.

As quatorze horas do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do Edifício Piauí, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Viana, chefe substituto da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor Diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de janeiro último, se ia realizar a concorrência administrativa para o fornecimento, no corrente exercício, de artigos de limpeza e asseio às repartições do Ministério, localizadas no Distrito Federal. Feita a chamada responderam as seguintes firmas inscritas: Antonio José de Carvalho, Soares Lavrador & Companhia Limitada, Ferreira, Filho & Companhia, Santos Martins & Companhia, A. Ramada & Companhia Limitada, Dias Garcia & Companhia Limitada, Daniel Corrêa & Companhia, J. Lobarinhas & Companhia Limitada, Morais Alves & Companhia, J. C. Mendonça, Mattos Rocha & Companhia, J. R. Pires & Companhia Limitada, Sociedade Comercial de Alimentação Limitada e Casa Souza Batista Limitada, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricados pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Viana, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Flavio Fialho de Mello, escriturário, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo oficial administrativo Rosa Edith de Souza Viana, chefe substituto da Secção Administrativa. — *Flavio Fialho de Melo.* — *Rosa Edith de Souza Viana.*

Confere com o original.

Secção Administrativa da Divisão de Material, em 21 de fevereiro de 1942. — *Nivea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório VII. — Visto — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

## Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número seis (6) realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas do Manicômio Judiciário.

As treze horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze do corrente mês, se ia realizar a concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas do Manicômio Judiciário. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exibidos: Lavanderia Confiança Limitada e Levanderia D. V. Calvão & Companhia Limitada, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu Rosa Edith de Souza Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana.* — *Annibal Braga Richard.*

Confere com o original.

Divisão de Material, em 23 de fevereiro de 1942. — *Nivea Bulhões Marcial*, aux. de escrit. VII. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, em 20 de fevereiro de 1942, para o serviço, no corrente exercício de lavagem engomagem e conserto de roupas, do Manicômio Judiciário:

| Especificação | Lavanderia Parisiense | Lavanderia Confiança Limitada |
|---|---|---|
| 1. Avental de brim mescla para serventes, um. | 1$200 | 1$200 |
| 2. Avental de cretone para médico, um.. | 1$600 | 1$500 |
| 3. Calça de brim mescla, uma | 1$300 | 1$200 |
| 4. Calça de brim cáqui, uma | — | 1$200 |
| 5. Casaco de brim mescla, um | 1$600 | 1$500 |
| 6. Casaco de lã, um | 3$200 | 3$000 |
| 7. Camisa de algodão, uma | $900 | $800 |
| 8. Colcha branca, uma | $500 | $400 |
| 9. Cobertor para solteiro, um | 2$800 | 3$000 |
| 10. Capa para grupo estofado (grupo de 3 capas), uma | 10$000 | 10$000 |
| 11. Lençol de algodão, um | $350 | $300 |
| 12. Pano de algodão para limpesa, um | $250 | $200 |
| 13. Toalha para rosto, uma | $250 | $200 |
| 14. Toalha para mão, uma | $250 | $200 |
| 15. Toalha para auscultação, uma | $250 | $200 |
| 16. Fronha de algodão, uma | $250 | $200 |
| 17. Jaquetão de brim cáqui, um | — | 2$500 |
| Soma | 24$700 | 27$600 |

Divisão de Material, em 23 de fevereiro de 1942. — *Nivea Bulhões Marcial*, aux. de escrit. VII. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

## Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso a Companhia Aliança Imobiliária S. A., proprietária do prédio n. 18 da Avenida Calogeras, que tem o prazo de 15 dias, a partir da primeira publicação deste, para compa-

recer à Secção de Expediente e Contabilidade deste Serviço, à rua do Riachuelo n. 287, entre 11 e 15 horas, afim de efetuar o pagamento da multa de 200$0 (duzentos mil réis), por infração do artigo 88 do decreto-lei n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 13 de fevereiro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

## Museu Histórico Nacional

### CURSO DE MUSEUS

EXAMES DE 2.ª ÉPOCA

De ordem do Sr. diretor, ficam abertas, na secretaria do Museu Histórico Nacional, das 12 às 16 horas do dia 26 a 28 do corrente, as inscrições aos exames de 2.ª época do 1.º e 2.º anos do Curso de Museus. Tais exames, constarão de prova escrita e oral, sendo que só poderá ser classificado o aluno que obtiver nota igual ou superior a sessenta em cada disciplina.

DIAS DOS EXAMES

1.º *Ano*

Prova escrita de Arqueologia, dia 2 de março, às 14 horas.
Prova escrita de História da Arte, dia 3 de março, às 14 horas.
Prova escrita de Numismática, dia 4 de março, às 14 horas.
Prova escrita de Técnica de Museus, dia 5 de março, às 14 horas.
Prova escrita de História do Brasil, dia 6 de março, às 14 horas.

As provas orais dessas disciplinas serão realizadas nos dias 9 e 10, às mesmas horas.

2.º *Ano*

As provas escritas de Numismática, História do Brasil e Técnica de Museus serão realizadas no dia 11, às 14 horas e as provas orais no dia 12, às mesmas horas.

Em 24 de fevereiro de 1942. — *Nair de Carvalho*, secretária.

## Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Almirante Barroso n. 72-5.º andar, concorrência administrativa para conserto de máquinas de escrever e ventiladores, constantes da relação anexa, pertencentes à Divisão de Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Educação, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referentes aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em 3 vias, sendo uma devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 2 de março, às 14 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalva ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser executado e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, por unidade.

4.ª — O prazo para execução de serviço será de 30 dias, contados da data da entrega do pedido.

5.ª — Depois de concluido o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará fatura em 3 vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

6.ª — Para maiores detalhes e verificação do serviço a ser prestado, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Ensino Secundário, sito à rua Alcindo Guanabara n. 17 — 14º. andar.

7.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão de Material, em 19 de fevereiro de 1942. — *Annibal B. Richard*, chefe da Secção Administrativa. Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Relação de máquinas de escrever e ventiladores a serem consertados.

*Royal*

1 — KHM 26-92-2026392
1 — KHM 14-92-2116393
1 — KHM 14-92-2116372
1 — KHM 14-92-1932259
1 — KHM 14192-20077322
1 — KHM 12-92-1915275
1 — KHM 14-92-2116378
1 — KHM 14-92-1904617
1 — KHM 14-92-1904617
1 — KMM 14-92-2323295
1 — KMM 14-92-2323285
1 — HM 14-92-2009010
1 — SK 92-1572655

*Underwood*

1 — 4075572-12
1 — 4086515-12
1 — 4173044-12
1 — 4173064-12
1 — 4173046-12
1 — 4243879-12
1 — 4243980-12
1 — 164408-26
1 — 65549

*Remington*

1 — Z 466612
1 — Z 324530

*Koppel*

1 — 100307

*Ventiladores*

C. A. 120 — Marelli 3153618
C. A. 120 — Marelli 3153375
G. E. 407310

Divisão de Material, em 19 de fevereiro de 1942. — *Annibal B. Richard*, chefe da Secção Administrativa. Visto, *Orlando Gomes Galaza*, diretor.

## Divisão de Ensino Industrial

### LICEU INDUSTRIAL DO MARANHÃO

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saude, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias a contar desta data a inscrição ao concurso de titulos e provas para provimento do cargo de professor, padrão G, para lecionar na secção de trabalhos em madeira, do Liceu Industrial do Maranhão.

Ao se inscrever, cada candidato provará com documentos hábeis:

*a*) ser brasileiro nato ou naturalizado;
*b*) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto qutndo se tratar de pessoas que já venham exercendo cargo público federal, como docente.

*c*) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercicio do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos, com as respectivas firmas reconhecidas;

*d*) estar quite com o serviço militar;
*e*) ter conduta irrepreensivel atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:
*a*) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";

*b*) qualquer trabalho nédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

*c*) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equipados;

*d*) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;

*e*) certificado de curso secundário;

*f*) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas para o cargo de professor de oficina constará de quatro partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

*Parte escrita*:

*a*) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

*b*) Três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos da oficina em concurso;

*c*) técnologia do ofício.

*Parte oral*:

*a*) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;

*b*) cálculo mental;

*c*) geometria prática;

*d*) principais fatos da história pátria;

*e*) técnologia do ofício.

*Parte gráfica*:

Constará da execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

*Parte prática*:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex-officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria do Liceu Industrial do Maranhão, na cidade de São Luiz, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

São Luiz, 17 de janeiro de 1942. — *Tebyriçá de Oliveira*, diretor.

## Serviço Federal de Águas e Esgotos

*Edital de concorrência pública para adjudicação do Serviço Federal de Águas e Esgotos à empresa particular, mediante concessão*

Pelo presente chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* de 14-11-41, às págs. 21.554 a 21.557, *Diário Oficial*, de 21-11-41, à pág. 21.987 e *Diário Oficial* de 20-12-41, à página 23.594, cujo prazo de recebimento das propostas termina a 23 *do corrente mês*, às 15 horas, de acordo com a resolução do sr. ministro.

Processos SP-5.685-40-SE-16.361-41 e 53.385-41.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1931.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 24 de fevereiro de 1942. — O secretário: *Waldemar Pinto*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1931

Nomes dos interessados:

Atienza — Manoel Gil (a/c de Conceição Atienza).
Benttenmuller — Antonia Justa.
Char — Boris.
Costa — Elias Marlio da Silva.
Lee —Eric Mervyn.
Meirelles — Francisco Furtado Soares de
Meirelles — Ivo Furtado Soares de
Meirelles — Jair Furtado Soares de
Meirelles — Sylvio Furtado Soares de
Meirelles — Sylo Furtado Soares de
Mouzinho — José Leoncio
Nascimento — Jeronymo Furtado (General).

### Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939, em nome de:

Arthur Cardoso Ayres de Hollanda.

Manoel Rodrigues Oliveira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados acima mencionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 24 de fevereiro de 1942. — *Waldemar Pinto*.

### Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea *a* do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo:

Firma — Requisição Empenho — Multa — Despacho

Arthur Vianna & Cia. Ltda. — 234.232 — 27.886 — 5 % — Concelamento do empenho n. 27.886.

Moreno Borlido & Cia. — 801.770 — 13.998 — 5 % — Cancelamento do empenho n. 13.998.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

## Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Atendendo à solicitação do senhor diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, ficam avisados os senhores interessados que, a partir de hoje, as contas de material fornecido às repartições subordinadas àquele Ministério, e apresentadas neste D. F. C., para processo de pagamento, para que possam ser recebidas neste Departamento, deverão ter o "visto" da Divisão do Material do Ministério da Educação ou do chefe da Secção de Requisições e Fiscalização dessa mesma Divisão, sita à rua Almirante Barroso n. 72, 5.º andar — Edifício Piauí.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

## Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31, do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

112.004 — Pneumáticos etc.
113.007 — Tinta em tubos etc.
113.010 — Peças sobressalentes para auto-caminhão.
113.011 — Peças sobressalentes para auto-caminhão.
113.012 — Peças sobressalentes para auto-caminhão.
113.013 — Peças sobressalentes para auto-caminhão.
121.029 — Medicamentos.
121.030 — Filme para raios X.
128.001 — Óleo combustivel Diesel.
131.001 — Fotográfico etc.
131.002 — Fotográfico etc
134.002 — Uniformes etc.
134.003 — Pneus etc.
134.004 — De automovel, etc.
134.006 — Mangueiras.
142.001 — Relógio de parede.
142.012 — Estopa e pano para lustro.
143.001 — Caminhonete.
217.030-R — Caixas de papelão, retangulares etc.
225.009-R-B — Medicamentos.
225.040 — Esterilizador elétrico.
234.009 — Telha nacional plana.
234.013 — Lamparina para gasolina etc.
253.013 — Tampo para mesa.
253.020 — Lâmpadas elétricas, etc.
253.021 — Vela esterilizante Senum.
254.017 — Óleo combustivel.
254.018 — Carvão de pedra nacional.
254.021 — Carteira escolar.
624.041-A — Pneumático.
903.006/7-R-C — Expediente.
903.106-A — Expediente.
903.156 — Elpidiascópio Balopticon etc.
911.011 — Lâmpada a mercúrio.
911.012 — Calha de vidro, etc.

Em, 24 de fevereiro de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

## Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

Secretaria

EDITAL N. 3

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 11 do mês em curso, no processo fichado sob número 1.853-41, em que é interessada a firma Carlos Facchina, estabelecida na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registo do produto químico denominado "Carbonato de Potássio", de sua fabricação.

As reclamações serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecemintos necessários das 13 às 15 horas.

Comissão de Similares, em 14 de fevereiro de 1942. — *Djalma Eloy de Medeiros*, secretário.

(N. 2.724 — 21-2-42 — 73$4 — 3 vezes).

## Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 55 COM PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em várias mercadorias, como sejam, 6 pelerines de borracha, 20 cortes de tecido de seda, cigarros, perfumarias, etc., apreendidos em 13 deste mês, no vapor nacional "Cuiabá", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 6.432).

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

## Banco do Brasil

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Aviso n. 5

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil torna público que na lista dos produtos norte-americanos sujeitos ao regime de quotas foram incluidas mais os seguintes: ferro, aço e máquinas agrícolas (exceto tratores tipo "Caterpillar" e equipamento para a construção de rodovias).

Os interessados nas importações de que trata o presente aviso deverão fornecer à Carteira os dados adiante especificados, relativos a cada produto ou espécie de maquinismo, habilitando-a a expedir os Certificados de Necessidade, quando requeridos.

1. Indicação do material;

2. Nome, nacionalidade e endereço completo do consignatário;

3. Nome, nacionalidade e endereço completo do último destinatário;

4. Especificação do material em unidade e em peso, por kilogramas;

5. Descrição dos artigos ou materiais a serem importados;

6. Valor líquido aproximado em dolares americanos;

7. Descrição pormenorizada da maneira pela qual o material será utilizado;

8. Utilização do material durante o ano de 1942, especificando por trimestres as respectivas quantidades;

9. *Stock* existente à data em que for prestada a informação;

10. Relação dos pedidos já encaminhados no curso do ano de 1942;

11. Nomes e endereços completos dos fornecedores americanos aos quais foram feitos os pedidos mencionados no número anterior;

12. Datas estabelecidas para as entregas desses mesmos pedidos;

13. Totais importados do mesmo material nos anos de 1938, 1939, 1940 e 1941, comprovados pelas quartas vias dos despachos alfandegários ou documento supletório;

14. Estimativa total das necessidades relativas ao corrente ano, especificadas por trimestres.

Nenhum pedido de licença de exportação ou concessão de prioridade para os produtos em causa obterá deferimento sem que o interessado atenda rigorosamente a estas recomendações.

Os itens 5 e 7 deverão ser respondidos em português e em inglês.

Rio, 18 de fevereiro de 1942.

## Banco do Brasil

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Aviso n. 6

*Às empresas de mineração e fábricas de cimento*

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil torna público que pela Preference Rating Order n. P-56, baixada em 17 de setembro último pelo diretor de Prioridades nos Estados Unidos da América, foi concedida, de um modo geral, às empresas de mineração e fábricas de cimento do Brasil uma classificação preferencial de prioridade para a aquisição, naquele país, de materiais, produtos e maquinismos indispensaveis à sua atividade. As referidas empresas ou fábricas que tiverem de efetuar importações dos Estados Unidos e desejarem habilitar-se à classificação preferencial ficam pelo presente convidados a dirigirem-se à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, que lhes dará conhecimento do texto da citada Preference Rating Order, com indicação dos esclarecimentos que deverão ser fornecidos pelos postulantes para habilitarem-se aos favores da mesma.

Rio, 18-2-42.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESSO

SECRETARIA

*Anulação de concorrência pública*

Para conhecimento dos interessados, declaro que o Sr. Tenente Coronel Agente Diretor desta Fábrica, resolveu, de acordo com o art. 740, de decreto n. 4.536, de 28-1-22, anular a concorrência pública realizada neste Estabelecimente, para fornecimentos durante o corrente exercício, na parte referente ao "Grupo XII — Couros — Peles e Artefatos de Borracha".

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1942. — *Thomaz Pereira* — 1.º Tenente I. E. resp. pelo Secretário.

---

## MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 1

I — De ordem do Exmo. Sr. Brigadeiro do Ar, Comandante da 3.ª Zona Aérea, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada por este Q. G. uma concorrência administrativa, destinada a obtenção de preços de artigos, que forem necessários adquirir para os trabalhos deste Q. G., durante o primeiro quadrimestre de 1942.

II — Para todos e quaisquer comerciantes idôneos, que queiram inscrever-se de modo permanente para tomarem parte nesta concorrência, acham-se abertas as inscrições, neste Q. G., Campo dos Afonsos, nesta Capital, durante quinze (15) dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial* e até às dezessete horas do dia 12 de março de 1942.

III — A concorrência realizar-se-á mediante a observância das seguintes prescrições, reguladoras de todos os assuntos com a mesma relacionados.

Cláusula primeira — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Brigadeiro do Ar, Comandante da 3.ª Zona Aérea, redigido em termos bem claros *e deverá conter uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.*

São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para julgamento da idoneidade do requerente, serem apresentados em original ou por certidões e discriminados na petição:

*a*) registo do contrato ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

*b*) publicação e arquivamento dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedades anônimas ou companhias, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

*c*) *Diário Oficial* que publicou o decreto autorizando seu funcionamento no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

*d*) certidão de que trata o § 1.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

*e*) quitação dos impostos de renda, municipais e federais, relativos ao último semestre ou mês vencidos;

*f*) declaração feita no próprio requerimento ou em documento anexo, mencionando os artigos do seu ramo de comércio ou indústria afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade comercial ou industrial. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registo de comércio ou fabrico;

*g*) certidão e guia de selo, da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

*h*) certidão provando que cumpriu fielmente os últimos compromissos assumidos perante o Governo;

*i*) prova de que os principais sócios ou gerentes são sócios do Aero Clube do Brasil;

*j*) os possuidores de cartas patentes, alem da apresentação da mesma, provarão com documento que se acham em gozo da referida carta.

1. Este Q. G. poderá verificar, *in loco*, afim de certificar-se previamente se os pretendentes à inscrição são realmente estabelecidos e apresentam possibilidades exigidas para fornecimento em grande escala, não sendo permitido que concorram aos fornecimentos simples intermediários.

2. Os documentos de inscrição serão restituidos aos interessados mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo da caução, o qual será depois de perfeitamente atendidas todas as obrigações contraidas pelo fornecedor.

Cláusula segunda — Os interessados depositarão na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, o valor das cauções que estão fixadas em cada grupo de material, de conformidade com a cláusula terceira.

Cláusula terceira — São os seguintes os grupos de artigos e respectivas cauções:

| | | |
|---|---|---|
| 1.º Grupo | — Viaturas ..... | 1:000$0 |
| 2.º Grupo | — Material elétrico e de limpeza. Ferragens | 1:000$0 |
| 3.º Grupo | — Material de expediente, serviços de impressão e encadernação. Livros e material de ensino e desenho' ..... | 1:000$0 |
| 4.º Grupo | — Mobiliário de madeira; de aço ..... | 1:000$0 |
| 5.º Grupo | — Arquivos e fichários. Máquinas de escrever e de calcular ..... | 1:000$0 |

Cláusula quarta — A inscrição só será concedida ao licitante previamente julgado idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não estiver inscrita.

Cláusula quinta — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, respectivo Regulamento. O Comando da 3.ª Zona Aérea poderá anular qualquer concorrência se houver justa causa; não se tomarão em consideração os preços que excederem de 10% (dez por cento) aos correntes na praça.

Cláusula sexta — As propostas de preços, distintas para cada grupo, feitas em duas vias, seladas de acordo com a lei, sem razuras, emendas, entrelinhas ou quaisquer alterações que possam estabelecer dúvidas, mencionarão a marca e fabricante dos artigos a fornecer, os preços por extenso e por algarismos, obedecendo à ordem e especificações rigorosas dos artigos indicados nos grupos em referência neste edital, e serão apresentadas em envelope fechado neste Q. G., até a data e hora previamente fixadas, *não sendo consideradas as propostas em desacordo com o aqui estabelecido.*

Cláusula sétima — O confronto dos preços será estabelecido por este Q. G., em quadro apropriado, a partir da hora e dia previamente determinados, com assistência das partes interessadas que o desejarem.

Cláusula oitava — A adjudicação da proposta caberá ao proponente que oferecer o menor preço. Tratando-se de concorrência sem quantidade determinada, cada preço será considerado como uma proposta.

No caso de empate proceder-se-á do seguinte modo:

*a*) far-se-á concorrência expedida para o desempate, convocando-se para isso os licitantes;

*b*) se estes não comparecerem ou se o empate se mantiver, terá a preferência o concorrente brasileiro;

*c*) verificada a situação da letra *b*) e havendo igualdade de condições dos proponentes, decidirá a sorte.

Cláusula nona — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cláusula décima — Os artigos serão todos de primeira qualidade, isto é, do melhor existente no mercado, dentro da sua classe e obedecerão às especificações constantes dos avulsos correspondentes aos grupos referidos na cláusula terceira. A entrega dos mesmos se efetuará no Almoxarifado deste Q. G.

Cláusula décima primeira — O fornecedor que sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluidos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

*a*) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceder do prazo, até 15 (quinze) dias de atrazo;

*b*) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder do prazo precedente, até trinta (30) dias de atrazo;

*c*) findo o prazo de 30 (trinta) dias de atrazo, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

Cláusula décima segunda — No caso do material de uma mesma encomenda ser recusado pelo segunda vez, será o respectivo pedido cancelado, adquirindo-se os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso. Em caso de reincidência cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora excluida do registo das inscrições, para todo o exercício, com perda da caução.

Cláusula décima terceira — Os artigos recusados deverão ser retirados dentro de 5 (cinco) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da recusa do recebimento do material; exgotado esse prazo o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% sobre o valor total da mercadoria recusada.

Cláusula décima quarta — O pedido de artigo já manufaturado deverá ser atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas; para os que exijam confecção, dependam de importação ou realização de serviços, a Administração fixará, mediante prévio entendimento com os fornecedores, a data de entrega ou aceitará os prazos pelos mesmos propostos.

Cláusula décima quinta — Todos os pedidos serão feitos por escrito, assinados pelas autoridades competentes, não assumindo este Q. G. nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora desta norma, tais como pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos com o carater de provisórios, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização), bem como por aquisições fora do processo regular de compra.

Cláusula décima sexta — As contas deverão ser entregues até o 5.º dia util de cada mês seguinte ao do fornecimento ou prestação de serviço, ou em caso de urgência dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias, acompanhadas dos pedidos que conterão a declaração do recebimento do material ou da prestação de serviço, afim de serem liquidadas e pagas dentro dos prazos regulamentares.

Cláusula décima sétima — Quando por culpa, mesmo leve, do fornecedor, houver anulação do pedido, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o art. 36 do decreto-lei n. 426, de 16 de maio de 1938.

Q. G. da 3.ª Zona Aérea, em 24 de fevereiro de 1942. — *Heitor Larraury Melleu*, 1.º Ten. I. Ae., Chefe Interino do Serviço de Fazenda da 3.ª Zona Aérea.

## Diretoria do Pessoal

INCORPORAÇÃO NAS COMPANHIAS DE GUARDA DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

1. Para conhecimento de todos a quem possa interessar, e em particular, dos reservistas de 1.ª categoria do Exército e da Armada que requereram inscrição na F.A.B., cujos nomes vão abaixo relacionados, a Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica comunica:

*a*) que os candidatos, reservistas do Exército e da Armada cujos requerimentos, solicitando incorporação na F.A.B., se encontram nesta Diretoria, deverão apresentar no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da publicação do presente "edital", o certificado de um dos cursos a que se refere a portaria n. 6, de 23-1-42, do Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, publicada no *Diário Oficial* de 24-1-42 e bem assim, apresentar ainda atestado de conduta ou documento equivalente passado pela Polícia Civil, fazendo juntada dos seus certificados ou cadernetas de reservistas;

*b*) expirado o prazo supra mencionado, os candidatos que não hajam satisfeito as exigências em apreço terão os respectivos requerimentos indeferidos e arquivados;

*c*) para os fins em vista os candidatos à incorporação na F.A.B. deverão procurar a Divisão do Pessoal militar no 4.º pavimento do edifício do Ministério da Aeronáutica, sito à rua México n. 74.

2. Relação a que se refere o item 1:
Emiliano Ribeiro dos Santos.
João Rodrigues Leal.
Elias Alexandrino dos Santos.
Afonso Nobre.
Antonio de Oliveira Campos.
Osmar Correa de Lima.
Bernardino de Souza Bastos.
Sebastião Frazão Pereira.
Adelelmo Ribeiro da Cunha.
Otoniel de Moura Caldas.
Abadio de Souza Cruz.
Jayme Martins dos Santos.
Arlindo Bordini.
José Hermogenes de Souza.
Manoel Gomes Correa.
Manoel Ferreira dos Santos.
Nelson Gil Pimentel.
Luciano Jorge Roberto de Azevedo Crud.
José Antonio de Oliveira.
Tacito Garcia.
Elano Garrido Braga.
Gerardo Fernandes da Silva.
Lauro Milton Nuñes.
Djalma Nascimento de Castro.
Luiz de Souza Menezes.
Saturnino Barbosa Lima.
Antonio Dias da Costa.
Durval Clemente Costa.
Adjalme Cordeiro Telles.
Jayme Evangelista Alves.
Pedro Paulo Nisio.
Wenceslau Clarindo de Queiroz.
Oswaldo Pandolfo.
Hypolito Dias Carneiro — (Francisco).
José de Souza Cruz.
Gabriel Martins do Rego.
Eduardo Fernandes de Oliveira.
Nicanor José Corrêa.
Antonio Pinto Cavalcante.
Cirilo Rodrigues Ramos.
Bartholomeu José Costa.
André Henrique de Sant'Ana.
Francisco Justiniano de Souza.
Severino Militão de Oliveira.
Austro Medeiros de Lima Botelho.
Haylton Alves da Costa.
Dorval José Luiz.
Cezar Augusto Boucher.
José Pinheiro de Castro.
Edil Toledo.
João Baptista Soares.
José Alves de Vasconcellos.
João Aparecido Tavares Lobo.
Nathanael José Velloso.
Pedro Cavalcante de Lyra.
Mauricio de Almeida e Silva.
Oswaldo Gama do Nascimento.
José Brito da Rocha.
Pedro Jatobá de Menezes.
Orestes Rodrigues de Almeida.
Tessalonico Soares de Resende.
Demetrio Sautchuck.
Elzio Montassier.

Diretoria Geral do Pessoal da Aeronáutica, em 23 de fevereiro de 1942. — *Gabriel Grun Moss*, major aviador — Ass. do D.G.P. Aer.

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Objetos com valor declarado caidos em refugo definitivo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro, á página 2.529.

30 vezes — Of. 76.

Dias: 20, 23, 25 e 27 de fevereiro; 2, 4, 6, 9, 11; 13; 16; 18; 20; 23; 25; 27 e 30 de março; 1, 4, 6, 8, 10, 13, 15; 17; 20; 22; 24; 27 e 29 de abril.

## Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EDITAL N. 9

*Exames de radiotelegrafia*

Resultado dos exames realizados na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, no dia 10 de fevereiro corrente, de acordo com a portaria n. 1.270, de 17 de outubro de 1938.

Foram aprovados:

*Primeira classe*

Adhemar Pamplona Nunes.

Orlando Basin.

Foi inhabilitado — 1 candidato.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *João Pinto Pessôa*, D. E. A.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE ÁGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M., do Ministério da Agricultura, depois de meticuloso estudo, considera públicas de uso comum, sob a jurisdição do Estado de Minas Gerais, por satisfazerem as condições de navegabilidade previstas no artigo 6.º do referido decreto-lei e as exigências do art. 29, inciso II, do Código de Águas, as águas dos cursos abaixo mencionados e que foram determinados pelo critério seguinte:

1.º O curso dágua foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica;

3.º Para maior esclarecimento dos interessados, o trecho do curso dágua em que há aproveitamento de energia hidráulica é apresentado como seu nome escrito em letras maiúsculas.

O curso dágua denominado GRANDE, em toda a sua extensão, nasce no município de Liberdade, precorre o de Andrelândia e limita este com os de Bom Jardim e Lima Duarte, todos no Estado de Minas Gerais.

O curso dágua denominado Natividade/ Gualaxo, GUALAXO DO NORTE, GUALAXO DO NORTE, respectivamente, nos seus trechos superior, médio e inferior, nasce no município de Ouro Preto, percorre os de Mariana e Barra Longa e limita este com o de Mariana, todos no Estado de Minas Gerais.

O curso dágua denominado Natividade/Gualaxo, GUALAXO do Sul, Carmo, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, nasce no município de Ouro Preto, percorre os de Mariana, Ponte Nova e Barra Longa e limita o de Dom Silvério com os de Ponte Nova e Barra Longa, todos no Estado de Minas Gerais.

O curso dágua denominado Campinho/Pinheiros, Campinho/MUZAMBO, MUZAMBO, respectivamente, nos seus trechos superior, médio e inferior, nasce no município de Machado, percorre os de Serrania e Alfenas e limita o de Serrania com os de Campestre, Divisa Nova e Alfenas, todos no Estado de Minas Gerais.

O curso dágua denominado SUASSUÍ PEQUENO, em toda a sua extensão, nasce no município de Peçanha, percorre os de Governador Valadares, ambos no Estado de Minas Gerais.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

NOTA: — A identificação dos cursos dágua foi feita segundo os mapas organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

---

### Inspetoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente às páginas 2.652 e 2.653.

---

## MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMERCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defezas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis após esta publicação, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 90 — Antonio Lucas.
N. 151 — Florencio Augusto Rodrigues.
N. 152 — Silveira Lima & Cia. Ltda.
N. 385 — J. de Souza & Cia.
N. 386 — Jayme B. Loureiro.
N. 387 — Rafo Luigi.
N. 388 — Rodrigues & Ramadinha.
N. 389 — Hermenegildo dos Santos Lobo.
N. 390 — José Leopoldo Fraz Jakob.
N. 490 — R. Martins & Irmão.
N. 687 — Mario Bianchi.
N. 688 — Bernardino S. Costa.
N. 738 — Nabuco de Freitas.
N. 739 — Irmãos Almeida Ltda.
N. 815 — Rufino Tavares de Oliveira.
N. 816 — Rubens e Davi.
N. 846 — Joaquim Moriera Soares.
N. 847 — Domingos & Souza.
N. 848 — Ernesto Braga & Cia.
N. 849 — Araujo Braga.
N. 871 — Abilio de Araujo.
N. 872 — Brandão & Almeida.
N. 3.454 — Olimpio Credi-Dio.
N. 4.179 — José Rodrigues Vieira.
N. 4.373 — Pacheco Ferreira & Cia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Visto — *Victor do Espirito Santo*, pelo inspetor chefe.

---

### Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Maria Madalena Rocha.

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n. 8, de 21 de fevereiro de 1942, sois acusada de haverdes infringido o artigo 219, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo Regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Marina de Faria*, secretário.

---

### Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Mandado de citação, para cumprimento de acordo, na forma abaixo:

O doutor Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Mando ao oficial de diligências desta Junta, designado de acordo com o art. 182, § 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Oscar França Filho, em seu cumprimento, cite a Marcos de Oliveira Vale, domiciliado à rua Princesa Isabel n. 48-sobrado — Leme, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de 333$5 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos réis), correspondente ao principal, juros de mora e custas devidos nos termos do acordo celebrado no processo J. C. 2.ª — 629-41, cujo inteiro teor é o seguinte: "Compromete-se o reclamado a pagar ao reclamante a importância de 300$0 (trezentos mil réis), em duas prestações de 150$0 (cento e cinquenta mil réis), sendo a primeira em três de novembro de mil novecentos e quarenta e um e a segunda em dezoito do mesmo mês e ano, ambas na Secretaria desta Junta, comprometendo-se, outrossim, o reclamado a pagar as custas do processo, por ocasião do pagamento da primeira prestação. Por outro lado, dá o reclamante ao reclamado plena e geral quitação para nada mais reclamar sob qualquer título". Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. Eu, C. H. Porto Carreiro de Miranda, escriturário E, datilografei. E eu, Maria Yolanda Mezavilla, secretária, subscreví.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente.

---

### Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreções".

Mandado de Citação, para cumprimento de decisão, na forma abaixo:

O doutor Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Mando ao oficial de diligências desta Junta, designado de acordo com o art. 182, § 2.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que, à vista do presente mandado, por

mim assinado, passado a favor de Antonio Domingos de Paula, em seu cumprimento, cite a Anibal Martins Ferreira, domiciliado à Avenida Rio Branco n. 9, salas ns. 247-249, nesta cidade, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de 728$1 (setecentos e vinte e oito mil e cem réis), correspondente ao principal, juros de mora e custas devidos nos termos da decisão proferida no processo J.C. 2.ª — 544-41, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que o não comparecimento do reclamado à audiência, importa revelia, alem de confissão, quanto à matéria de fato; Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante prestou serviços à reclamada de vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e nove a vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e um, quando foi dispensado precipitada e injustamente e sem que houvesse gozado férias relativas ao período de vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e nove a igual data de mil novecentos e quarenta; Considerando que, quanto ao período de vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta a vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e um, não entrou o reclamante no decurso do décimo segundo mês, para que fizesse jús às férias; Considerando o mais dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, o reclamado. Anibal Martins Ferreira, a pagar ao reclamante Antonio Domingos de Paula, no prazo de cinco dias, a importância total de seiscentos e sessenta e dois mil réis, assim distribuida: quatrocentos e oitenta mil réis, relativos a dois meses de indenização, nos termos do artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; cento e quarenta e quatro mil réis, correspondentes a quinze dias de férias, *ex-vi* do artigo dezesseis do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro; e trinta e oito mil réis, referentes a quatro dias de aviso prévio, na conformidade do que estabelece o artigo mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, inciso segundo do Código Civil. Custas pela reclamada. Dita decisão, foi a seguir lida em voz alta tendo o reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais e, por mim, subscrita. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal*, vogal dos empregados. — *Maria Yolanda Mezavilla*, secretária. Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Rio de Janeiro, dez de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Wanda de Alencastro Graça, auxiliar de escritório VII, datilografei. E eu, C. H. Porto Carreiro de Miranda, como secretário, subscreví. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente.

## Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

### AUTOS DE INFRAÇÃO

#### ACORDÃOS

Autuado: O. J. Barbosa, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Franklin Braga, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.242, em 6-2-42. Autuado: L. Peixoto, do Distrito Federal. Multa: 100$0, débito: 286$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Estamparia Brandi Ltda., do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 300$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.241, em 6-2-42. Autuado: Antonio Angelo Segundo, do Distrito Federal. Multa: 140$700, débito: 1:198$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.226, em 6-2-42. Autuado: Manoel Soares de Souza, do Distrito Federal. Multa: 523$0, débito: 2:457$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.229, em 6-2-42. Autuado: B. Donces, do Distrito Federal. Multa: 238$300, débito: 1:194$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.223, em 6-2-42. Autuado: Albano Augusto Soeiro, do Distrito Federal. Multa: 844$700, débito: 3:666$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.246, em 6-2-42. Autuado: D. Ribeiro & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: 100$0, débito: 63$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.240, em 6-2-42. Autuado: José Belarmino de Souza, de Crateús, Estado do Ceará. Multa: 100$0, débito: 55$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Petrillo Irmãos, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 300$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinado com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Irmãos Ruscher, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Henrique Ayres & Cia., de Mendes, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Oldemar Neves Gonzaga, de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 300$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.222, em 6-2-42. Autuado: Carneiro de Rezende & Cia., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Multa: 10:000$0, débito: 57:549$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.097, em 4-2-42. Autuado: Abdias Ferreira da Silva de Argolas, Estado do Espírito Santo. Multa: 100$0, débito: 83$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Osvaldo Bahense, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 500$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José da Costa Neves, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 500$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Elisio dos Santos, do Distrito Federal. — Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 500$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Meneleu Gomes, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Luiz Koatz, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 300$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Lajbus Burman, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Fábrica de Calçados Lunice Ltda., do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 300$0, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Fernandes & Nunes, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 300$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Evaristo Napoleão, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Julio Silva, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 11-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.227, em 6-2-42. Autuado: G. J. P. Silva, do Distrito Federal. Multa: 150$0, débito: 125$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Altamiro Canejo, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.245, em 6-2-42. Autuado: Emil Steiner, do Distrito Federal. Multa: 115$80, débito: 614$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Empresa Limpadora Brasileira Ltda., do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 300$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Alberto Moutinho da Silva, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 10-2-42. Multa: 100$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Pereira, do Distrito Federal. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Rio, 24 de fevereiro de 1942. — *Seraphim da Silva*, chefe da Secção de Empregadores.

(2.761 — 24-2-42 — 193$8)

## Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Na publicação "Acordãos de Autos de Infração", deste Instituto, feita a fls. 2.730 a 2.732, do *Diário Oficial* de 23 do mês em curso, devem ser feitas as seguintes retificações:

N. 36.143, em 4-2-42. Autuado: Francisco Melquíades Filho, de Sobral, Estado do Ceará. Onde se diz débito: 192$2, diga-se: débito 193$2.

N. 36.141, em 4-2-42. Autuado: Agostinho Mari, de São Paulo, São Paulo. Onde se diz débito 710$0, diga-se: débito 710$4.

N. 36.118, em 4-2-42. Onde se diz: Autuado L. Bruniconti, diga-se: Autuado: L. Buoniconti.

## Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Está convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à Avenida Almirante Barroso, n. 78, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital o funcionário Paulo de Alvarenga Ribeiro, sob pena de ser demitido por abandono do serviço.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *H. T. Guimarães Bastos*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(2.924 — 24-2-42 — 14$3)

**AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.**

# SOCIEDADES CIVÍS

## SOCIEDADE RELIGIOSA ISRAEL AGUDAS ISRAEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADÁ NO DIÃ 9 DE FEVEREIRO DE 1942, PELA "SOCIEDADE RELIGIOSA ISRAELITA AGUDAS ISRAEL NA SUA SEDE SOCIAL À RUA ESTÁCIO DE SÁ N. 133 — SOBRADO.

Às 21,45 horas do dia 9 de fevereiro de 1942, achando-se presentes 20 (vinte) sócios quites, foi dado início à sessão tendo sido aclamados para dirigirem os trabalhos os Srs. Matheus João Grimberg para presidente e Julio Pustilnick para secretário.

O Sr. presidente procede à leitura da ordem do dia, constante do seguinte:

1.º — Alteração dos Estatutos da Sociedade.

2.º — Eleição da nova Diretoria.

O Sr. presidente, usando da palavra comunica aos associados que em virtude das exigências legais orna-se necessário definir as finalidades puramente religiosas da Sociedade propondo por este motivo a alteração da denominação de "Sociedade" para, Sinagoga", passando a Sociedade a denominar-se "Sinagoga Religiosa Israelita Agudas Israel".

Submetendo a proposta aos associados, estes a aprovam por unanimidade.

Passando a segunda parte da ordem do dia, procedem-se as eleições, sendo concedido um intervalo de 15 minutos para o confecionamento das chapas.

Reaberta a sessão são nomeados os associados Joychen Zakon e Chil Glat, para escutinadores e, procedendo à apuração, verificou-se a eleição dos seguintes:

Presidente, Isac Grimberg.

1.º secretário, Julio Pustilnick.

2.º secretário, Marcos Kiva Huttner.

1.º tesoureiro, Matheus João Grimberg.

2.º tesoureiro, Joychen Zakon, os quais foram imediatamente empossados.

Nada mais havendo a tratar foi em seguida encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata a qual vem assinada pelos membros da mesa que dirigiu os trabalhos, e, pelos escrutinadores.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Chil Glat.* — *Matheus João Grimberg.* — *Joychen Zakon.* — *Julio Pustilnick.* — Reconheço a firma, *Chil Glat, Matheus João Grimberg, Joychen Zakon* e *Julio Pustilnick.*

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — Em test. de verdade, (assinatura ilegivel).

(N. 2.747 — 24-2-42 — 59$2)

## SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores quotistas:

Facil e grata é a comunicação que me cabe fazer-vos, encerrando o mandato de que fui investido.

A situação de nossa Cooperativa é de franca prosperidade, como ressalta, aliás, dos algarismos do balanço que este acompanha.

As reservas técnicas e estatutárias, todas perfeitamente garantidas, já se elevam a mais de noventa por cento do capital social.

Completando aqueles algarismos, cabe dizer, somente, que vigoraram no exercício findo 227 apólices, cobrindo 3.471 empregados com os salários declarados de 12.288:414$4 e se registaram 261 acidentes, dos quais apenas 20 se achavam em tratamento em 31-12-41.

*Reforma dos estatutos.* Em assembléia geral extraordinária, funcionando em terceira e última convocação, foi votada a reforma dos estatutos sociais, para melhor adaptação dos mesmos às leis vigentes, estando o processo submetido ao pronunciamento das autoridades competentes.

*Serviço Médico e de Prevenção.* Com o desenvolvimento de nossas operações tornaram-se insuficientes as instalações do Posto Médico que atende aos acionistas e tendo estudado detidamente o assunto foi negociado um novo acordo com o Instituto Clínico de Madureira, afim de serem ampliadas e possivelmente transferidas as referidas instalações, cabendo a esta Cooperativa apenas o financiamento das despesas, dentro dos limites de trinta contos de réis, que ficarão vantajosamente empregados, a título de caução, beneficiando às vítimas de acidentes, pois o Posto Médico ficará apto ao exame dos empregados que forem admitidos por nossos quotistas, sem aumento de nossas despesas. Os serviços já foram iniciados, tendo sido feito o primeiro adiantamento.

*Emprego de fundos.* Como consta do balanço, possuia a Cooperativa, em 31-12-41, 275 apólices da dívida pública federal. Tendo sido autorizada a aquisição de mais 25 dos referidos títulos, fica seu total elevado para 300, achando-se 100 depositados no Tesouro Nacional e 200 no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Como nota única dissonante, cabe lembrar aquí o prematuro falecimento de meu antecessor, o nosso consócio Sr. Joaquim Felipe Cardoso, que tantos e tão relevantes serviços prestou a esta sociedade, que não lhe poderá olvidar o nome.

Feito esse doloroso registo, pessoalmente me cumpre agradecer a meus distintos companheiros de diretoria, assim como a todos os quotistas, o apoio que me dispensaram, apoio esse que, aliado à dedicação e competência dos poucos porem ótimos funcionários que constituem o quadro de nossos auxiliares, sobremodo facilitou a tarefa ora terminada.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Angelo A. Sampaio Carvalho*, presidente.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

ATIVO

| | | |
|---|---|---|
| *Contas de títulos de renda* | | |
| Títulos da dívida pública interna federal | 213:026$0 | |
| Ações do Instituto de Reseguros do Brasil | 5:750$0 | 218:776$0 |
| *Contas de depósito em dinheiro* | | |
| Bancos | 54:309$3 | |
| Cauções em dinheiro | 13:903$1 | 68:212$4 |
| *Contas de caixa* | | |
| Caixa | | 5:667$6 |
| *Contas correntes* | | |
| Diversas | | 21:900$0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Contas de regularização do exercício findo* | | | |
| Juros a receber | 7:160$0 | | |
| Apólices vencidas em cobrança | 25:708$0 | | |
| Apólices a vencer em cobrança | 56:723$7 | 82:431$7 | 89:591$7 |
| *Outras contas* | | | |
| Moveis, máquinas e utensílios | 44:440$0 | | |
| Almoxarifado | 1:960$0 | 46:400$0 | 450:547$7 |
| *Contas de compensação* | | | |
| Tesouro Nacional c\|depósito de títulos | | | 100:000$0 |
| | | | 550:547$7 |

PASSIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Acidentes do trabalho* | | | |
| Reserva para riscos não expirados | 41:537$7 | | |
| Reserva para acidentes não liquidados | 15:000$0 | | |
| Reserva de previdência e catastrofe | 17:465$9 | 74:003$6 | |
| *Contas de regularização do exercício findo* | | | |
| Instituto dos Comerciários | 116$0 | | |
| Imposto a pagar | 4:061$3 | | |
| Cancelamentos e restituições | 27:831$0 | 32:008$3 | |
| *Capital* | | | |
| Realizado | | 200:000$0 | |
| *Contas de lucros em reserva* | | | |
| Reservas estatutárias | 59:338$6 | | |
| Reservas decreto 1.756 | 29:669$4 | | |
| Lucros e bonificações a distribuir | 55:527$8 | 144:535$8 | 450:547$7 |
| *Contas de compensação* | | | |
| Títulos em depósito | | | 100:000$0 |
| | | | 550:547$7 |

*Augusto Sampaio Carvalho*, presidente — *Alfredo Alves Ribeiro*, tesoureiro. — *David Martins*, guarda-livros-reg. 32.286.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-1941

DÉBITO

| | | |
|---|---|---|
| *Contas de regularização do exercício findo* | | |
| Prêmios devolvidos | 1:763$600 | |
| Cancelamentos e restituições | 27:831$000 | 29:594$600 |
| *Despesas administrativas gerais* | | |
| Ordenados e gratificações | 48:939$500 | |
| Aluguéis | 9:600$000 | |
| Outras despesas | 11:568$670 | 70:108$170 |
| *Despesas diretas de seguros* | | |
| Assistência médica | 37:280$400 | |
| Despesas de sinistro | 9:915$700 | |
| Indenizações por incapacidade temporária | 29:725$600 | |
| Indenizações por incapacidade permanente | 26:098$600 | 103:020$300 |
| *Outras contas* | | |
| Moveis, máquinas e utensílios | | |
| Abatimento de 20% | 11:110$040 | |
| Almoxarifado | | |
| Abatimento de 20% | 490$000 | 11:600$040 |
| *Acidentes do trabalho* | | |
| Reserva para riscos não expirados | 41:537$700 | |
| Reserva para acidentes não liquidados | 15:000$000 | |
| Reserva de previdência e catástrofe | 17:465$900 | 74:003$600 |
| *Contas de lucros em reserva* | | |
| Reservas estatutárias | 15:865$000 | |
| Reservas decreto 1.756 | 7:932$500 | |
| Lucros e bonificações a distribuir | 55:527$800 | 79:325$300 367:652$010 |

CRÉDITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Acidentes do trabalho* | | | |
| Reserva para riscos não expirados | 10:204$700 | | |
| Reserva para acidentes não liquidados | 22:300$200 | | |
| Reserva de previdência e catástrofe | 12:495$100 | 45:000$000 | |
| *Prêmios e ajustamentos* | | | |
| Seguros | | 307:442$600 | |
| *Rendas de inversão* | | | |
| Juros de títulos de renda | 13:166$000 | | |
| Juros bancários | 1:289$410 | 14:455$410 | |
| *Lucros, valorizações e oscilações dos valores ativos* | | | |
| Eventuais | | 754$000 | 367:652$010 |

*Augusto Sampaio Carvalho*, presidente — *Alfredo Alves Ribeiro, tesoureiro*. — *David Martins*, guarda-livros 32.286.

PARECER

Após o exame dos livros comerciais e registos especiais postos à sua disposição e das explicações que, a seu pedido, lhe foram dadas, o Conselho Fiscal propôs que as contas relativas ao exercício de 1941 sejam aprovadas com um voto de louvor e de agradecimentos à Diretoria e seus dignos auxiliares.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Milciades Cezar Dias Morgado*. — *José Augusto Godinho*. *Alberto da Cruz Batista*.

(N. 2.778 — 24-2-42 — 510$0).

**AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.**

# SOCIEDADES ANÔNIMAS

## BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 21 DE FEVEREIRO DE 1942

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Títulos redescontados | 1.057.649:937$600 |
| Despesas gerais | 103:070$200 |
| | 1.057.753:007$800 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Tesouro Nacional | 1.000.000:000$000 |
| Fundo de reserva | 34.711:881$900 |
| Banco do Brasil S. A. — C/corrente | 4.043:672$500 |
| Redescontos | 18.997:453$400 |
| | 1.057.753:007$800 |

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

## BANCO ALMEIDA MAGALHÃES, S. A.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às quinze horas, na sede social, na rua General Camara número quarenta e sete, acionistas da sociedade anônima Banco Almeida Magalhães, que representavam mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinturas na folha número oito e nove do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, o diretor Alberto Custodio de Almeida Magalhães convidou os acionistas para, nos termos do artigo 14 dos estatutos, escolherem o acionista que devia presidir a assembléia geral ordinária. Por aclamação foi indicado o Professor Julio Afranio Peixoto que, para primeiro secretário, convidou o acionista Alberto de Paiva Garcia e, para segundo secretário, o Sr. Artur Ribeiro de Castro. Constituida, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios plublicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio"; respectivamente, nos dias 6, 7, e 9 e 6, 7 e 8 do corrente mês, anuncio que é deste teor: — Banco Almeida Magalhães, S. A. — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 19 do corrente mês de fevereiro, às quinze horas, na sede deste Banco, na rua General Camara n. 47, nesta Capital, para: *a*) Leitura do relatório da Diretoria, dos balanços, das contas de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal; *b*) discussão sobre os documentos referidos; *c*) votação das contas da Diretoria, dos balanços e parecer do Conselho Fiscal; *d*) eleição dos membros da Diretoria; *e*) eleição dos membros do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — Alberto C. A. Magalhães. — Vicente Magalhães. — Luis Magalhães, diretores. Disse, ainda, o presidente que tinham sido feitas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" respectivamente nos dias 10, 12 e 13 e 10, 11 e 13 de janeiro próximo passado as publicações ordenadas pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, pelo que a assembléia podia deliberar sobre a matéria. Determinou-me, em seguida, o que fiz como primeiro secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos a discussão e, como ninguem quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se abstido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O presidente submeteu a discussão e após a votação a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de dez por cento ao ano, por ação, sobre a qual se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal. A proposta foi, sem discussão, unanimemente aprovada. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas, em urnas separadas, e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: para Diretores pelo prazo fixado no artigo 20 dos Estatutos: Alberto Custodio de Almeida Magalhães, brasileiro residente na rua Bambina n. 146, Vicente Eduardo Magalhães, brasileiro residente na rua da Matriz n. 39 e doutor Luís Eduardo Magalhães, brasileiro residente na rua Dona Mariana n. 39; para o Conselho Fiscal: — doutor Carlos Jorge Rohr, comandante Paulo Nogueira Penido e doutor Randolpho Fernandes das Chagas; suplentes: — professor Julio Afranio Peixoto, Artur Ribeiro de Castro e doutor Azarias de Andrade, todos brasileiros e residentes nesta Capital. Por proposta do acionista Leopoldo Antunes Corrêa a Assembléia aprovou a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, que foi fixada em trezentos mil réis para cada um deles e por sessão realizada, e tambem que fossem mantidos para os diretores os mesmos honorários que atualmente recebem. Encerrada a ordem do dia pediu a palavra o diretor Alberto Magalhães para agradecer em seu nome e nos dos outros diretores, tambem reeleitos, a prova de confiança que acabavam de receber. Assistira, disse a seguir, a 20 de fevereiro de 1892, o nascimento da Casa Bancária Custodio de Almeida Magalhães & Co., da qual o Banco era legítimo sucessor, e, com essas credenciais, pedia aos presentes um voto de saudade para os fundadores Dr. Custodio de Almeida Magalhães, Dr. Eduardo d'Almeida Magalhães Sobrinho e D. Ambrosina Eugenia de Almeida Magalhães e que este ano, por se completar amanhã cinquenta anos de trabalhos ininterruptos, de uma forma especial, fossem prestadas à memória dos mesmos homenagens de que são merecedores. Aprovadas as propostas por unanimidade usou da palavra o diretor Dr. Luís Magalhães para recordar que a 23 de novembro do ano passado havia o diretor Alberto Magalhães completado o seu quinquagésimo aniversário de vida profissional e que, com satisfação informava terem sido várias as comemorações. Entretanto, como as manifestações foram feitas apenas em caráter pessoal, vinha agora propor no seu nome e no do diretor Vicente Magalhães, que a assembléia se associasse às comemorações do jubileu, manifestando seu agradecimento pela dedicação, lealdade e competencia demonstradas pelo homenageado no longo período em que vem dando o melhor de seus esforços para a organização que agora nos reune. Mais uma vez com a palavra o diretor Alberto Magalhães disse que muito o penhoravam as manifestações e que sobremaneira o emocionava a moção de confiança com que o honrava a assembléia. Lembrou ainda que como simples empregado virá se organizar a Casa Bancária Custodio de Almeida Magalhães & Cia., sucedida em 1938 pelo, mercê de Deus, vitorioso Banco Almeida Magalhães. Para o progresso de ambos ao longo destes últimos cinquenta anos, havia empenhado suas melhores energias sucessiva e ininterruptamente como funcionário, depois como sócio e finalmente como diretor. Quer agradecer publicamente a colaboração do funcionalismo do Banco e reforçar junto à Assembléia a sua determinação de continuar a tarefa de toda sua vida que tem consistido em assegurar o progresso talvez lento, mas seguro do Banco Almeida Magalhães. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha número nove do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim 1.º secretário ditada e conferida, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. — *Afranio Peixoto* — presidente, *Alberto de Paiva Garcia* —primeiro secretário, *Artur Ribeiro de Castro* — segundo secretário, *Alberto Custodio de Almeida Magalhães, Luís Eduardo Magalhães, Vicente Eduardo Magalhães, Heraclito Valente, Francisco Eduardo Magalhães Junior, Julio Miranda, Coralia Eduardo Magalhães, Isabel de Almeida Magalhães, Romulo de Almeida Magalhães*, p.p. Dr. *Custodio de Almeida Magalhães*, p.p. Dr. *Francisco de Almeida Magalhães*, p.p. *Sylvio de Almeida Magalhães, Romulo de Almeida Magalhães, Antonio Malheiros Braga, Jayme Moniz de Aragão, Maria Eduardo Magalhães, Delfino Lustosa, José Schmidt Sobrinho, Kant Rothier Duarte*, p.p. *Spencer Rothier Duarte, Delfino Lustosa, Mario José Vieira Bastos, Leopoldo Antunes Corrêa, Elvira Milward Corrêa, Eduardo de Almeida Magalhães* e *Paulo Nogueira Penido*.

(N.2.776 — 24-2-42 — 142$8).

## COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E SIDERURGIA S. A.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1942.

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, às dez horas, na sede da Companhia à rua Teófilo Otoni número setenta e dois, presentes dezesseis acionistas, representando seiscentas e noventa e nove mil quatrocentas e quarenta e uma ações com seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um votos, ou seja mais de três quartos do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, presidente da Companhia, declarou aberta a sessão e solicitou aos senhores acionistas que escolhessem um dentre eles para presidir a assembléia. Indicado por aclamação o nome do Sr. Jonathas Nunes Pereira, assumiu este a presidência, convidando os acionistas Drs. Marcello de Amorim Castello Branco e Gustavo Adolpho Guimarães Vilela, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. O senhor presidente mandou o senhor segundo secretário lêr o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias trinta e trinta e um de janeiro e dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, e no "O Jornal" dos dias vinte e nove, trinta e trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, e que é do teor seguinte: "Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. — Assembléia Extraordinária. Convocamos os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, à rua Teófilo Otoni, número setenta e dois, afim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta de prestação de garantia feita pelos incorporadores da Companhia Itabira de Mineração, para um contrato a ser feito entre a mesma e a Itabira Iron Ore Co. Ltd., para o arrendamento, com opção de compra, das minas, direitos e propriedades à última pertencentes. Rio de Janeiro, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois — Os diretores — José Monteiro Ribeiro Junqueira — Alvaro Mendes de Oliveira Castro — Gastão de Azevedo Villéla — Edmundo de Castro Lopes — Francisco F. Pereira e Amynthas Jacques de Moraes". Estando sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa ao assunto da convocação e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, foram ambos lidos pelo senhor segundo secretário, sendo os seguintes os seus termos: "Srs. Acionistas — Os incorporadores da Cia. Itabira de Mineração solicitaram a garantia da nossa Companhia para um contrato de arrendamento, com opção para compra, das propriedades, minas e direitos da Itabira Iron Ore Co. Ltd. Informaram-nos que os diretores dessa Companhia, por intermédio de seu ilustre representante no Brasil, se prontificaram a fazer o contrato proposto, mas exigiram a garantia da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia. Depois de cuidadoso estudo do assunto, chegou a Diretoria à conclusão de que nenhum inconveniente há na concessão da garantia solicitada, desde que, mediante contrato, a nossa companhia fique autorizada a arrecadar, conjuntamente com os fretes que lhe forem devidos, a importância do *royalty* a ser pago à Itabira Iron. Ao contrário. Dessa medida só pode resultar vantagem para a nossa companhia. Entregues as minas a uma companhia brasileira, devidamente organizada, é de esperar o aumento da produção o que muito interessa à Companhia transportadora. Assim sendo a Diretoria pede à Assembléia dos acionistas lhe seja concedida autorização para dar à The Itabira Iron Ore Co. Ltd. a garantia em questão, mediante a referida cláusula de arrecadação do *royalty* conjuntamente com o frete.

Rio de Janeiro, dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois — José Monteiro Ribeiro Junqueira — Alvaro Mendes de Oliveira Castro — Amynthas Jacques de Moraes — Edmundo de Castro Lopes — Gastão de Azevedo Villéla — Francisco F. Pereira". — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. tendo examinado a proposta da Diretoria da Companhia, datada de dois do corrente, a ser apresentada à deliberação da Assembléia Geral, está com a mesma de pleno

acordo, e opina pela sua aprovação. Rio de Janeiro, sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Fidelis Botelho Junqueira — Alberto Nin Ferreira — Luiz Nolasco Pereira da Cunha." Finda a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão a proposta e o parecer e, como ninguem quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação, sendo ambos unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, antes de encerrar a assembléia, mandou lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa, por todos os acionistas presentes e por mim primeiro secretário, que a lavrei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Dr. *Marcello de Amorim Castello Branco.* — Dr. *Jonathas Nunes Pereira.* — Dr. *Gustavo Adolpho Guimarães Villela.* — Dr. *José Monteiro Ribeiro Junqueira.* — Dr. *Amynthas Jacques de Moraes.* — Dr. *Edmundo de Castro Lopes.* — *Castro Lopes & Tebyriçá.* — Dr. *Gastão de Azevedo Villela.* — Dr. *Mario W. Tebyriçá.* — Dr. *Celso de Azevedo Villela.* — Dr. *Vanor Ribeiro Junqueira.* — Dr. *Gilberto Guimarães Villela.* — Dr. *Antonio Junqueira Botelho.* — p. p. Cia. Minas do Rio Carvão, *Celso de Azevedo Villela.* — Dr. *Alvaro Mendes de Oliveira Castro.* — Dr. *Francisco F. Pereira.*

(N. 2.760 — 24-2-42 — 112$2).

## COMPANHIA FÁBRICA DE TECIDOS SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1942

No dia treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social, à rua Candelária número oitenta e um, primeiro andar, nesta cidade, reuniram-se os abaixo assinados, acionistas da Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, representando mais de um quarto do capital social, conforme consta do livro de presença, que tambem assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor-presidente, senhor Edgard Rodrigues Peixoto, que, de acordo com o artigo oitavo dos estatutos, indicou o senhor Martin Adolpho Koch para presidir a assembléia, tendo sido essa indicação aprovada por aclamação. Assumindo a presidência, o senhor Martin Adolpho Koch convidou os acionistas, senhores Dr. Henrique Duvivier Goulart e Carlos Henry Ricardo Kopal para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, ficando assim constituida a mesa que presidiu os trabalhos. A pedido do presidente, os secretários passaram a conferir a lista de presenças com os recibos de depósito das ações ao portador, constatando a sua concordância.

Em seguida, a convite do presidente, o primeiro secretário procedeu à leitura do relatório, dos balanços, das contas de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. O presidente pôs em discussão os documentos acima mencionados. Não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e, postos a votos, foram unanimemente aprovados, tendo-se abstido de votar a Diretoria e Conselho Fiscal. O presidente passou em seguida à segunda parte da ordem do dia, a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo sido suspensa a sessão para os senhores acionistas se munirem de cédulas para a votação. Reaberta a sessão, foi feita a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas as cédulas e feita a apuração, foi verificada a reeleição, por unanimidade, dos seguintes senhores:

"Para Diretores": Edgard Rodrigues Peixoto e José Lourenço Barreira Vianna, ambos brasileiros, sendo o primeiro residente à rua Miguel Lemos 51 e o segundo à rua Prudente de Moraes 257; "Para Membros do Conselho Fiscal": Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, Eugenio Cotrim Berla e Flavio Novaes. "Para Suplentes": Dr. José de Oliveira Bonança, Dr. Henrique Duvivier Goulart e Dr. Francisco Moreira da Fonseca. O presidente declarou empossados nos respectivos cargos para que foram eleitos os acionistas acima mencionados. Pediu a palavra o senhor Carlos Henry Ricardo Kopal e declarou que, de acordo com o que determina a lei, devia ser fixada pela assembléia a remuneração do Conselho Fiscal e propunha que o fosse em 2:400$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) anuais, para cada membro, pagos em duas prestações semestrais, o que foi, sem debate, unanimemente aprovado. Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas. Do que eu, primeiro secretário, lavrei esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e, depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Henrique Duvivier Goulart*, 1.º secretário. — *Martin Adolpho Koch*, presidente. — *Carlos Henry Ricardo Kopal*, 2.º secretário. — *E. Berla.* — P.p. de dona Sylvia Peixoto de Mello, *Martins Adolpho Koch.* — *William Bickerdike.* — P.p. de Harry Walker Mc. Neil e de George Duckworth. *William Bickerdike.* — *Eduardo da Silva Sardinha.* — *Adolpho Koch.* — P.p. de Elsa Rodrigues Peixoto Barroso do Amaral, de Armando Rodrigues Peixoto, de Mario Breves Peixoto, de D. Julia Baylet Peixoto e de D. Josepha de Mello Cunha Novaes, *Adolpho Koch.* — *Flavio Novaes.* — P.p. de D. Marcia Lassance da Cunha Freire, de dona Laura Duvivier Goulart e de Dr. Theodoro Duvivier Goulart, *Henrique Duvivier Goulart.* — *Edgard Rodrigues Peixoto.* — *José Lourenço Barreira Vianna.*

"A presente é cópia fiel, extraida do livro de atas, ao qual me reporto, e em cujas folhas oitenta e um e oitenta e dois foi lavrada a ata da assembléia geral ordinária da Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcantara realizada em 13 de fevereiro de 1942." — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Henrique Duvivier Goulart.*

(N. 2.753 — 24-2-42 — 95$9).

## LABORATÓRIO SAMPAIO COSTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Dando cumprimento aos nossos estatutos e a à lei vigente, apresentamos o balanço geral, a conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao ano de 1941, cujo parecer do Conselho Fiscal se encontra anexo.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — pp. (assinatura ilegivel), diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Imobilizado: | | |
| Instalações | 18:008$000 | |
| Moveis e Utensílios | 2:074$000 | 20:082$000 |
| Disponivel: | | |
| Caixa | 16$400 | |
| Contas Correntes — Bco .N. Descontos | 4:528$200 | 4:544$600 |
| Realizavel em curto prazo: | | |
| Mercadorias | 3:621$000 | |
| Contas a receber | 102$000 | 3:723$000 |
| Resultado pendente: | | |
| Embalagem e Rótulos | 4:500$000 | |
| Lucros e Perdas | 46:672$400 | 51:172$400 |
| Conta de compensação: | | |
| Títulos em caução | | 2:000$000 |
| | | 81:522$000 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Não exigivel: | | |
| Capital | | 50:000$000 |
| Exigivel: | | |
| Contas Correntes — Div. Credores | | 29:522$000 |
| Conta de compensação: | | |
| Ações caucionadas | | 2:000$000 |
| | | 81:522$000 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *João Augusto da Costa*, contador, Reg. sob n. 35.731. — pp. (assinatura ilegivel), diretor-presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Saldo de 1940 | | 40:863$000 |
| Ordenados | 1:120$000 | |
| Alugéis | 8:000$000 | |
| Impostos e Licenças | 2:425$300 | |
| Imposto de Consumo | 4:058$200 | |
| Juros, Com. Descontos | 1:811$100 | |
| Despesas Gerais | 9:739$900 | |
| Imposto Sindical | 60$000 | |
| Propaganda | 6:248$000 | |
| Comissões | 329$200 | 33:791$700 |
| | | 74:654$7 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Saldo para 1941 | 40:863$000 |
| Mercadorias | 27:982$300 |
| Prejuizo d/ano | 5:809$400 |
| | 74:654$700 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *João Augusto da Costa*, contador. — pp. (assinatura ilegivel), diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Laboratório Sampaio Costa Sociedade Anônima, tendo examinado o Balanço, o demonstrativo da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos, inclusive o relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1941 e tendo achado tudo conforme, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — *Fernando Moreira Pinto.* — *Emanuel Sampaio Costa.* — *Reginaldo Paes de Andrade.*

(N. 2.745 — 29-2-42 — 172$4)

## COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

ATA DA 5.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM DEZESSETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, sociedade anônima nacional, à rua da Quitanda n. 147, loja, às onze horas, o senhor João Dale, diretor presidente da Companhia, na forma dos Estatutos, assumiu a presidência e declarou que, estando presentes acionistas representando 2.500 ações, ou seja, a totalidade do capital social, como se verificava pelas assinaturas lançadas no livro próprio, dava por instalada a 5.ª assembléia geral extraordinária, convocada por publicações feitas no *Diario Oficial* e no "Jornal do Comércio", de 9, 11 e 13 do corrente mês, e convidou os senhores Gastão Pereira de Souza e Sylvio Coutinho para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais tomaram seus lugares à mesa dos trabalhos. Em seguida, o Sr. presidente pediu ao Sr. primeiro secretário para ler o anúncio de convocação o que foi feito e é do teor seguinte: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 11 horas do dia 17 do corrente mes, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, para reforma de alguns artigos dos estatutos sociais, em virtude de exigências do Departamento Nacional da Industria e Comércio. As ações devem ser depositadas na sede social desta Companhia, até o dia 14 do corrente mês. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — João Dale, diretor presidente". Terminada essa leitura, o senhor presidente com a palavra, disse que conforme anúncio de convocação lido, a finalidade da presente reunião era para apreciar e deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, de acordo com a proposta da Diretoria, cujos termos solicita ao Sr. primeiro secretário para ler, o que foi feito, e é do teor seguinte: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — Proposta da Diretoria, para reforma dos Estatutos Sociais — Senhores acionistas: Na assembléia geral extraordinária, realizada em dez de março do corrente ano, apresentamos uma proposta para reforma dos Estatutos Sociais, em virtude do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que foi aprovada. Tendo o Departamento Nacional da Indústria e Comércio feito restrições sobre a redação de alguns artigos, tomou a Diretoria conhecimento das mesmas e elaborou nova redação que ora apresenta para apreciação e deliberação dos senhores acionistas. É a seguinte a redação dos novos Estatutos Sociais:

### Estatutos da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras

### CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, cuja constituição data de 9 de abril de 1925, tem sua sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e reger-se-á de ora em diante, por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicaveis.

Art. 2.º O prazo de sua duração será de 35 (trinta e cinco) anos contados de primeiro de janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), podendo esse prazo ser prorrogado ou diminuido, por deliberação da assembléia geral.

Art. 3.º O objeto da Companhia é explorar o plantio, o corte, o beneficio e o comércio de madeiras em geral, e consequente exploração das terras que possue e das que adquirir em razão de suas finalidades.

### CAPITULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4.º O capital social é de 500:000$000 (quinhentos contos de réis) realizado e dividido em 2.500 ações ordinárias, ao portador e do valor nominal de 200$000 cada uma.

Art. 5.º Os subscritores acionistas atuais terão preferência na distribuição de novas ações na proporção das ações que possuirem, no caso de aumento do capital.

Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

Art. 7.º Para à Companhia, toda ação é indivisivel.

Art. 8.º A Companhia fica autorizada a contrair empréstimos por "debêntures" e consequentemente, a sua Diretoria autorizada a dar em garantia, os bens sociais, depois de observadas e preenchidas as formalidades legais.

### CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 9.º As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias e constituir-se-ão pelos acionistas que tiverem depositado as suas ações nos cofres sociais, três dias antes de elas se efetuarem. Quer uma, quer outra dessas assembléias serão presididas por um dos diretores, e, na sua falta, pelo acionista que para isso for aclamado.

Art. 10. Anualmente, e até 31 do mês de março, haverá uma assembléia geral ordinária para conhecimento do parecer dos fiscais, exame do balanço e contas, atos da administração e eleição da Diretoria e dos fiscais.

Art. 11. A assembléia geral extraordinária reunir-se-á:

*a*) quando a Diretoria achar conveniente e necessário;

*b*) a requerimento do Conselho Fiscal;

*c*) quando requerida por acionistas em número não menor de sete representando, pelo menos, um quinto do capital social.

O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não se refira a matéria, atos e contas já apreciados e julgados por assembléias gerais ordinárias, ressalvadas as disposições legais. A assembléia geral extraordinária só poderá tratar de objeto para a qual tiver sido convocada.

Art. 12. A convocação da assembléia geral extraordinária, que sempre será motivada, se fará por anúncio publicado na imprensa, com oito dias de antecedência pelo menos.

Art. 13. Todo acionista poderá fazer-se representar nessas assembléias por procurador, uma vez que este seja acionista e não faça parte da Diretoria e do Conselho Fiscal.

### CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A gestão da Companhia e sua representação em todos os seus negócios se exercerá por uma Diretoria eleita por um ano, e composta de dois membros, sendo um, presidente, podendo ser reeleita.

Ao diretor presidente, compete:

*a*) presidir as reuniões das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

*b*) representar a Companhia em Juizo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatarios ou procuradores judiciais;

*c*) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, quando se fizer mistér;

*d*) assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia, celebrar contratos e assumir encargos e obrigações pela Companhia, em titulos de crédito, do modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociais;

*e*) levantar dinheiro da Companhia, assinar cheques para as retiradas nos bancos;

*f*) nomear e demitir os empregados e auxiliares de que necessitar a Companhia, marcando-lhes os vencimentos e discriminando as atribuições e responsabilidades;

*g*) fazer organizar a escrita e balanço geral anual, a ser presente à assembléia geral;

*h*) organizar os regulamentos reclamados para à boa ordem dos serviços da Companhia.

Parágrafo único. O outro diretor auxiliará no país ou fora dele à administração da Companhia.

A Diretoria em conjunto, compete:

*a*) renunciar direitos, transigir, hipotecar ou empenhar e alienar os bens sociais;

*b*) propor os dividendos, ouvidos os fiscais.

Art. 15. No caso de impedimento temporário do diretor presidente, o outro diretor poderá chamar um substituto até a primeira assembléia geral ordinária. No caso de ausência do outro diretor poderá ser substituido por procurador que nomear. Das deliberações da Diretoria se lavrarão as competentes atas.

Art. 16. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembléia geral que os eleger.

Parágrafo único. Aos diretores poderão ser atribuidas como remuneração, alem dos honorários que forem fixados, as percentagens que a assembléia geral anual, determinar, em cada exercício financeiro, observadas as condições do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O pagamento das percentagens será feito após aprovados pela assembléia geral anual o balanço e as contas de cada exercício financeiro, e depois de fixado o dividendo a distribuir.

Art. 17. Cada diretor garantirá a sua gestão com uma caução de cinquenta ações, próprias ou alheias.

Parágrafo único. A posse dos diretores eleitos dar-se-á por termo, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", depois de satisfeita a exigência da caução estipulada neste artigo.

### CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. A assembléia geral ordinária elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia geral ordinária que os eleger.

Art. 19. Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que são conferidas pela lei das sociedades por ações e por estes Estatutos. Os suplentes substituirão os membros do Conselho Fiscal, à escolha do diretor presidente.

Art. 20. De cada uma das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á uma ata.

### CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAIS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 21. No fim de cada ano social que terminará a trinta e um de dezembro, proceder-se-á a balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro liquido verificado, far-se-á, na ordem indicada, as seguintes deduções:

*a*) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social,

até aitngir 20% (vinte por cento) do mesmo capital, que será reintegrado quando sofrer diminuição;

*b*) as quotas para depreciação e para outros fundos de reservas que a Diretoria julgar convenientes, observadas as condições dos §§ 1.º e 2.º do art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940.

Feitas as deduções acima, do saldo que restar, a Diretoria proporá, ouvidos os fiscais, o dividendo a ser distribuido aos acionistas, e a assembléia geral ordinária deliberará sobre essa proposta e na mesma ocasião marcará a data para o início do pagamento dos dividendos. Retirada a soma necessária para os dividendos e ainda restando saldo, ficará o mesmo à disposição da assembléia geral ordinária, que deliberará sobre o destino do mesmo.

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Estes Estatutos poderão ser modificados ou reformados pela assembléia geral extraordinária, observadas as disposições legais.

Art. 23. No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, a assembléia geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei."

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *João Dale*, diretor presidente. — *Alvaro Fausto de Souza*, diretor". Terminada a leitura, o senhor presidente pôs em discussão os termos dos novos Estatutos Sociais que acabavam de ser lidos, declarando que a Diretoria entendia ficarem satisfeitas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e, portanto, os Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Pediu a palavra o Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck e propôs à assembléia fosse aprovada a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais, tendo os senhores acionistas aprovado unanimemente, os termos dos novos Estatutos, com abstenção dos membros da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e deu por encerrados os trabalhos, sendo, por mim, Sylvio Coutinho, servindo como 2.º secretário, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Sylvio Coutinho*, 2.º secretário. — *João Dale*, presidente da mesa. — *Gastão Pereira de Souza*, 1.º secretário. — *João Dale*. — *Gastão Pereira de Souza*. — *Sylvio Coutinho*. — *Alvaro Fausto de Souza*. — *Hugh Edgard Pullen*. — *Francisco de Paula Souza*. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*. Pp. Companhia Fiat Lux. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*. — *Eduardo José Lynch*. — *Alexandre Dale*. — *Mario de Souza*. — *A. C. Ciceri*. (Firmas reconhecidas no Cartório do Primeiro Ofício de Notas — Tabelião Leal de Souza).

### ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, sociedade anônima brasileira, à rua da Quitanda n. 147, loja, às dez horas, o Sr. João Dale, diretor-presidente da Companhia, na forma dos Estatutos, assumiu a presidência e declarou que, estando presentes acionistas representando 2.500 ações, ou seja a totalidade do capital social, como se verificava pelas assinaturas lançadas no livro próprio, dava por instalada a 6.ª assembléia geral extraordinária, convocada por publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de 23, 27 e 30 do corrente mês, e convidou os senhores Gastão Pereira de Souza e Sylvio Coutinho para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os quais tomaram seus lugares à mesa dos trabalhos. Em seguida, o Sr. presidente pediu ao Sr. 1.º secretário para ler o anúncio de convocação, o que foi feito, e é do teor seguinte: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras. Assembléia geral extraordinária. Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 10 horas do dia 31 do corrente mês de janeiro, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para alteração da redação de alguns artigos dos Estatutos Sociais, em virtude de novas exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. As ações devem ser depositadas na sede social até o dia 28 do corrente mês. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1932. — *João Dale*, diretor-presidente" — Terminada essa leitura, o Sr. presidente com a palavra, disse que, conforme anúncio de convocação lido, a finalidade da presente reunião era para apreciar e deliberar sobre a reforma de alguns artigos dos Estatutos sociais, de acordo com a proposta da Diretoria, cujos termos solicita ao Sr. 1.º secretário para ler, o que foi feito, e é do teor seguinte: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras. Proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais. Senhores acionistas: Na assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de setembro de 1941, apresentámos uma proposta para a alteração de alguns artigos dos Estatutos Sociais, em virtude de restrições feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio sobre a redação dos mesmos, como é do conhecimento dos Srs. acionistas. Entretanto, novas exigências foram feitas pelo mesmo Departamento relativamente aos artigos 9.º e 11, letra *c*. Tomando a Diretoria conhecimento das novas exigências, houve por bem elaborar nova redação, que ora apresenta para apreciação e deliberação dos Srs. acionistas. É a seguinte a redação dos novos Estatutos, que a Diretoria apresenta:

### Estatutos da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras

## CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1.º A Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, cuja constituição data de 9 de abril de 1923, tem sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e reger-se-á de ora em diante por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicaveis.

Artigo 2.º O prazo de sua duração será de 35 (trinta e cinco) anos, contados de primeiro de janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), podendo esse prazo ser prorrogado ou diminuido por deliberação da assembléia geral.

Artigo 3.º O objeto da Companhia é explorar o plantio, o corte, o benefício e o comércio de madeiras em geral, consequente exploração das terras que possue e das que adquirir em razão de suas finalidades.

## CAPITULO II

### CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 4.º O capital social é de 500:000$000 (quinhentos contos de réis), realizado e dividido em 2.500 ações ordinárias, ao portador, e do valor nominal de 200$000 cada uma.

Artigo 5.º Os subscritores acionistas atuais terão preferência na distribuição de novas ações, na proporção das ações que possuirem no caso de aumento do capital.

Artigo 6.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

Artigo 7.º Para a Companhia toda ação é indivisivel.

Artigo 8.º A Companhia fica autorizada a contrair empréstimos por "debêntures" e, consequentemente, a sua Diretoria autorizada a dar em garantia os bens sociais, depois de observadas e preenchidas as formalidades legais.

## CAPITULO III

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 9.º As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias e constituir-se-ão pelos acionistas que tiverem depositado as suas ações nos cofres sociais três dias antes delas se efetuarem. Quer uma, quer outra dessas assembléias serão presididas pelo diretor-presidente, e, na sua falta, pelo acionista que para isso for aclamado. O presidente da assembléia convidará dois acionistas para 1.º e 2.º secretários, ficando, assm, constituida a "mesa" dos trabalhos.

Artigo 10. Anualmente, e até 31 do mês de março, haverá uma assembléia geral ordinária para conhecimento do parecer dos fiscais, exame do balanço e contas, atos da administração e eleição da Diretoria e dos fiscais.

Artigo 11 A assembléia geral extraordinária reunir-se-á:

*a*) quando a Diretoria achar conveniente e necessário;

*b*) a requerimento do Conselho Fiscal;

*c*) quando requerida por acionistas representando, pelo menos, um quinto do capital social.

O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não se refira a matéria, atos e contas já apreciados e julgados por assembléias gerais ordinárias, ressalvadas as disposições legais. A assembléia geral extraordinária só poderá tratar de objeto para a qual tiver sido convocada.

Artigo 12. A convocação da assembléia geral extraordinária, que será sempre motivada, se fará por anúncio publicado na imprensa, com oito dias de antecedência, pelo menos.

Artigo 13. Todo acionista poderá fazer-se representar nessas assembléias por procurador, uma vez que este seja acionista e não faça parte da Diretoria e do Conselho Fiscal.

## CAPITULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A gestão da Companhia e sua representação em todos os seus negócios se exercerá por uma Diretoria eleita por um ano e composta de dois membros, sendo um presidente, podendo ser reeleito.

Ao diretor-presidente compete:

*a*) presidir as reuniões das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

*b*) representar a companhia em juizo ou fora dele, podendo para isso constituir mandatários ou procuradores judiciais;

*c*) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias quando se fizer mister;

*d*) assinar todos os documentos de responsabilidade da companhia, celebrar contratos e assumir encargos e obrigações pela companhia, em títulos de crédito, do modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociais;

*e*) levantar dinheiro da companhia, assinar cheques para as retiradas nos bancos;

*f*) nomear e demitir os empregados e auxiliares de que necessitar a companhia, marcando-lhes os vencimentos e discriminando as atribuições e responsabilidades;

*g*) fazer organizar a escrita e balanço geral anual a ser presente à assembléia geral;

*h*) organizar os regulamentos reclamados para a boa ordem dos serviços da companhia.

Parágrafo único. O outro diretor auxiliará no país ou fora dele a administração da companhia.

À diretoria em conjunto compete:

*a*) renunciar direitos, transigir, hipotecar ou empenhar e alienar os bens sociais;

*b*) propor os dividendos, ouvidos os fiscais.

Art. 15. No caso de impedimento temporário do diretor-presidente, o outro diretor poderá chamar um substituto até a primeira assembléia geral ordinária. No caso de ausência do outro diretor poderá ser substituido por procurador que nomear. Das deliberações da diretoria se lavrarão as competentes atas.

Art. 16. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembléia geral que os eleger.

Parágrafo único. Aos diretores poderão ser atribuidas como remuneração, alem dos honorários que forem fixados, as percentagens que a assembléia geral anual determinar, em cada exercício financeiro, observadas as condições do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O pagamento das percentagens será feito após aprovados pela assembléia geral anual o balanço e as contas de cada exercício financeiro, e depois de fixado o dividendo a distribuir.

Art. 17. Cada diretor garantirá a sua gestão com uma caução de cinquenta ações próprias ou alheias.

Parágrafo único. A posse dos diretores eleitos dar-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", depois de satisfeita a exigência da caução estipulada neste artigo.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. A assembléia geral ordinária elegerá anualmente um conselho fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembléia geral ordinária que os eleger.

Art. 19. Aos membros do conselho fiscal competem as atribuições que são conferidas pela lei das sociedades por ações e por estes estatutos. Os suplentes substituirão os membros do conselho fiscal à escolha do diretor-presidente.

Art. 20. De cada uma das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-á uma ata.

## CAPÍTULO VI

### DOS LUCROS SOCIAIS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 21. No fim de cada ano social, que terminará a trinta e um de dezembro, proceder-se-á a balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado far-se-á, na ordem indicada, as seguintes deduções:

*a*) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento) do mesmo capital, que será reintegrado quando sofrer diminuição);

*b*) as quotas para depreciação e para outros fundos de reservas que a diretoria julgar convenientes, observadas as condições dos §§ 1.º e 2.º do art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Feitas as deduções acima, do saldo que restar a diretoria proporá, ouvidos os fiscais, o dividendo a ser distribuido aos acionistas, e a assembléia geral ordinária deliberará sobre essa proposta e na mesma ocasião marcará a data para o início do pagamento dos dividendos. Retirada a soma necessária para os dividendos e ainda restando saldo, ficará o mesmo à disposição da assembléia geral ordinária, que deliberará sobre o destino do mesmo.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados pela assembléia geral extraordinária, observadas as disposições legais.

Art. 23. No caso de dissolução ou liquidação da companhia, a assembléia geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei."

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — *João Dale*, diretor-presidente. — *Alvaro Fausto de Souza*, diretor."

Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão os termos dos novos estatutos sociais que acabavam de ser lidos, declarando que a diretoria entendia ficarem satisfeitas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Pediu a palavra o Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck e propôs à assembléia fosse aprovada a proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais, tendo os senhores acionistas aprovado unanimemente os termos dos novos estatutos, com abstenção dos membros da diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e deu por encerrados os trabalhos, sendo por mim Sylvio Coutinho, servindo como segundo secretário, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Sylvio Coutinho*, 2.º secretário da mesa. — *João Dale*, presidente da mesa. — *Gastão Pereira de Souza*, 1.º secretário da mesa. — *João Dale*. — *Hugh Edgard Pullen*. — *Alvaro Fausto de Souza*. — *Gastão Pereira de Souza*. — *Francisco de Paula Souza*. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*. — P. p. Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança, *Heitor Machado dos Santos Werneck*. — *Alexandre Dale*. — *Mario de Souza*. — *A. C. Ciceri*. — *Eduardo José Lynch*. — *Sylvio Coutinho*. (Firmas reconhecidas no Cartório do Primeiro Ofício de Notas — Tabelião Leal de Souza.)

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, em 12 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.055, os seguintes documentos: *a*) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de março de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; *b*) atas das assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 17 de setembro de 1941 e 31 de janeiro de 1942, que aprovaram alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20$200. Visto. — *Celso Estevez*, diretor da secção.

(N. 2:741—24-2-42—654$800)

## THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED

**Com sede em Londres — Inglaterra**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941 DAS OPERAÇÕES NO BRASIL

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Títulos de renda | | |
| 2.088 Apólices Federais, diversas emissões, 5% do valor nominal de 1:000$000, ao preço de aquisição | 1.662:586$900 | |
| Ações do Instituto de Resseguros do Brasil, com 50% realizado | 27:250$000 | 1.689:836$900 |
| Depósitos em dinheiro | | |
| Bank of London & South America Ltd. — A prazo fixo | 1.500:000$000 | |
| Bank of London & South America Ltd. — Conta corrente | 364:963$200 | |
| Royal Bank of Canadá — A prazo fixo | 100:000$000 | |
| Royal Bank of Canadá — Conta corrente | 151:426$900 | |
| Banco do Brasil — A prazo fixo | 1.390:000$000 | 3.506:390$100 |
| Caixa em mão | | 13:325$600 |
| Estampilhas | | 300$000 |
| Contas correntes | | |
| Agências | 31:985$300 | |
| Casa Matriz (conta n. 2) | 597:974$000 | 629:959$300 |
| Contas de regularização do exercício findo | | |
| Apólices a cobrar | | 417:146$300 |
| Devedores diversos | | 3:669$900 |
| | | 6.260:628$100 |
| Depósito de Títulos no Tesouro Nacional | | 200:000$000 |
| | | 6.460:628$100 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital realizado para operações no Brasil | | 1.043:500$000 |
| Reservas técnicas | | |
| Para riscos não Expirados | 940:521$300 | |
| Para Sinistros não liquidados | 436:191$100 | |
| Reserva de Contingência | 99:976$000 | 1.476:688$400 |
| Reserva de capital | | 52:245$200 |
| Fundo de garantia de retrocessões | | 521:750$000 |
| Contas correntes | | |
| Casa Matriz | | 1.977:709$800 |
| Contas de regularização do exercício findo | | |
| Imposto de selo a pagar | 40:608$400 | |
| Imposto de Fiscalização a pagar | 83:042$400 | |
| Selo de Educação e Saude a pagar | 256$000 | |
| Comissões e Corretagens a pagar | 56:476$200 | |
| Instituto de Aposentadorias | 1:440$000 | |
| Instituto de Resseguros do Brasil — C/c. | 28:142$200 | 209:965$200 |
| Credores diversos | | 7:860$300 |
| Lucros e perdas | | 970:909$200 |
| | | 6.260:628$100 |
| Depósito de Títulos no Tesouro Nacional | | 200:000$000 |
| | | 6.460:628$100 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — P. p. The Motor Union Insurance Company Limited, representante geral. — *B. Tarbutt*. Guarda-livros. — *C. F. Lewis*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DAS OPERAÇÕES NO BRASIL DA THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED, COM SEDE EM LONDRES, INGLATERRA, RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941.

*Débito*

| | | |
|---|---|---|
| **Sinistros pagos** | | |
| Automoveis | 620:391$400 | |
| Fogo | 284:576$500 | |
| Transportes Marítimos | 127:394$500 | |
| Transportes Terrestres | 1:590$500 | 1.033:952$900 |
| **Prêmios de Resseguros** | | |
| Fogo | 246:829$700 | |
| Transportes Marítimos | 53:720$500 | 300:550$200 |
| **Prêmios Restituidos** | | |
| Automoveis | 37:986$700 | |
| Fogo | 38:638$400 | |
| Transportes Marítimos | 2:418$000 | |
| Transportes Terrestres | 4$300 | 79:047$400 |
| **Comissões e Corretagens** | | |
| Automoveis | 245:265$400 | |
| Fogo | 143:727$300 | |
| Transportes Marítimos | 78:064$000 | |
| Transportes Terrestres | 2:382$400 | 469:439$100 |
| Despesas gerais | | 641:673$300 |
| Impostos | | 43:088$800 |
| Imposto sobre a renda | | 26:209$800 |
| **Reservas para riscos não Expirados** | | |
| Automoveis | 591:703$100 | |
| Fogo | 229:102$500 | |
| Transportes Marítimos | 115:053$000 | |
| Transportes Terrestres | 4:662$700 | 940:521$300 |
| **Reserva para sinistros a liquidar** | | |
| Automoveis | 267:988$200 | |
| Fogo | 12:499$900 | |
| Transportes Marítimos e Terrestres | 155:703$000 | 436:191$100 |
| **Reserva de Contingência** | | |
| 2% sobre 2.696:530$400 | | 53:930$600 |
| **Reserva de capital** | | |
| 5% sobre lucro líquido de 610:574$100 | | 30:528$700 |
| **Fundo de garantia de retrocessões** | | |
| 50% do Capital Realizado | | 521:750$000 |
| Saldo transportado para o balanço geral | | 970:909$200 |
| | | 5.547:792$400 |

*Crédito*

| | | |
|---|---|---|
| Saldo do Exercício anterior | | 412:613$800 |
| **Prêmios** | | |
| Automoveis | 1.617:484$600 | |
| Fogo | 823:762$000 | |
| Transportes Marítimos | 583:134$700 | |
| Transportes Terrestres | 28:065$500 | 3.052:446$800 |
| **Resseguros Cancelados** | | |
| Fogo | 22:167$900 | |
| Transportes Marítimos | 1:513$300 | 23:681$200 |
| **Sinistros recuperados dos resseguradores** | | |
| Fogo | 192:075$200 | |
| Transportes Marítimos | 11:837$400 | 203:912$600 |
| **Comissões sobre Resseguros** | | |
| Fogo | 76:709$400 | |
| Transportes Marítimos | 9:468$600 | 86:178$000 |
| Rendas diversas | | 3:543$200 |
| Juros | | 213:241$500 |
| **Reversão das reservas técnicas do exercício anterior** | | |
| Riscos não expirados | 785:632$800 | |
| Sinistros não liquidados | 266:542$500 | 1.052:175$300 |
| Reversão da reserva geral | | 500:000$000 |
| | | 5.547:792$400 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — P. p. The Motor Union Insurance Company Limited, representante geral. — *B. Tarbutt*, Guarda-livros. — *C. F. Lewis*.

(N. 2.740 — 24-2-42 — 408$0.)

## SINO SOCIEDADE ANONIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Para vossa apreciação estamos anexando a esta o balanço relativo ao movimento desta Empresa durante 1941, acompanhado dos necessários documentos comprovantes, e, de acordo com o estabelecido em lei e nos nossos estatutos, vimos prestar-vos esclarecimentos sobre a nossa administração naquele exercício.

A guerra, que se estendeu por todo o mundo, continuou a fazer sentir, mais profundamente ainda, os seus efeitos.

A consequente dificuldade de importação de artigos de manufatura estrangeira, fez restringir muito as vendas de várias organizações comerciais, por falta de mercadoria, daí resultando, para estas, uma redução integral na propaganda. Como era de prever, isso se espelhou no movimento de negócios publicitários desta Empresa, por várias formas.

Nos meses finais do ano a situação dos negócios publicitários se tornou mais sensível, sendo então tomadas por nós deliberações no sentido de melhorá-la. O que se está fazendo com esse objetivo, e, relacionado com a obtenção de nova espécie de clientes, apresenta resultados que só aumentam com o decorrer dos trabalhos. Entretanto, os já conseguidos são indubitavelmente promissores.

Submetendo à vossa apreciação o balanço relativo aos negócios desta Empresa durante o exercício de 1941, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Na oportunidade, apresentamos a vós o nosso agradecimento pela confiança com que nos distinguistes e aos nossos auxiliares a eficaz colaboração que nos prestaram.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Lauro Pinheiro Guimarães*, diretor-gerente. — *Mario Costa*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imobilizado: | | | |
| Instalações, moveis e utensílios | | | 31:182$890 |
| Disponivel: | | | |
| Caixa e Bancos | | 39:142$100 | |
| Realizavel: | | | |
| Contas a receber | 372:052$225 | | |
| Depósitos | 2:100$000 | 374:152$225 | 413:294$325 |
| Contas de compensação: | | | |
| Bancos c/de cobrança | | 2:877$800 | |
| Caução da diretoria | | 4:000$000 | 6:877$800 |
| | | | 451:355$015 |

*Passivo*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Não exigivel: | | | |
| Capital e reservas: | | | |
| Capital | 100:000$000 | | |
| Fundo de reserva | 9:142$800 | | |
| Fundo para contas a liquidar | 15:481$400 | 124:624$200 | |
| Conta pendente: | | | |
| Lucros & Perdas | | 73:649$915 | 198:274$115 |
| Exigivel: | | | |
| Contas a pagar | | 245:333$700 | |
| Diretoria do Imposto de Renda | | 869$400 | 246:203$100 |
| Contas compensadas: | | | |
| Ações caucionadas | | 4:000$000 | |
| Títulos em cobrança | | 2:877$800 | 6:877$800 |
| | | | 451:355$015 |

*Lauro Pinheiro Guimarães*, diretor-gerente. — *Mario Costa*, diretor-tesoureiro — *Manoel Ramos*, contador, registo n. 36.630.

*Demonstração da conta de "Lucros & Perdas" em 31 de dezembro de 1941*

*Débito*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pessoal: | | | |
| Salários, férias e gratificações | | 70:842$800 | |
| Gastos gerais: | | | |
| Comissões | 66:010$300 | | |
| Despesas gerais | 122:271$700 | | |
| Impostos | 2:129$100 | 190:411$100 | |
| Contas incobraveis | | 35:389$500 | |

| | | |
|---|---|---|
| Instalações, moveis e utensílios: | | |
| Depreciação de 10% sobre réis 34:647$690 ..... | 3:464$800 | 300:108$200 |
| Diretoria do Imposto de Renda: | | |
| 6% sobre réis 14:490$100..... | | 869$400 |
| Fundo de reserva: | | |
| 10% sobre réis 13:620$700..... | | 1:362$100 |
| Lucros & Perdas: | | |
| Dividendos a distribuir referentes ao exercício de 1939 | 42:593$981 | |
| Dividendos a distribuir referentes ao exercício de 1940 | 18:797$334 | |
| Dividendos a distribuir referentes ao exercício de 1941 | 12:258$600 | 73:649$915 |
| | | 375:989$615 |

*Crédito*

| | | |
|---|---|---|
| Saldo anterior ..... | 61:391$315 | |
| Descontos e juros ..... | 3:691$900 | |
| Eventuais ..... | 12:708$700 | |
| Publicações ..... | 298:197$700 | 375:989$615 |

*Lauro Pinheiro Guimarães*, diretor-gerente. — *Mario Costa*, diretor-tesoureiro — *Manoel Ramos*, contador, registo n. 36.630.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sino Sociedade Anônima, examinando detidamente as contas e balanço relativo ao exercício de 1941, tiveram ocasião de constatar a sua exatidão e perfeita escrituração, opinando por que sejam os mesmos aprovados pela assembléia dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Renato Christiano Soares* — *Felisberto dos Santos Brant* — *Luiz de Azevedo Branco*.

(N. 2.652 — 23-2-942 — 387$6)

## SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA HURLIMANN

RELATÓRIO DA DIRETORIA

a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 3 de março de 1942.

Srs. acionistas,

Atendendo aos preceitos legais e às disposições dos nossos Estatutos, vimos pelo presente informar-vos sobre o andamento dos negócios sociais e relatar-vos as principais ocorrências havidas sob nossa gestão no exercício de 1941, bem como submeter à vossa apreciação e julgamento os atos da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo.

Com as administrações das Companhias associadas — Companhia de Fósforos do Norte — Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — temos mantido as melhores relações.

A diretoria recebeu uma proposta de aquisição dos imoveis, fábrica, maquinismos, utensílios e marcas de fábrica desta Sociedade, proposta que julga atender aos interesses dos Srs. acionistas, a qual será presente à Assembléia Geral para que dela tome conhecimento e, se julgada interessante, resolver sobre a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária para deliberar quanto à dita proposta e, no caso de ser aceita, resolver então quanto à liquidação da Sociedade.

Os Estatutos sociais adaptados às disposições do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, estão dependendo de aprovação por parte do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Em atenção ao que reza o artigo 14 dos Estatutos Sociais, tereis que eleger o Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1942.

A diretoria fica ao vosso inteiro dispor para qualquer outra informação que desejeis.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Alvaro Fausto de Souza*, diretor-presidente. — *Gastão Pereira de Souza*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imobilizado | | | |
| Prédios, terrenos, maquinismos, etc. ..... | 4.611:481$790 | | |
| Marcas de fábricas, privilégios, etc. ..... | 98:079$900 | 4.709:561$690 | |
| Realizavel | | | |
| Contas correntes | | | |
| Cia. Fiat Lux ..... | — | 84:776$330 | |
| Companhias associadas | | | |
| Ações | | | |
| Cia. Florestas e Mad. Brasileiras ..... | 15:000$000 | | |
| Cia. de Fósforos do Norte... | 75:187$500 | 90:187$500 | |
| Contas de compensação ..... | — | 78:165$800 | |
| Diversas contas ..... | — | 3:000$000 | |
| | | 4.965:691$320 | |

*Passivo*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Não exigivel | | | |
| Capital ..... | — | 1.800:000$000 | |
| Reservas: | | | |
| Geral ..... | 34:129$830 | | |
| Legal ref. a 1940 | 12:359$200 | | |
| Legal ref. a 1941 | 11:824$200 | 24:183$400 | |
| Renovação... | 3.028:954$790 | 3.087:268$020 | 4.887:268$020 |
| Contas de compensação ..... | — | — | 78:165$800 |
| Diversas contas .... | — | — | 257$500 |
| | | | 4.965:691$320 |

*Alvaro Fausto de Souza*, diretor-presidente. — *Gastão Pereira de Souza*, diretor-tesoureiro. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, contador geral — I.B.C. Reg. n. 30.721.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

*Débito*

| | | |
|---|---|---|
| Despesas gerais ..... | — | 5:456$000 |
| Impostos ..... | — | 3:729$000 |
| Gastos, cancelamento empréstimo por debentures ..... | — | 4:348$200 |
| Reservas: | | |
| Legal ..... | 11:824$200 | |
| Renovação ..... | 224:659$600 | 236:483$800 |
| | | 250:017$000 |

*Crédito*

| | | |
|---|---|---|
| Renda verificada | | |
| Arrendamento ..... | — | 250:017$000 |
| | | 250:017$000 |

*Alvaro Fausto de Souza*, diretor-presidente. — *Gastão Pereira de Souza*, diretor-tesoureiro. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, contador geral — I.B.C. Reg. n. 30.721.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas,

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Fábrica Hürlimann, representado pelos membros infra assinados, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo examinado detida e oportunamente a escrituração e o andamento dos negócios sociais, com relação ao exercício de 1941, cujos pareceres, de acordo com o inciso II do referido artigo do citado decreto-lei, foram devidamente lavrados e assinados no competente livro, exame esse extensivo ao inventário, balanço levantado em 31-12-1941 e às contas da Diretoria relativos ao mesmo exercício, declara estar de pleno acordo com tudo, sendo pois de parecer que sejam aprovados ditos balanços e contas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *A. C. Ciceri*. — *Francisco de Paula Souza*. — *Gilberto de Mesquita Cabral*.

(N. 2.921 — 24-2-42 — 220$3)

## COMPANHIA DE FÓSFOROS DO NORTE

**(Em liquidação)**

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 3 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Atendendo ao que dispõe a legislação sobre as sociedades anônimas e às obrigações decorrentes de nossos estatutos, vimos apresentar-vos nosso relatório, bem como submeter à vossa apreciação e julgamento os atos, balanço, contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

Como é de conhecimento dos Srs. acionistas, pela assembléia geral extraordinária realizada em 30 de março de 1939, foi resolvida a liquidação da Companhia pela venda gradativa de seu patrimônio, o que vem sendo efetivado. Ainda por deliberação da mesma assembléia foi eleita a atual diretoria, por um termo de até três anos, investida de poderes especiais para promover e praticar os atos necessários à liquidação da Companhia, cujo término de gestão deveria coincidir com o da liquidação, se essa se verificasse antes de três anos. A diretoria trabalhou no sentido de se desobrigar do encargo que lhe foi cometido e, não obstante seus melhores esforços, sempre tendentes a salvaguardar os intresses dos Srs. acionistas, não lhe foi dado liquidar totalmente o acervo da Companhia, dentro do prazo de sua gestão, a findar-se em 30 de março de 1942. Tendo em vista, portanto, a ter-

minação dos mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal, este eleito para o exercício de 1941, e atendendo ao que resa o art. 139 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos desde já submeter à vossa deliberação a nomeação do liquidante e o do Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período restante da liquidação.

O imovel da Companhia na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, continua em bom estado de conservação. Atendendo a pedido do comandante da 7.ª Região Militar, interessado em alugar o imovel que fôra ocupado pela fábrica e terrenos adjacentes, a diretoria, certa de ir ao encontro dos desejos dos Srs. acionistas de facilitar ao Governo Federal o que estivesse ao nosso alcance, concordou em alugá-los, não obstante consultasse melhor os interesses da Companhia a venda de ditos imovel e terrenos. Ficou, porem, ressalvado a esta Companhia o direito de dispor de suas propriedades quando se apresentar oportunidade.

Apraz-nos levar ao conhecimento dos Srs. acionistas termos recebido uma oferta de compra dos remanescentes do nosso acervo, oferta essa que julgamos aceitavel mas que, por representar o seu montante valor inferior do que figura no ativo da Companhia, vamos submeter à apreciação dos Srs. acionistas.

Para quaisquer outras informações, a diretoria permanece ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Raul Sanches de Abreu*, diretor-presidente. — *Isaac Paulo Carneiro*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Imobilizado: | | |
| Propriedades . . ..... | 3.725:600$590 | |
| Marcas de fábricas ..... | 3:604$100 | 3.729:204$690 |
| Realizavel: | | |
| Contas correntes: | | |
| Companhia Fiat Lux ..... | | 403:776$220 |
| Contas de compensação: | | |
| Cauções . . ..... | | 20:000$000 |
| Diversas contas ..... | | 3:266$600 |
| Lucros e perdas: | | |
| Dos exercícios anteriores ..... | 320:298$970 | |
| Do exercício de 1941 ..... | 44:231$900 | 364:530$870 |
| | | 4.520:778$380 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Não exigivel: | | |
| Capital . . ..... | 2.700:000$000 | |
| Reserva para renovação ..... | 1.800:178$380 | 4.500:178$300 |
| Contas de compensação: | | |
| Caução da diretoria ..... | | 20:000$000 |
| Conselho fiscal ..... | | 600$000 |
| | | 4.520:778$380 |

*Raul Sanches Abreu*, diretor-presidente. — *Isaac Paulo Carneiro*, diretor-tesoureiro. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, contador geral, I. B. C., reg. n. 30.721.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

*Débito*

| | |
|---|---|
| Saldo dos exercícios anteriores ..... | 320:298$970 |
| Despesas gerais ..... | 36:839$700 |
| Impostos . . ..... | 6:236$000 |
| Seguros . . ..... | 2:676$200 |
| | 366:050$870 |

*Crédito*

| | |
|---|---|
| Rendas diversas ..... | 1:520$000 |
| Saldo devedor ..... | 364:530$870 |
| | 366:050$870 |

*Raul Sanches Abreu*, diretor-presidente. — *Isaac Paulo Carneiro*, diretor-tesoureiro. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, contador geral, I. B. C., reg. n. 30.721.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia de Fósforos do Norte, em liquidação, representado pelos membros abaixo assinados, em atenção às prescrições do inciso III do art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo procedido a exame da escrita e negócios sociais relativos ao exercício de 1941, conforme pareceres lavrados e assinados no competente livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal", exame esse tambem extensivo ao inventário, balanço de 31 de dezembro de 1941 e contas da diretoria e, finalmente, tendo sido informado das providências que foram e estão sendo tomadas pela diretoria para a cautelosa liquidação do acervo da Companhia, declara estar de acordo com tudo e, assim, pede a aprovação dos referidos balanço e contas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *A. C. Ciceri.* — *H. Edgar Pullen.* — *Francisco de Paula Souza.*

(N. 2.920—24-2-42—202$0.)

## COMPANHIA DE FÓSFOROS DO NORTE

ATA DA 20.ª ASSEMBLÉIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE FÓSFOROS DO NORTE, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1942

Às dez horas do dia vinte e nove de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Companhia de Fósforos do Norte, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, presentes acionistas em número legal, representando, conforme se verifica da folha dois do "Livro de Presença dos acionistas", a totalidade do capital social, ou sejam duas mil e setecentas (2.700) ações, o Sr. Raul Sanches de Abreu, diretor-presidente da Companhia, de acordo com o estabelecido no art. 12 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia e convidou os Srs. H. Edgar Pullen e Gastão Pereira de Souza para, respectivamente, primeiro e segundo secretários, ficando assim constituida a "mesa". A seguir o Sr. presidente da "mesa" declarou que o objetivo da presente Assembléia estava determinado no anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* da União (Secção I), e no *Jornal do Comércio*, de 13, 20 e 28 de janeiro corrente, anúncio esse que a pedido do Sr. presidente foi lido pelo 1.º secretário como segue:

COMPANHIA DE FÓSFOROS DO NORTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de janeiro corrente, às 10 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para deliberarem sobre:

a proposta da Diretoria quanto à nova redação de alguns artigos dos estatutos sociais afim de atender às objeções do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face das disposições do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

a ratificação do inteiro teor dos estatutos sociais com todas as modificações que tiverem sido aprovadas.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da Assembléia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942. — Companhia de Fósforos do Norte (assinado) *Isaac Paulo Carneiro*, diretor-tesoureiro."

A seguir o Sr. presidente da "mesa" convidou o 1.º secretário a ler a proposta pela qual a Diretoria submetia à apreciação dos senhores acionistas a nova redação de dois artigos dos Estatutos Sociais, artigos esses alterados de forma a serem atendidas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face das disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, leitura essa que foi feita e é do teor seguinte:

PROPOSTA DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Tendo a Diretoria por despacho publicado à folhas 22.940 do *Diário Oficial* da União (Secção I), de 9 de dezembro de 1941, tido ciência das objeções feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre a redação de dois artigos dos Estatutos Sociais, afim de atendê-las propõe para os referidos artigos, abaixo enumerados, a seguinte redação:

Art. 12. As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo diretor-presidente e na falta deste pelo outro diretor, sendo chamados para constituição da "mesa" dois acionistas que atuarão como primeiro e segundo secretários. Cada ação dá direito a um voto, devendo ser as ações com, pelo menos três dias de antecedência, depositadas na sede da companhia ou em estabelecimento bancário previamente designado nos anúncios de convocação.

§ 1.º A caução de ações não inibe os acionistas de exercer os direitos que teem pela lei que rege as sociedades anônimas.

§ 2.º Os acionistas só se poderão fazer representar em assembléia geral, por procurador que tambem seja acionista.

Art. 13. A administração da sociedade será composta de dois diretores: diretor-presidente e diretor-tesoureiro, eleitos por um termo de três anos, por assembléia geral, para aqueles respectivos cargos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Os diretores eleitos serão empossados nos seus cargos mediante ata lavrada e assinada no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — (Assinados). — *Raul Sanches de Abreu*, diretor-presidente. — *Isaac Paulo Carneiro*, diretor-tesoureiro."

O Sr. presidente da "mesa" então pôs em discussão a redação dos referidos artigos, constantes da proposta que acabava de ser lida, redação essa que foi unanimemente aprovada.

A seguir o Sr. presidente da "mesa" pediu ao 1.º secretário para proceder à leitura do inteiro teor dos Estatutos Sociais, aprovados pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em cinco de abril de 1930, com a nova redação dada aos artigos 9.º, 12, 13, 16, 18, 20 e 21, em adaptação ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, aprovada na 19.ª Assembléia Geral (Extraordinária), de 21 de fevereiro de 1940 e na presente, e cuja leitura foi feita e é do seguinte teor:

**Estatutos da Companhia de Fósforos do Norte**

## CAPITULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º A "Companhia de Fósforos do Norte", S. A., constituida, reger-se-á de ora em diante pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sede e o foro jurídico da sociedade serão na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O prazo de existência da sociedade será de 20 anos, contados da data em que estes estatutos forem aprovados, podendo ser prorrogado ou diminuido por deliberação de assembléia geral e mesmo ser dissolvida e liquidada antes desse prazo, nos casos previstos em lei.

Art. 4.º A Sociedade tem por objeto, por si ou por terceiros: *a*) a exploração da indústria de fabrico de fósforos de segurança, de pau, de cera e de qualquer outro tipo, aproveitando todas as utilidades da atual "Fábrica de Fósforos da "Torre" sita no arrabalde "Torre", da Cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, com todas as suas vantagens, privilégios, marcas de fábrica e concessões; *b*) a sociedade terá tambem por objeto, caso isso convenha aos interesses sociais, a exploração, por compra, arrendamento ou acordo, de outras fábricas congêneros, que possa vir a adquirir, montar ou arrendar em qualquer ponto do país, assim como exercer o comércio dos respectivos produtos, podendo outrossim explorar qualquer outra indústria similar, congênere ou não, anexa ou dependente.

## CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da sociedade é de 2.700:000$000 (dois mil e setecentos contos de réis) dividido em duas mil e setecentas (2.700) ações de valor nominal de um conto de réis (1:000$000) cada uma, e integradas, ao portador. Este capital poderá ser elevado ou diminuido, por deliberação da Assembléia Geral, precedendo proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 6.º As ações ou as respectivas cautelas serão assinadas pelos dois diretores da Sociedade.

Art. 7.º Para a Sociedade, toda ação é indivisivel.

Art. 8.º A Sociedade poderá emitir debêntures na forma da lei, até a importância de seu capital social.

## CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 9.º A Assembléia Geral ordinária terá lugar até o dia 31 de março de cada ano, observadas as disposições legais.

Art. 10. Para que a assembléia possa validamente funcionar e deliberar, é indispensavel que estejam presentes acionistas que representem pelo menos uma quarta parte do capital social.

Parágrafo único. Se esse número não se reunir, deverá ser convocada nova reunião por meio de anúncios nos jornais declarando-se neles que se deliberará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 11. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas nos termos da lei que rege as Sociedades Anônimas, com anúncios pela imprensa, com antecedência de pelo menos 15 dias ao designado para a reunião; será sempre declarado com a necessária clareza o fim e objeto da convocação, não podendo ser tratado assunto diverso do fim e objeto para que foram convocadas.

Parágrafo único. Se não se reunirem acionistas em número legal e que representem capital suficiente, será convocada segunda e 3.ª reunião, declarando-se nos anúncios da 3.ª convocação, que a Assembléia poderá deliberar seja qual for a soma de Capital representado pelos acionistas presentes.

Art. 12. As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo diretor-presidente e na falta deste pelo outro diretor, sendo chamados para constituição da "mesa" dois acionistas que atuarão como primeiro e segundo secretários. Cada ação dá direito a um voto, devendo ser as ações com, pelo menos três dias de antecedência, depositadas na sede da companhia ou em estabelecimento bancário previamente designado nos anúncios de convocação.

§ 1.º A caução de ações não inibe os acionistas de exercer os direitos que teem pela lei que rege as sociedades anônimas.

§ 2.º Os acionistas só se poderão fazer representar em assembléia geral, por procurador que tambem seja acionista.

## CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da sociedade será composta de dois diretores: Diretor-presidente e diretor-tesoureiro, eleitos por um termo de três anos, por assembléia geral, para aqueles respectivos cargos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Os diretores eleitos serão empossados nos seus cargos mediante ata lavrada e assinada no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 14. Cada Diretor garantirá a sua gestão com uma caução de 10 ações, próprias ou alheias; a caução tambem poderá ser prestada por qualquer acionista a bem do Administrador.

Art. 15. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral ordinária.

Art. 16. Aos Diretores compete a gestão dos negócios da Sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas, tudo que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos, como ampliando e não restringindo; a autorização concedida nestes Estatutos: *a*) convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias quando se fizer mister; *b*) nomear e demitir os empregados e auxiliares de que necessitar a Sociedade, marcando-lhes os vencimentos e discriminado as atribuições e responsabilidades; *c*) fazer organizar a escrita e balanço geral anual a ser presente à Assembléia Geral; *d*) organizar os regulamentos reclamados para boa ordem dos serviços da Sociedade; *e*) propor os dividendos, ouvidos os fiscais: *f*) das resoluções tomadas pelos Diretores se farão lançamentos fiéis e verdadeiros no competente livro de atas. Aos dois diretores conjuntamente compete: *a*) assinar os títulos que envolverem responsabilidade da Companhia, qualquer que seja a natureza ou espécie deles; *b*) levantar dinheiro da sociedade, assinar cheques para as retiradas nos bancos; *c*) renunciar direitos, transigir, hipotecar ou empenhar e alienar os bens sociais. Ao Diretor-presidente compete: representar a sociedade em Juizo ou fora dele, podendo para isso constituir mandatário ou procuradores judiciais.

Art. 17. No caso de impedimento de qualquer Diretor, o outro Diretor poderá chamar um membro do Conselho Fiscal para substituto, até que cesse o impedimento e, no caso de vaga, até a primeira Assembléia Geral ordinária. O Diretor que for eleito para preencher a vaga, o será pelo tempo que faltar ao substituido para terminar o seu mandato.

## CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos, e terá as atribuições e poderes que a lei confere.

A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger.

## CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAIS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 19. O ano social correrá de 1 de janeiro à 31 de dezembro.

Art. 20. Dos, lucros líquidos que anualmente se verificarem por balanço e na forma da lei, deduzir-se-á:

*a*) 5 % (cinco por cento) para constituição de um "Fundo de Reserva" legal, destinado a garantir a integridade do Capital;

*b*) As quotas destinadas para depreciação e para outros fins que a Diretoria julgar conveniente.

Do saldo, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, será retirada a soma necessária para distribuição de dividendos aos Acionistas, transportando-se o resto, se houver, para o exercício seguinte.

## CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. De todo o Dividendo que for declarado dar-se-há aviso aos Acionistas, por anúncios nos jornais. Nenhum dividendo renderá juros contra a Companhia."

Submetida a votos foi aprovada e ratificada por unanimidade a redação do inteiro teor dos Estatutos Sociais que acabavam de ser lidos.

Tendo sido satisfeita a finalidade da Assembléia e nada havendo mais a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da "mesa" e acionistas presentes.

A seguir o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas, deu por encerrada a sessão e, por sua designação,

eu, Gastão Pereira de Souza, segundo secretário da "mesa" lavrei a presente ata que subscrevo e assino juntamente com os membros da "mesa" e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — (Assinados) *Raul Sanches de Abreu*, presidente. — *H. Edgar Pullen*, 1.º secretário. — *Gastão Pereira de Souza*, 2.º secretário. — *João Dale*. — *H. J. Lynch*. — Pela Cia. Florestas e Madeiras Brasileiras, *João Dale* Diretor-presidente. — *H. Edgar Pullen*. — *Edward J. Lynch*. — *Gastão Pereira de Souza*. — P. p. Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, *Francisco de Paula Souza*. — *Alvaro Fausto de Souza*. — S A Fábrica Hurlimann, *Alvaro Fausto de Souza*. — *Raul Sanches de Abreu*. — *A. C. Ciceri*. — *Isaac Paulo Carneiro*. — *Francisco de Paula Souza*. — Companhia de Fósforos do Norte, *Raul Sanches de Abreu*, diretor-presidente.

(N. 2.916 — 24-2-942 — 293$8)

## S. A. MERCANTIL VICENTE FERNANDES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1942

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes todos os acionistas, na sede da S. A. Mercantil Vicente Fernandes, na Avenida Rio Branco n. 109, 3.º andar, sala 20, como faz certo o competente livro de "Presença dos Acionistas", o Sr. Vicente José Tertuliano Fernandes, presidente da S. A. Mercantil Vicente Fernandes, que tambem o é, pelos Estatutos das Assembléias Gerais, tomando lugar na mesa, convidou para servir de secretário o acionista e tesoureiro da Sociedade, Dr. Hemeterio Fernandes de Queiroz, e, após ter verificado haver número legal de acionistas presentes, declarou abertos os trabalhos da Assembléia.

Em seguida, pediu que o Sr. secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 7, 9 e 10 de janeiro e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias 7, 9 e 10 do corrente mês de janeiro, e declarou que, de acordo com as citadas publicações ora lidas, os fins da Assembléia são o exame do relatório da Diretoria, do balanço, da conta de "Lucros & Perdas" e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, documentos estes que se acham sobre a mesa.

Determinou ainda o Sr. presidente a leitura desses documentos, o que foi feito pelo secretário.

Foi, então, pelo Sr. presidente, declarada aberta discussão sobre essas contas e todos os atos praticados pela Diretoria no exercício que ora se examina. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão, submetendo, pois, a matéria a votação, que foi aprovada, sem reserva.

O Sr. presidente, dando por ultimada esta primeira parte dos trabalhos, informa que, atendendo aos dispositivos da legislação vigente, deve-se proceder agora à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o novo ano social.

Realizado o escrutínio, a sua apuração revelou que foram eleitos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942, os Srs.: doutor Luiz Lopes de Souza, Dr. Raymundo Xavier Fernandes e José de Oliveira Costa e, para Suplentes, os Srs.: Gileno Fernandes Gurjão, Hemeterio Nogueira Fernandes e Dr. Waldemar Fernandes Maia.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarado o encerramento dos trabalhos, agradecendo o comparecimento e apoio de todos os senhores acionistas. Eu, Hemeterio Fernandes de Queiroz, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, assino com todos os presentes. — *Vicente José Tertuliano Fernandes*. — *Hemeterio Fernandes de Queiroz*. — *Julio Fernandes Maia*. — *Norberto de Souza Rego*. — *Armando Lima*. — *Walter Fernandes*. — Dr. *Vicente Fernandes Lopes*. — *Oscar Xavier Fernandes*. — *João Fernandes de Queiroz*. A presente ata é a cópia fiel da transcrita no livro de atas de assembléias gerais, em que funcionei como secretário. — *Hemeterio Fernandes de Queiroz*.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores acionistas:

Cumprindo dispositivos dos nossos Estatutos, temos o prazer de nos dirigir aos senhores, mais com este objetivo que por necessidade de relatar os negócios da sociedade, que, de próprio "visu", veem sendo acompanhados pelos senhores acionistas.

O que de mais relevante ocorreu no exercício de 1941 foi a alteração dos Estatutos da Sociedade, com a qual foi adaptado à nova Lei das Sociedades por Ações e modificado os fins sociais, assuntos que constituiram objeto das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 26 de maio e 17 de novembro do mesmo ano.

As dificuldades decorrentes da situação por que atravessa o mundo, que fortemente se projetam no nosso ramo, impediram que se imprimisse aos negócios o desenvolvimento que todos desejamos. A perspectiva atual não é diferente. Por tais razões, não devemos esperar por um pronto incremento das nossas atividades.

Esta Diretoria manterá, prudentemente, as restrições impostas por circunstâncias alheias à sua vontade, no próprio interesse social, até que se nos ofereça oportunidade para novos rumos.

Assim, pois, resta-nos, para dar contas do exercício findo, exibir aos senhores acionistas:

1) cópia do balanço encerrado no dia 31 de dezembro de 1941;
2) cópia da demonstração da conta de "Lucros & Perdas";
3) parecer do Conselho Fiscal,

submetendo à sua apreciação e aprovação os atos e contas da gestão de 1941. — *Vicente José Tertuliano Fernandes*, presidente. — *Julio Fernandes Maia*, vice-presidente. — Dr. *Hemeterio Fernandes de Queiroz*, tesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Imobilizado: | | |
| Imoveis | | 1.548:983$200 |
| Disponivel: | | |
| Contas Correntes — depositada | | 3.962:062$300 |
| | | 5.511:045$500 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Exigivel: | | |
| A longo prazo: | | |
| Credores por Contratos, dependentes da execução de serviços | 70:000$000 | |
| A curto prazo: | | |
| Dividendos | 430:008$200 | 500:008$200 |
| Não exigivel: | | |
| Capital | 5.000:000$000 | |
| Fundo de Reserva | 11:037$300 | 5.011:037$300 |
| | | 5.511:045$500 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

*Débito*

| | |
|---|---|
| a Despesas Gerais | 4:972$200 |
| a Fundo de Reserva | 6:461$900 |
| a Dividendos | 122:776$000 |
| | 134:210$100 |

*Crédito*

| | |
|---|---|
| de Avenida Leite Leal | 28:495$700 |
| de Juros & Descontos | 105:714$400 |
| | 134:210$100 |

S. A. Mercantil Vicente Fernandes. — *Vicente José Tertuliano Fernandes*, presidente. — *Julio Fernandes Maia*, vice-presidente. — Dr. *Hemeterio Fernandes Queiroz*, tesoureiro. — *Sinval de Oliveira*, contador (D.N.I.C. 33.162).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Referente ao exercício de 1941

No desempenho das atribuições que nos são conferidas, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Mercantil Vicente Fernandes, comparecemos à sede da referida sociedade, na Avenida Rio Branco n. 109, 3.º andar, sala 20, e, inteirados dos negócios e operações da sociedade, procedemos, como parte final dos nossos trabalhos, ao exame das contas e balanço levantado em 31 de dezembro de 1941, tendo a satisfação de verificar a exatidão desses elementos e a mais perfeita ordem em todos os seus serviços.

Somos, por isto, de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas o citado balanço e contas e, consequentemente, os negócios e operações do exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *Vicente Fernandes Lopes*. — *Oscar Xavier Fernandes*. — *Armando de Lima*.

(N. 2.912 — 24-2-42 — 229$5).

## FÁBRICA DE TECIDOS ESPERANÇA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 5 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

Cumprindo o que determinam a lei e os nossos Estatutos, vimos apresentar-vos o nosso Relatório, relativo ao ano de 1941.

*Negócios*: A indústria textil em geral teve um bom ano de negócios, cuja melhora se acentuou no segundo semestre, devido à procura dos tecidos brasileiros para exportação para as Américas. Assim, pois, tivemos resultados compensadores não só aquí, como na Cia. Textil S. Joanense, que é um complemento nosso, o que nos permitiu a distribuição de dividendos razoaveis de 12% ao ano e mais uma bonificação no seguido semestre de 6% ao ano.

Os fundos de reserva receberam as quotas estatutárias.

*Maquinismos*: Continuam em perfeito estado de conservação e merecendo como sempre o nosso especial cuidado. Está todo trabalhando normalmente.

*Assistência Médica e Creche*: Continuamos a manter assistência médica gratuita aos nossos operários e durante o ano o movimento foi o seguinte:

| | |
|---|---|
| Visitas a domicílio | 48 |
| Exame de saude para admissão. | 94 |
| Consultas médicas | 720 |
| Injeções | 1.124 |
| Pequenos curativos | 1.400 |

A Creche teve a frequência média de 7 crianças diárias, às quais prestamos todos os cuidados e assistência.

Foram acidentados no trabalho 92 operários que tiveram os socorros imediatos e necessários prestados pela Sociedade de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos.

*Pessoal*: Agradecemos a todos os nossos empregados, sem distinção de categoria, a sua leal colaboração para que todo o serviço corresse bem.

Consignamos tambem aquí os nossos agradecimentos à nossa distinta freguesia pela preferência com que nos tem distinguido.

*Transferência de ações*: Durante o ano, lavraram-se 15 termos, sendo 10 por compra e 5 por caução, representando 2.245 ações.

*Leis Sociais*: Foram cumpridas todas as leis sociais e, tendo em vista o elevado custo da vida, instituimos, a partir de agosto, um auxílio de cerca de 10% sobre os salários, que manteremos enquanto perdurar esta situação.

Pagamos de impostos, leis sociais e beneficência a quantia de 809:936$0, assim discriminada:

| | |
|---|---|
| Impostos Federais e municipais | 463:487$000 |
| Instituto dos Industriários | 59:920$000 |
| Lei de Férias | 92:409$000 |
| Seguros de Operários | 27:270$100 |
| Auxílios — 2.º semestre | 90:600$700 |
| Descanço a parturientes | 2:249$200 |
| Gratificações | 74:000$000 |
| | 809:936$000 |

*Conselho Fiscal*: À sua eficiente assistência o nosso reconhecimento.

Tereis de eleger o Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente e fixar para os efetivos a remuneração de acordo com a lei.

Nada mais nos ocorre dizer-vos, mas aquí estamos às vossas ordens para vos prestar quaisquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Bento Costa*, presidente. — *Avelino Ottoni de Carvalho*, tesoureiro — *Jayme Faria Martins*, técnico.

Pela Fábrica de Tecidos Esperança (S.A.) — *Bento Costa*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Imobilizado: | | |
| Imoveis | 1.513:872$000 | |
| Maquinismos | 4.994:210$400 | |
| Moveis e Utensílios | 8:000$000 | 6.516:082$400 |
| Realizavel a Curto Prazo: | | |
| Manufaturas | 374:294$400 | |
| Almoxarifado | 211:971$700 | |
| Drogas e Anilinas | 57:645$100 | |
| Algodão em Rama | 167:746$000 | |
| Selos de Consumo | 5:816$000 | |
| Estampilhas | 1:555$800 | |
| Ações da Cia. Textil São Joanense | 2.658:000$000 | |
| Ações da Cia. Seguros Guanabara | 5:000$000 | |
| Ações da Soc. Coop. de Seguros Operar. | 2:000$000 | |
| Depósito de Luz e Gás | 550$000 | |
| Contas Correntes | 979:402$500 | |
| Seguro da Fábrica | 22:000$000 | 4.485:981$500 |
| Disponivel: | | |
| Caixa e Bancos | 1.256:796$300 | |
| Caixa — Fábrica | 26:698$500 | 1.283:494$800 |
| Contas de Compensação: | | |
| Ações Caucionadas | 60:000$000 | |
| Devedores por Cobrança | 407:134$000 | 467:134$000 |
| | | 12.752:692$700 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Não Exigivel: | | |
| Capital | 7.500:000$000 | |
| Fundo de Reserva | 528:517$670 | |
| Fundo de Depreciação | 2.200:000$000 | |
| Fundo de Seguro da Fábrica | 602:748$670 | |
| Fundo de Garantia de Dividendos | 178:834$160 | 11.010:100$500 |
| Exigivel a Curto Prazo: | | |
| Contas Correntes | 744:271$200 | |
| Dividendos Atrasados | 350$000 | |
| 51.º Dividendo | 450:000$000 | |
| Imposto Sindical | 837$000 | |
| Imposto Sobre a Renda | 40:000$000 | |
| Lei de Férias | 40:000$000 | 1.275:458$200 |
| Contas de Compensação: | | |
| Caução da Diretoria | 60:000$000 | |
| Títulos em Cobrança | 407:134$000 | 467:134$000 |
| | | 12.752:692$700 |

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Bento Costa*, presidente. — *Curt Treidler*, guarda-livros.

Pela Fábrica de Tecidos Esperança (S.A.) — *Bento Costa*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO 1.º SEMESTRE DE 1941

*Débito*

| | | |
|---|---|---|
| à Seguro da Fábrica | | 22:999$600 |
| a Lei de Férias | | 46:720$900 |
| a Despesas de Creche | | 1:609$400 |
| a Estampilhas | | 40:054$300 |
| a Caixa Beneficente | | 8:353$000 |
| a Despesas Gerais | | 56:018$540 |
| a Gratificações, Honorários e Percentagens | | 268:686$000 |
| a Impostos | | 26:028$100 |
| a Quotas de Previdência | | 29:005$300 |
| a Imposto de Renda | | 40:000$000 |
| a Seguros Operários | | 13:686$400 |
| a Juros & Descontos | | 63:765$300 |
| a 51.º Dividendo | | 450:000$000 |
| à Fundo de Reserva | | 44:503$830 |
| a Fundo de Seguro da Fábrica | | 100:000$000 |
| à Moveis & Utensílios | | 1:273$000 |
| a Fundo de Garantia de Dividendos | | 83:213$600 |
| | | 1.295:917$270 |

*Crédito*

| | |
|---|---|
| de Manufaturas | 1.277:817$270 |
| de Dividendos de Companhias | 18:100$000 |
| | 1.295:917$270 |

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Bento Costa*, presidente. — *Curt Treidler*, guarda-livros.

Pela Fábrica de Tecidos Esperança (S.A.) — *Bento Costa*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| *Imobilizado* | | |
| Imoveis | 1.513:872$000 | |
| Maquinismos | 4.997:956$400 | |
| Moveis & Utensílios | 14:000$000 | 6.525:828$400 |
| *Realizavel a curto prazo* | | |
| Manufaturas | 351:555$000 | |
| Almoxarifado | 232:167$100 | |
| Drogas e Anilinas | 134:328$000 | |
| Algodão em rama | 177:712$000 | |
| Combustivel | 50:800$000 | |
| Selos de consumo | 7:455$000 | |
| Estampilhas | 317$800 | |
| Ações da Cia. Textil São Joanense | 2.658:000$000 | |
| Ações da Cia. Seguros Guanabara | 5:000$000 | |
| Ações da Soc. Coop. de Seguros Operários | 2:000$000 | |
| Depósitos de Luz e Gáz | 550$000 | |
| Contas Correntes | 1.416:275$400 | 5.036:160$300 |
| *Disponivel* | | |
| Caixa e Bancos | 1.810:070$600 | |
| Caixa — Fábrica | 8:265$500 | 1.818:336$100 |
| *Contas de Compensação* | | |
| Ações Caucionadas | 60:000$000 | |
| Devedores por Cobrança | 437:656$400 | 497:656$400 |
| | | 13.877:981$200 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| *Não exigivel* | | |
| Capital | 7.500:000$000 | |
| Fundo de Reserva | 623:096$870 | |
| Fundo de Depreciação | 2.200:000$000 | |
| Fundo de Seguro da Fábrica | 702:748$670 | |
| Fundo de Garantia de Dividendos | 797:704$360 | 11.823:549$900 |
| *Exigivel a Curto Prazo* | | |
| Contas Correntes | 856:282$900 | |
| Dividendos atrazados | 25:492$000 | |
| 52.º Dividendo | 450:000$000 | |
| Bonificação | 225:000$000 | 1.556:774$900 |
| *Contas de Compensação* | | |
| Caução da Diretoria | 60:000$000 | |
| Títulos em Cobrança | 437:656$400 | 497:656$400 |
| | | 13.877:981$200 |

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Bento Costa*, presidente. — *Curt Treidler*, guarda-livros.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO 2.º SEMESTRE DE 1941

*Débito*

| | | | |
|---|---|---|---|
| a | Seguro da Fábrica | 22:000$000 | |
| a | Lei de Férias | 45:688$100 | |
| a | Despesas de Creche | 1:763$100 | |
| a | Estampilhas | 45:534$000 | |
| a | Caixa Beneficente | 78:774$900 | |
| a | Despesas Gerais | 67:506$900 | |
| a | Gratificações, Honorários e Percentagens | 457:317$600 | |
| à | Impostos | 12:754$300 | |
| a | Quota de Previdência | 30:914$900 | |
| a | Imposto de Renda | 39:233$500 | |
| a | Seguros Operários | 13:583$700 | |
| a | Juros e Descontos | 110:874$400 | |
| a | 52.º Dividendo | 450:000$000 | |
| a | Bonificação | 225:000$000 | |
| a | Fundo de Reserva | 94:579$200 | |
| à | Fundo de Seguro da Fábrica | 100:000$000 | |
| a | Moveis & Utensilios | 3:417$000 | |
| a | Fundo de Garantia de Dividendos | 618:870$200 | |
| à | Imposto Sindical | 1:000$000 | 2.418:811$800 |

*Crédito*

| | | | |
|---|---|---|---|
| de | Manufaturas | 2.294:311$800 | |
| de | Dividendos de Companhias | 124:500$000 | 2.418:811$800 |

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Bento Costa*, presidente. — *Curt Treidler*, guarda-livros.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Tecidos Esperança S. A., havendo examinado as contas e balanços relativos ao primeiro e segundo semestre de 1941, acharam tudo escriturado com clareza e em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam aprovados os referidos documentos. A inteligente e dedicada orientação, com que a Diretoria continua a dirigir os negócios sociais e de que são testemunho os auspiciosos resultados colhidos, merece tambem francos louvores.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *José Ramos da Cunha Braz.* — *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima.* — *Norberto de Medeiros.*

(2.907 — 25-2-42 — 447$8)

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA S. A.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Metropolitana, S. A. em 10 de janeiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.851, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.743—24-2-942—24$5).

## COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 3 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Desobrigando-nos das exigências que a lei e os Estatutos sociais nos impõem, vimos apresentar-vos o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e sobre os principais fatos administrativos, e submeter à vossa apreciação e julgamento os atos da Diretoria, balanços, conta de lucros e perdas referentes ao mesmo exercício, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

O imposto de consumo sobre fósforos de segurança manteve-se durante o ano de 1941 ainda em $105 por caixinha, sendo todo ele representado em estampilha. A Companhia pagou em 1941 impostos federais, estaduais e municipais na importância de 40.010:222$000 (quarenta mil e dez contos, duzentos e vinte e dois mil réis).

Os Estatutos sociais, alterados em adaptação às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que "dispõe sobre as sociedades por ações", aprovados pelos Srs. acionistas na Assembléia Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1941, foram arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 16.519, por despacho de 9 de outubro de 1941 do respectivo diretor, conforme certidão de 22 de outubro de 1941. Está sendo providenciado o registo do novo nome comercial "Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança" no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Não obstante as grandes dificuldades decorrentes da situação mundial, a Diretoria empregou seus melhores esforços afim de manter a tradicional boa qualidade dos produtos das fábricas sob administração da Companhia, fato esse comprovado pela aceitação dos mesmos nas diversas praças do país.

Os imoveis, maquinismos e material de transporte de propriedade da Companhia, continuam a merecer cuidadosa atenção e se acham em bom estado de conservação.

Com as administrações das companhias associadas a Diretoria mantem sempre as melhores relações. Foi feita à Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann uma proposta para aquisição dos imoveis, maquinismos, utensílios e marcas de fábrica à mesma pertencentes, de cuja proposta será presente à Assembléia Geral uma cópia. Tambem à Companhia de Fósforos do Norte, em liquidação, foi feita uma proposta para aquisição dos remanescentes do acervo da mesma, cópia da qual será presente aos Srs. acionistas nesta Assembléia Geral. Foi verificada uma apreciavel redução do débito da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras para com esta Companhia.

Tendo em vista os saldos dos lucros conforme balanço procedido em 31 de dezembro de 1941, a Diretoria, de acordo com o disposto no segundo tópico da alínea *b* do artigo 24 dos Estatutos sociais, tendo ouvido o Conselho Fiscal, cuja aprovação consta do parecer a ser lido à Assembléia, propõe seja declarado e distribuido um dividendo de 10 % (dez por cento) sobre o capital social, o que submete à apreciação e julgamento dos Srs. acionistas.

Ainda de conformidade com os artigos 29 e 31 dos mesmos Estatutos deveis eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1942, fixando a respectiva remuneração.

A Diretoria está ao vosso inteiro dispor para prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *João Dale*, diretor presidente. — *H. Edgar Pullen*, diretor secretário. — *Francisco de Paula Souza*, diretor tesoureiro, substituto. — *Edward J. Lynch*, diretor técnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imobilizado: | | | |
| Fábricas e propriedades | | 26.342:309$670 | |
| Concessões, direitos e privilégios | | 60:032$200 | 26.402:341$870 |
| Disponivel: | | | |
| Caixa matriz e das fábricas: | | 33:011$700 | |
| Saldo em moeda nacional | | 3.613:136$800 | |
| Bancos | | | 3.646:148$500 |
| Realizavel: | | | |
| Contas correntes | | 3.840:193$000 | |
| Títulos da União Federal | | 53:098$000 | |
| Stock de matérias primas, fósforos, etc. | | 14.111:589$000 | |
| Diversos | | 24:278$100 | 18.029:158$100 |
| Companhias associadas: | | | |
| Contas correntes: | | | |
| Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras | | 868:731$600 | |
| Ações: | | | |
| S. A. Fábrica Hurlimann | 1.816:471$150 | | |
| Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras | 480:000$000 | | |
| Companhia de Fósforos do Norte | 3.640:395$360 | 5.936:866$510 | 6.805:598$110 |
| Contas de compensação | | | 2.902:028$500 |
| Contas diversas | | | 837:566$250 |
| | | | 58.622:841$320 |

*Passivo*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Exigivel: | | | |
| Bancos | | 2:418$400 | |
| Contas correntes | | 310:934$500 | |
| Contas a pagar, etc. | | 560:918$100 | |
| Dividendos: | | | |
| 43.º — Saldo | 139:589$100 | | |
| 44.º — Saldo | 1.223:152$000 | 1.362:741$100 | 2.237:012$100 |
| Não exigivel: | | | |
| Capital | | 31.500:000$000 | |
| Reservas: | | | |
| Especial | 415:107$870 | | |
| Legal ref. a 1940 | 223:048$200 | | |
| Legal ref. a 1941 | 355:729$940 | 578:778$140 | |
| Renovação | 13.693:768$060 | 14.687:654$070 | |
| Lucros e Perdas | | 6.032:461$800 | 52.220:115$870 |
| Companhias associadas: | | | |
| Contas correntes: | | | |
| Companhia de Fósforos do Norte | | 403:776$220 | |
| S. A. Fábrica Hurlimann | | 84:776$330 | 488:552$550 |
| Contas de compensação | | | 2.902:028$500 |
| Diversas contas | | | 775:132$300 |
| | | | 58.622:841$320 |

*João Dale*, diretor-presidente. — *H. Edgar Pullen*, diretor-secretário. — *Francisco de Paula Souza*, diretor-tesoureiro. — *Edward L. Lynch*, diretor-técnico. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, contador geral — I.B.C. Reg. 30.721.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

*Débito*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas gerais | | 1.391:381$250 | |
| Impostos (Exclusive os incidentes sobre o produto) | | 358:341$500 | |
| Juros | | 77:633$600 | 1.827:356$350 |
| Reservas: | | | |
| Legal ref. a 1940. | 223:048$200 | | |
| Legal ref. a 1941. | 355:729$940 | 578:778$140 | |
| Para renovação | | 760:203$550 | |
| Especial para impostos | | 49:779$600 | 1.388:761$290 |
| Perdas diversas: | | | |
| Arrendamento | 250:017$000 | | |
| Diversas | 2:813$000 | — | 252:830$000 |
| Dividendos: | | | |
| 43.º | | 1.575:000$000 | |
| 44.º | | 1.260:000$000 | 2.835:000$000 |
| Percentagens a distribuir: | | | |
| Diretores | 209:953$300 | | |
| Empregados | 161:964$000 | — | 371:917$300 |
| Saldos: | | | |
| Dos exercícios anteriores | | 1.665:713$460 | |
| Do exercício de 1941 | | 4.366:748$340 | 6.032:461$800 |
| | | | 12.708:326$740 |

*Crédito*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Saldo do exercício anterior | | | 3.463:761$660 |
| Lucro bruto | 8.928:754$280 | | |
| Juros | 219:782$700 | 9.148:536$980 | |
| Lucros diversos | | 96:028$100 | 9.244:565$080 |
| | | | 12.708:326$740 |

*João Dale*, diretor-presidente. — *H. Edgard Pullen*, diretor-secretário. — *Francisco de Paula Souza*, diretor-tesoureiro. — *Edward J. Lynch*, diretor-técnico. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, contador geral — I.B.C. Reg. n. 30.721.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, representado pelos membros abaixo assinados, atendendo ao disposto no inciso III do art. 127 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, tendo examinado detidamente e em tempo oportuno a escrituração e negócios sociais relativos ao exercício de 1941, conforme se verifica das atas deste Conselho Fiscal, devidamente lavradas e assinadas no competente livro, exame esse extensivo ao inventário, balanço procedido em 31-12-1941, e contas da Diretoria, declara estar de pleno acordo com tudo e, assim pede a aprovação de ditos balanços e contas.

Tendo em vista os saldos dos lucros conforme balanço procedido em 31-12-1941, o Conselho Fiscal, consultado pela Diretoria da Companhia, na forma da alínea *b* do art. 34 dos Estatutos Sociais, está de acordo com a proposta de declaração e distribuição de um dividendo de 10% (dez por cento) sobre o capital social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *A. C. Ciceri.* — *Alvaro Fausto de Souza.* — *Gastão Pereira de Souza.*

(N. 2.922 — 24-2-1942 — 506$9)

**COMPANHIA DE IMOVEIS E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA, CIRB S. A.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Imoveis e Representações Brasileira, CIRB S. A., em 25 de novembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o número 16.665, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 10 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Departamento Nacional da Industria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — Selada com 20$0 — selo federal e com a taxa de educação e saude no valor de $2. As estampilhas foram inutilizadas por *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.923—24-2-942—20$4).

**NAVEBRAS S. A.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Navebras S. A., (Comércio de Petróleo), em 12 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.047, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou a reforma de seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; inclusive a mudança de suas denominação de Navebras S. A., (Transportes Marítimos), para Navebras S. A., (Comércio de Petróleo). Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas de valor de 20$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.756—24-2-942—27$5).

## CHRYSBRAZ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo o dever que lhe é imposto pelos Estatutos e pela lei, a diretoria vem apresentar o seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, terminado em 31 de dezembro de 1941, e os principais fatos administrativos durante o mésmo ocorridos.

No ano social p. p., prosseguiu a diretoria na orientação anteriormente traçada, de continuar a alugar grande parte dos edifícios pertencentes à Sociedade, com o intuito de obter um justo rendimento sobre o capital social imobilizado nestes edifícios, sendo tais locações efetuadas, como as anteriores, a título precário. Igualmente, a diretoria, a exemplo do que fez nos exercícios anteriores, empregou a parte disponivel do ativo social em ações de sociedades antigas, sólidas e em desenvolvimento, permitindo, assim, uma retribuição compensadora para o capital social que se encontrava disponivel.

Por outro lado, a diretoria tem a acentuar que, de acordo com o balanço anexo, a situação financeira da Sociedade continua em condições bem satisfatórias.

Finalmente, a diretoria, tendo em vista o balanço e as contas que ora submete à aprovação dos senhores acionistas, propõe a distribuição de um dividendo de 9 %, pedindo, ainda, a aprovação da assembléia geral para os seus atos, balanço e contas do exercício findo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — *Henrique de Botton*, presidente. — *Otto Schuller*, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| *Imobilizado* | | |
| Terrenos e edifícios. ..... | 1.333:158$600 | |
| Instalações da Fábrica. ..... | 113:829$600 | |
| Moveis e utensílios. ..... | 19:669$500 | |
| Ferramentas. ..... ..... | 1$000 | 1.466:658$700 |
| *Disponivel* | | |
| Caixa e Bancos. ..... | | 15:719$200 |
| *Realizavel* | | |
| A curto prazo: | | |
| Efeitos e contas a receber..... | 97:882$400 | |
| Contas correntes. .... ..... | 516:743$500 | |
| Aluguéis a receber. ..... | 670$000 | |
| Ações Mesbla S. A. ..... | 5.104:800$000 | |
| Ações Armazens Chysbraz S. A... | 1$000 | |
| Diversas. ..... ..... | 1:910$000 | 5.722:006$900 |
| *Contas de compensação* | | |
| Ações em caução. ..... | | 20:000$000 |
| | | 7.224:384$800 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| *Exigivel* | | |
| A curto prazo: | | |
| Contas correntes. ..... | 179:282$200 | |
| Impostos. .... ..... | 33:200$000 | |
| Despesas a pagar. ..... | 24:000$000 | |
| Depósitos em garantia. ..... | 8:000$000 | |
| Dividendos.. ... ..... | 360:230$400 | 604:712$600 |
| *Não exigivel* | | |
| Capital. ..... ..... | 4.000:000$000 | |
| Lucros não distribuidos. ..... | 2.093:166$000 | |
| Reserva estatutária. ..... | 470:055$800 | |
| Reserva para contas duvidosas. .. | 35:067$300 | 6.598:289$100 |
| *Contas de compensação* | | |
| Caução da diretoria. ..... | | 20:000$000 |
| *Contas de resultado pendente* | | |
| Juros relativos ao exercício futuro..... | | 1:383$100 |
| | | 7.224:384$800 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

| | *Débito* | *Crédito* |
|---|---|---|
| Lucros diversos. ..... | | 714:689$700 |
| Despesas gerais. ..... | 115:929$700 | |
| Impostos. ..... .... ..... | 39:543$000 | |
| Reserva estatutária..... ..... | 55:921$700 | |
| Dividendos. | 360:000$000 | |
| Percentagens da diretoria. ..... | 25:164$800 | |
| Lucros não distribuidos. ..... | 118:130$500 | |
| | 714:689$700 | 714:689$700 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Henrique de Botton*, presidente. — *Otto Schuller*, diretor secretário. — *R. Rombauer*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos declarar-vos que, tendo examinado com toda a atenção o movimento de contas e balanço referentes ao ano de 1941, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas da Diretoria. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — Assinado: *João Marques dos Reis*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *Alfredo F. de Siqueira*.

(N. 2.784 — 24-2-42 — 224$4)

**AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.**

# ANÚNCIOS

## Banco do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, convoco novamente, em nome da diretoria, os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no edifício deste Banco, à rua Primeiro de Março n. 66, no dia 2 de março próximo, às 16 horas, para o fim já anunciado: deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos. Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Marques dos Reis*, presidente.

## Banco do Brasil S. A.

AÇÕES EXTRAVIADAS

De ordem do Sr. presidente faço público que, tendo se extraviado as ações deste Banco de números 103.937 a 103.940, 104.588 e 104.589, num total de seis ações, averbadas em nome de Elvira Moreira Lopes, serão expedidos novos títulos se, decorridos trinta dias a contar desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegivel), superintendente.

## Companhia Comercial & Industrial do Rio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 3 de março de 1942, às 16 horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 65, para o fim de alterar os estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.237 — 21-2-1942 — 36$7 — 3 vezes)

## RKO Rádio Filmes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária da sociedade a se realizar no dia 9 de março próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 311, 12.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos novos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Bruno Cheli*, diretor-presidente.

(N. 2.766 — 24-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

## Usina São José, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, nesta cidade, no dia 6 de março próximo, às 14 horas, afim de deliberar sobre a realização de operações de mútuo que dependem de autorização da assembléia geral. De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos estatutos, deverão os senhores acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(N. 2.772 — 24-2-42 — 44$9 — 3 vezes)

## Companhia Marítima Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede sociel à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 113, o relatório da diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao ano social de 1941, a que se refere o art. 99, letras *a*, *b* e *c*, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Pavlo José Pires Brandão*, presidente.

(N. 2.770 — 24-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

## "Atlântica" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

De acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da "ATLANTICA — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho", à Avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Os diretores — Dr. *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Dr. Antonio de Almeida Braga*. — *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*.

(N. 2.769 — 24-2-42 — 49$0 — 3 vezes)

## "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros

De acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da "ATLANTICA — Companhia Nacional de Seguros", à Avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Os diretores — Dr. *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Dr. Antonio de Almeida Braga*. — *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*.

(N. 2.768 — 24-2-42 — 49$0 — 3 vezes)

## Cassino Balneário Atlântico, S. A.

COMUNIACÇÃO AOS ACIONISTAS

Cumprindo o determinado no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a diretoria comunica aos acionistas do Cassino Balneário Atlântico S. A. que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à Avenida Atlântica, 1.080, os seguintes documentos, que deverão ser apreciados, discutidos e votados pela assembléia geral ordinária, a ser convocada para o dia 28 de março p. futuro:

*a*) — relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, durante o exercício de 1941 e principais fatos administrativos nele verificados;

*b*) — cópia do balanço geral do exercício de 1941 e cópia da conta de lucros e perdas desse mesmo exercício.

*c*) — parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Chrysantho Moreira da Rocha*, vice-presidente em exercício da presidência; *José Armando Batista Júnior*, secretário; *Antonio de La Rocque Almeida*, 1.º tesoureiro; *Guido Luiz Bianchi*, 2º tesoureiro; *Alberto Quatrini Bianchi*, superintendente; *Claudino Victor do Espirito Santo Junior*, procurador.

(N. 2.767 — 24-2-42 — 94$9 — 3 vezes)

## Calçado Ouro, S. A.

(Em liquidação)

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à disposição, no escritório do liquidatário à rua Petrocochino n. 71, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — O liquidatário, *Alvaro Pereira*.

Reconheço a firma Alvaro Pereira.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Em test.º (sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do Tabelião e do Substituto, o escrevente (Assinatura ilegivel).

(N. 2.711—21-2-1942—39$8—3 vezes).

## Editora Civilização Brasileira, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sua sede social, à rua do Ouvidor n. 94, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942 — A Diretoria: *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*. — *Octalles Marcondes Ferreira*.

(N. 2.717—21-2-1942—30$6—3 vezes).

## Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro dos Proprietários de Hoteis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convido os senhores acionistas a se reunirem, às 14.30 horas, do dia 26 do corrente, na sede da Cooperativa, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

*a*) leitura e discussão do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;

*b*) eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 1942-1944;

*c*) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942 — Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada. — *A. F. Mariano*, 2.º secretário.

(N. 2.719—21-2-1942—106$1—4 vezes).

## Sociedade Anônima "A Econômica"

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará em 1 de março de 1942, às treze horas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro, 207, 2.º andar, sala 4, afim de tomarem conhecimento do estado de liquidação dessa sociedade até 31 de dzembro de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — S. A. "A Econômica" —*Azamor Barbosa*, liquidante.

(N. 2.781 — 24-2-42 — 55$1 — 3 vezes)

## Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco, S. A.

Acahm-se à disposição dos senhores acionistas, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

*Jayme Gomez*.

(N. 2.779 — 24-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

## Imbuhy, Companhia Nacional de Terrenos, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

*Jayme Gomez*.

(N. 2.780 — 24-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

## Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, os documentos relativos ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*, presidente.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — *João de Campos.*

(N. 1.234—24-1-1942—27$5—3 vezes).

## Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade

RUA BUENOS AIRES, 15-LOJA

*Direito de preferência na subscrição de ações em aumento de capital*

São convidados os senhores acionistas a comparecerem na sede social até o dia 7 de março de 1942, afim de nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 usarem do direito de preferência na subscrição do aumento de capital na importância de 500:000$000 a ser realizado por esta Companhia, cumprindo as determinações do art. 201 n. 2 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

A partir do dia 7 de março de 1942, será facultada a qualquer pessoa a subscrição de ações para o aludido aumento.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Alberto Franco do Amaral*, tesoureiro.

(N. 1.663—5-2-1942—102$0— 5 vezes).

## Lanifício Ideal, S. A.

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à disposição na sede social os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940 e os convoca para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 3 de março de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua Ferreira Pontes n. 212.

A Diretoria. — *O. Wessel* — *Bernhard Bücken.*

(N. 1.535—30-1-1942—39$8—3 vezes).

## Abatedouro Modelo Brasil, S. A.

(Sede Avenida Amaro Cavalcante, 1.959)

Engenho de Dentro

Ficam avisados os Srs. acionistas, que se encontram a partir desta data, e à sua disposição, na sede da sociedade, afim de serem examinados os documentos constantes das letras: *a* — *b* — *c* — *d* — do art. 99, da lei das Sociedades Anonimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.

(N. 2.735 — 21-2-1942 — 46$9 — 3 vezes).

## Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares

AVISO AOS ACIONISTAS

De conformidade com o disposto no art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, na sua sede social, à Avenida Calógeras n. 6-B, 1.º andar, Distrito Federal, os seguintes documentos:

*a*) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1941 e os principais fatos administrativos;

*b*) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;

*c*) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Henri Kuhlmann*, diretor-presidente — *C. dos Santos Costa*, diretor-vice-presidente. — *O. Huser*, diretor-tesoureiro. — *R. Streit*, diretor-técnico.

(N. 2.713—21-2-1942—76$5—3 vezes).

## Prédios Comerciais Reunidos, S. A.

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovarem o balanço e contas da Diretoria, e procederem à eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — *A Diretoria.*

(N. 2.660 — 23-2-942 — 36$7 — 3 vezes)

## Companhia Expresso Federal

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

Pela Companhia Expresso Federal, *Harry F. Covington*, presidente.

(N. 2.196 — 23-2-42 — 21$4 — 3 vezes)

## Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebello Lourenço

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua São José n. 12, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 2.661 — 23-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

## Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à venida Almirante Barroso n. 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel), no dia 5 de março próximo, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativamente sobre a reforma dos estatutos da Companhia e aumento do capital social, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e exigências do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Os diretores: — *Antonio Louçã de Moraes Carvalho* — *Arlindo Fernandes do Valle* — *Eduardo Sanz.*

(N. 2.815 — 23-2-42 — 79$6 — 3 vezes)

## Rádio Publicidade Prosper, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, no dia 24 de março de 1942, às 17 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Senador Dantas n. 84, 7.º andar, nos termos e para os fins do art. 19 dos estatutos, discussão do relatório da diretoria, suas contas, inventário e balanço relativos ao exercício de 1941, com o parecer do Conselho Fiscal, e tambem para a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da assembléia geral ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Dr. Walter Gomes Macedo* — *Dr. João Novaes de Souza Jr.*, diretores.

(N. 2.668 — 23-2-42 — 67$3 — 3 vezes)

## Modas-Moldes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Modas-Moldes S. A. — *A. Bennet*, diretor.

(N. 2.765 — 24-2-42 — 24$5 — 3 vezes).

## R. S. Clube Ginástico Português

CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA

São convidados os senhores membros do Conselho Deliberativo, a se reunirem em sessão ordinária, em sua sede social à avenida Graça Aranha n. 29, no dia 27 do corrente, às 20,30 horas, em primeira convocação ou uma hora depois em segunda convocação, de conformidade com os arts. 15 e 16 e seus itens, dos Estatutos sociais, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria e contas referentes ao exercício de 1941, respectivo parecer da Comissão Fiscal, eleição da Diretoria para o biênio 1942-1943, e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *José Teixeira Novaes*, presidente do Conselho Deliberativo.

(N. 2.284 — 19-2-42 — (3 vezes — 70$4).

## Empresa de Transporte "Comércio e Indústria", S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 23 de março próximo vindouro, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 59, loja, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição do mesmo Conselho e seus suplentes para o exercício de 1942.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Sociedade até 3 dias antes da assembléia para serem admitidos a deliberar.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Manoel José Almeida*, diretor-presidente. — *Jorge Cardia e Sá*, diretor-tesoureiro.

(N. 2.285 — 19-2-42 — 64$3 — 3 vezes).

## "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados, os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 5 de março, às 15 horas, na sede da Companhia à rua do Ouvidor n. 102-2.º andar, afim de:

*a*) serem ratificados os atos dos diretores, senhores Jefferson Mendonça Costa e Robert Haas, convocados nas reuniões da Diretoria de 11-12-41 e 30-12-1941; e,

*b*) elegerem os dois novos diretores para completarem o tempo dos diretores renunciantes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: Dr. *Nelson Ottoni de Rezende*. — Dr. *Paulo Rodrigues Alves*.

(N. 2.722—21-2-1942—52$0—3 vezes).

## Casa Bancária Mauá, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Para a assembléia geral ordinária que deverá reunir-se na sede social à rua de São Pedro n. 48, às 16 horas do dia 3 de março, próximo, afim de examinar, discutir e aprovar o relatório, parecer, balanço e contas relativos ao exercício de 1941, ficam pela presente, convocados os senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente.

(N. 1.121—20-2-1942—42$8—3 vezes).

## Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos dos arts. 22 e 24 — 1.º dos nossos estatutos, são convidados os Srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em nossa sede à Avenida Rio Branco, 181, 5.º andar, às 15 horas do dia 6 de março próximo futuro, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

1.º Tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do balanço e contas do exercício de 1941;

2.º Eleição dos membros da diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

(N. 2.774 — 24-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

## Banco Brasileiro de Crédito, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede deste Banco, à rua da Alfândega n. 49, nesta Capital, os documentos previstos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Dr. *José Gonçalves de Sá*, presidente do Conselho de Administração.

(N. 2.617 — 20-2-942 — 30$6 — 3 vezes)

## Companhia Industrial Odeon

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Praça Getulio Vargas n. 2, Edifício Odeon, sala n. 1.201, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.695 — 7-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

## Companhia Nacional de Óleo de Linhaça

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de março, 6 — 10.º andar, os documentos relativos ao ano de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — *Raul Rocha Lisboa*, diretor.

N. 1.233—24-1-1942—27$5—3 vezes).

## Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Ferraz, Irmão & Cia., estabelecida nesta praça à rua Conselheiro Saraiva ns. 24-26, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 32, depois de devidamente desembaraçado e concernente a 150 sacos de farinha de mandioca marca "FRETA-FI&C", embarcados em Imbituba para este porto, pela firma José Freta, consignados à Ordem, no "Itaipava" vgm. 598 sul entrado em 15 do corrente, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos que lhe diz serem destinados.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Alvaro Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Alvaro Dias da Rocha.

Rio, 21 de fevereiro de 1942. — Em test.º (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegivel).

(N. 2.716—21-2-1942—58$1—3 vezes).

## Sociedade Anônima "Diário de Notícias"

Comunico aos Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Diário de Notícias" que se acham à sua disposição, na sede social, à rua da Constituição n. 11, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Aurelio Silva*, diretor-secretário.

(N. 2.708 — 21-2-1942 — 30$6 — 3 vezes).

## Companhia Finlandesa, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de março, terça-feira, às 16½ horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 109, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, sobre eles deliberando.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *W. E. McGregor*, diretor presidente. — *C. C. Oliveira*, diretor secretário.

(N. 2.702 — 21-2-1942 — 49$0 — 3 vezes).

## Administradora Nacional, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à rua do Ouvidor n. 76-loja, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Administradora Nacional S.A. — *Bruno Cezar Otero*, diretor.

(N. 2.712—21-2-1942—27$5—3 vezes).

## Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à avenida Graça Aranha n. 18, 6.º andar, sala 601, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.915 — 24-2-942 — 27$5 — 3 vezes)

## Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvêa

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, à rua do Senado n. 230, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Antonio Cardoso de Gouvêa*, presidente. — *Octavio Walker*, diretor. — *Alvaro Romualdo da Silva*, diretor.

(N. 2.913 — 24-2-942 — 27$5 — 3 vezes)

## Laboratórios Raul Leite, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 28 de março do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua Leopoldino Bastos n. 44, Engenho Novo, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal, já à sua disposição para devido conhecimento, bem como, para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Manoel Seixas*, presidente.

(N. 2.911 — 24-2-942 — 55$1 — 3 vezes)

## Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à rua da Alfândega n. 50, nesta capital, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Pela diretoria, *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*, diretor-presidente.

(N. 2.782 — 24-2-42 — 38$8 — 3 vezes)

## Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações "FORBRAS"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à rua Araujo Porto Alegre n. 70, sala 308, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

"Forbras" Cia. Brasileira de Fornecimentos e Representações. — *Nelson Picallo*, diretor.

(N. 2.910 — 24-2-42 — 39$8 — 3 vezes)

## União dos Funcionários Públicos

Para os fins previstos nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 30 dos Estatutos, são convidados os Srs. associados a comparecer à assembléia geral ordinária, que terá lugar na sede social, à Avenida Rio Branco n. 109, 5.º andar, sala 33, no dia 25 do corrente, às 17 horas. Caso não haja número legal, é desde logo convocada segunda reunião no mesmo local e à mesma hora para o dia 28 do corrente. — *A Diretoria.*

(N. 2.909 — 24-2-42 — 12$2)

## Laticínio União dos Fazendeiros, S. A.

No escritório desta Sociedade, à rua General Câmara n. 42, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.908 — 24-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

## Banco do Distrito Federal, S. A.

Carta patente n. 1.477, de 23 de abril de 1937

REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA

Convidam-se os senhores acionistas do Banco do Distrito Federal S. A. para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março próximo futuro, às 16 horas, na sede social, nesta Capital, à rua 1.º de Março n. 93.

A reunião terá por fim a decisão e deliberação sobre balanço, inventário, contas da administração relativos ao exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleição para membros deste Conselho e respectivos suplentes.

Ficam desde já à disposição dos interessados os documentos e mais papéis a que se refere o art. 99 e seus números do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Djalma Pinheiro Chagas*, presidente. — *Draudt Ernany de Melo e Silva*, diretor geral.

(N. 2.659 — 23-2-942 — 79$6 — 3 vezes)

## Serviços Marítimos Camuyrano, S. A.

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 21 de março de 1942, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 324, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 20 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. Serviços Marítimos Camuyrano S. A. — *A. Camuyrano*, diretor presidente.

(N. 2.653 — 23-2-942 — 45$9 — 3 vezes)

## Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Raul Senra & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Inhauma n. 63, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 5, concernente a 24 sacos de cera de carnauba, marca "R S", embarcados em Fortaleza para este porto, pela firma Costa Lima & Myrtil, consignados à ordem, no Itaimbé vgm. 120 norte, entrado em 17 do corrente, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma, deseja entrar na posse dos aludidos sacos, que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Cicero Nobre Machado*, diretor-secretário.

Reconheço a firma Cicero Nobre Machado. Rio, 23 de fevereiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (*Assinatura ilegivel*).

(N. 2.647 — 23-2-942 — 67$3 — 3 vezes)

## Declaração

EXTRAVIO DE CONTRATOS

Tendo-se extraviado a primeira via do contrato n. 407, emitido pela "Companhia Parque da Varzea do Carmo" — Carteira Predial — firmado com o abaixo assinado, torna-se público, para fins de direito que não sendo o mesmo apresentado no prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, ficará de nulo efeito e portanto sem valor algum, para o seu portador eventual.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Hans Klussmann.*

Cientes — Cia. Parque da Varzea do Carmo (assinautra ilegivel)

(N. 2.195 — 23-2-42 — 55$1 — 3 vezes)

## Companhia América Fabril

FIAÇÃO E TECELAGEM

SEDE: RUA DA CANDELÁRIA N. 67

No escritório desta Companhia, à rua da Candelária n. 67, acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos exigidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem. — Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*, diretor gerente.

(N. 2.812 — 23-2-42 — 45$9 — 3 vezes).

## Banco Israelita Brasileiro, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua São Pedro n. 40, nesta cidade, no dia 7 de março próximo às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1941. De acordo com o art. 16 dos estatutos, deverão ser eleitos na mesma ocasião, os membros efetivos e os suplentes que formarão o Conselho Fiscal que terá exercício no corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *S. Gorenstin*, diretor presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor gerente.

(N. 2.810 — 23-2-42 — 73$4 — 3 vezes).

## Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de fevereiro de 1942, às 10 horas, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941, a fixação dos honorários dos membros da diretoria relativos ao exercício de 1942, bem como para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 1.778 — 10-2-42 — 49$0 — 3 vezes)

## Banco Comercial e Industrial do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 28 de fevereiro, às dezesseis horas, à rua da Quitanda n. 137, afim de julgarem as contas anuais dos administradores e elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados de que, no local acima referido, encontram-se à disposição dos mesmos:

*a*) O relatório do Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e os principais fatos administrativos.

*b*) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas, relativos ao aludido exercício.

*c*) Parecer do Conselho Fiscal.

*d*) Cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — A Diretoria, *Rivadavia Corrêa Meyer. — José Pereira Teixeira. — José de Castro Dolabella.*

(N. 2.709 — 21-2-1942 — 79$6 — 3 vezes).

## Garages Associadas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinaria, no dia 4 de março p.f., às 14 horas, na sede da sociedade, à rua São Bento n. 12, para tomarem conhecimento e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura do relatório da diretoria e do balanço de 1941 e seus anexos;

2) Parecer do Conselho Fiscal;

3) Eleição do diretor-presidente, Conselho Fiscal e seus suplentes.

4) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Antonio Marques de Azevedo*, diretor-presidente.

(N. 2.773 — 24-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

## Construtora Meridional, S. A.

Comunica-se aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede da Companhia, à rua Araujo Porto Alegre, 70, 3.º andar, sala 306, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

Construtora Meridional S. A. — *Daniel Serapião de Carvalho. — Oscar Machado Vieira*, diretores.

(N. 2.771 — 24-2-42 — 30$6 — 3 vezes)

## Companhia Brasileira de Construções

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Av. Graça Aranha, 42, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

Companhia Brasileira de Construções — *Washington B. R. Pereira*, diretor.

(N. 2.764 — 24-2-42 — 30$6 — 3 vezes)

## Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores quotistas para a assembléia geral ordinária estatutária a reunir-se às quinze horas do dia 5 de março próximo, na sede social, à Avenida Rio Branco, 117, sala 323, para o exame e aprovação das contas do exercício de 1941, eleição da nova diretoria e renovação do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

(N. 2.777 — 24-2-42 — 20$4)

## Declaração

Para os devidos efeitos, declaro que se acha extraviada a minha carteira profissional, sob n. 1.068, de engenheiro civil, expedida em 11 de junho de 1935 pelo Conselho Regional e Engenharia e Arquitetura da 6.ª Região, com sede em São Paulo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Mario de Lacerda Gordilho.*

Reconheço a firma de Mario de Lacerda Gordilho.

Rio, 20 de fevereiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Octavio Borgerth Teixeira.*

(N. 2.703 — 21-2-1942 — 42$8 — 3 vezes).

## "Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido número suficiente de acionistas à primeira convocação da assembléia extraordinária que se iria realizar em 19 do corrente, convoca-se os Srs. acionistas a comparecerem à sede desta Companhia no dia 29 do corrente, afim de se adaptar os estatutos ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, bem como tratar do aumento de capital conforme exigência do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.710 — 21-2-1942 — 49$0 — 3 vezes).

## S. A. Casa Pratt, Artigos para Escritório

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Stephen P. Danforth*, diretor-presidente.

(N. 2.628 — 20-2-42 — (3 vezes) — 30$6).

## Sociedade Anônima Viagens Internacionais

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 11, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *M. L. Widmer*, diretor gerente.

(N. 2.638 — 23-2-42 — 24$5 — 3 vezes).

## Companhia Agrícola e Industrial Magalhães

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que na sede social, à Rua 1.º de Março n. 51, 3.º andar, se acham à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Affonso Soledade*, diretor-presidente. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, diretor-gerente. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*, diretor-secretário.

## Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A.

No escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 125, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.904 — 24-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

## Comercial e Bancária, S. A.,

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, que deverá ser realizada no dia 7 de março proximo, às 14 horas, na sede social, afim de dar cumprimento ao que determina o art. 12 dos nossos Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — (assinatura ilegivel), presidente. — *M. Murias*, secretário.

(N. 2.783 — 24-2-42 — 33$7 — 3 vezes)

## Banco Brasileiro do Comércio, S. A.

(Antigo Banco dos Funcionários Públicos S. A.)

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Tendo o Sr. Antonio Borlido Maia alegado extravio de 327 (trezentas e vinte e sete) ações do antigo Banco dos Funcionários Públicos, de sua propriedade, comunica esta Diretoria que será expedida nova cautela.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A Diretoria, *José Bellens de Almeida*, diretor-presidente.

Reconheço a firma de José Bellens de Almeida. — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck.*

(N. 1.126 — 24-2-42 — 18$4)

## Rádio Vera Cruz, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 168, 1.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1942. — *Placido Modesto de Melo*, presidente.

(N. 2.763 — 24-2-942 — 10$2)

## Companhia Nacional de Couros e Peles

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 91, 6.º andar, nesta Capital, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria, *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*, diretor-presidente.

(N. 2.762 — 24-2-942 — 39$8 — 3 vezes).

## Sociedade Anônima Roxy

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia dois de março, na sede social da Sociedade, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, às 15 horas, para cumprir exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referentes à reforma dos estatutos para fins de adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.903 — 24-2-42 — 45$9 — 3 vezes)

## Sociedade Anônima Roxy

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia três de março, na sede social da Sociedade, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, às 15 horas para tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.902 — 24-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

## Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

Rua Senador Pompeu n. 117 — Edifício próprio

Telefone 43-1313

De acordo com os Estatutos em vigor, dou, por meio deste edital, conhecimento ao Sr. Antonio da Fonseca Teixeira, residente à rua Thadeu Kosciusko n. 15 (antiga Travessa do Torres), nesta Capital, de que esta Caixa não mais será responsavel, dentro de trinta dias a contar desta data, pela carta de fiança que lhe foi fornecida em favor do Sr. Reinaldo da Silva Matheus, como garantia do aluguel da casa de sua propriedade, à rua Miguel Ângelo n. 242, apartamento n. 101.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Manoel Antonio Morgado*, presidente.

(N. 2.905 — 24-2-42 — 15$3)

## Aços Phenix, Ltda.

Avisa-se a quem interessar possa que a firma "Aços Phenix Ltda.", estabelecida à Rua de São Pedro n. 120 nesta Capital, alega ter extraviado o Conhecimento n. 840 correspondente a uma caução feita na Tesouraria do Tesouro Nacional, no dia 5 de março de 1941, no valor de 1:700$0, em moeda corrente. — Aços Phenix Ltda. — *Ernst G. Lutz.*

Reconheço a firma de Ernst G. Lutz. — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Em test. (sinal público) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior.*

(N. 2.901 — 24-2-42 — 42$8 — 3 vezes)

## Sociedade Cooperativa Portuária de Consumo

A Diretoria convida aos Srs. Associados a comparecerem à Assembléia Geral que se realizará no dia 26 do andante na sede social à avenida Rodrigues Alves n. 755 (Fundos) às 16,30 horas em 1.ª convocação.

*Ordem do dia*: Aprovação e leitura do balanço geral do exercício financeiro de 1941, eleição da Diretoria para o biênio 1942 a 1944, e eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1942 a 1943.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — *Augusto Barros da Silva*, presidente.

(N. 2.926 — 24-2-42 — 13$3)

## Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II está arquivado na Escola Militar do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Jappyr Orsolon.*

(N. 2.191 — 23-2-42 — 21$4 — 3 vezes).

## Russell Chemical, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni número 44, 5.º andar, às 11 horas do dia 31 de março de 1942, para deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, contas e balanço, referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1941.

Realizar-se-á na mesma ocasião, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e estão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. Russell Chemical, S. A., *Ambrosio Lameiro*, diretor presidente.

(N. 2.759 — 24-2-942 — 58$1 — 3 vezes)

## Sociedade Anônima Lameiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de março de 1942, às 11 horas, na sede social, à rua Bela n. 1.155-I, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria relativos ao ano que terminou em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleger os novos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e estão suspensas as transferências de ações.

Sociedade Anônima Lameiro. — *Ambrosio Lameiro*, diretor presidente.

(N. 2.758 — 24-2-938 — 61$2 — 3 vezes)

## Companhia Paulino Salgado

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 30 de março próximo, na sede da Companhia, à rua Miguel Couto n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *José L. Salgado Scarpa*, diretor chefe.

(N. 2.757 — 24-2-942 — 58$1 — 3 vezes)

## Companhia Industrial de Papel Pirahy

À disposição dos senhores acionistas, encontram-se, na sede da Companhia, à rua da Assembléia n. 104, 4.º pavimento, salas 411-5, os documentos de que tratam as alíneas *a*, *b*, *c*, do art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 2.755 — 24-2-942 — 30$0 — 3 vezes)

## Companhia de Fósforos do Norte

(Em liquidação)

(TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Isaac Paulo Carneiro*, diretor tesoureiro.

(N. 2.917 — 24-2-942 — 13$3)

## Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

(Companhia de Seguros)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 de março próximo vindouro, na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29 a 37, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas e balanço, bem como do parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como para procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *A. S. de Larragoiti Jr.*, diretor. — *José Esperidião de Carvalho*, diretor.

(N. 2.754 — 24-2-942 — 61$2 — 3 vezes)

## Laboratório Sampaio Costa, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, à rua Araujo Porto Alegre n. 70, 11.º andar, salas 1.116-17, às 14 horas do dia 5 de março próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Laboratório Sampaio Costa S. A. — P. p., *Meton Melo*, diretor presidente.

(N. 2.744 — 24-2-942 — 49$0 — 3 vezes)

## Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Indenizadora"

Na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 27 de março do corrente ano, na sede acima indicada, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1941, bem como para procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942, e deliberarem sobre a fixação do prazo estabelecido pelo art. 111, § 2.º, do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Mario D'Almeida*, presidente. — *João Augusto Alves*, diretor. — *Pedro de Figueiredo*, diretor.

(N. 2.742 — 24-2-942 — 73$4 — 3 vezes)

## Indústrias Reunidas do Coco A. Tourinho, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 4 de março, às 11 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, sala 1.514, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e eleição de diretores.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1942. — *Alvaro Tourinho*, presidente.

(N. 2.649 — 23-2-942 — 45$9 — 3 vezes)

## Importadores Fornecedores e Construtores Brasumido, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se na sede desta Sociedade, à rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º andar, às 14 horas do dia 16 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1941, e para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Alfredo Meyer*, presidente.

(N. 2.807 — 23-2-942 — 45$9 — 3 vezes)

## Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann, de Fósforos de Segurança

(TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

Na sede desta Sociedade, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Gastão Pereira de Souza*, diretor tesoureiro.

(N. 2.919 — 24-2-942 — 12$2).

## Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança

(TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *João Dale*, diretor presidente.

(N. 2.918 — 24-2-942 — 12$2)